

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva****Presidente** – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho**Vice-Presidente** – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre**Secretário- Geral** – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara**1º Secretário** – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé**Tesoureiro Geral** – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo**1º Tesoureiro** – Marcondes De Holanda Jucá – Choró**Presidente de Honra** – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza**Conselho Fiscal****Membro do Conselho Fiscal** – Titular David Campos Martins – Palmácia**Membro do Conselho Fiscal** – Titular Francisco Dariomar Rodrigues**Soares** – Altaneira**Membro do Conselho Fiscal** – Titular Francisco Clemnetino de Almeida –**Granjeiro****Membro do Conselho Fiscal** – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto –**Bela Cruz****Membro do Conselho Fiscal** – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque –**Massapê****Membro do Conselho Fiscal** – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino –**Uruoca****Conselho Deliberativo****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01** – Maria Gislaíne Santana**Sampaio Landim** – Brejo Santo**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02** – João Batista Diniz – Cedro**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03** – Paulo César Feitosa Arrais –**Itaitinga****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04** – Naselmo de Sousa Ferreira –**Fortim****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05** – Elizeu Charles Monteiro –**Itarema****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06** – Francisco Cordeiro Moreira –**General Sampaio****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07** – Roberlandia Ferreira Castelo**Branco** – Guaramiranga**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08** – Saul Lima Maciel – São**Benedito****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09** – Bismarck Barros Bezerra –**Piquet Carneiro****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10** – Maria Sônia de Oliveira**Costa** – Madalena**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11** – Francisco Souto de**Vasconcelos Júnior** – Ipuera**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12** – Rômulo Mateus Noronha –**Parambu****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13** – Helton Luis Aguiar Júnior –**Frecheirinha****Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14** – Francisco Glairton Rabelo**Cunha** – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aiuaba/CE, Srª. Deidiana de Moura Nunes, torna público o **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.05.23.02**, resultante do **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.08.4**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09 01 08.122.0137.2.062 / 09 01 08.244.0137.2.076 / 09 01 08.244.0137.2.070.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de concessão de acesso a internet (via fibra ótica), incluindo fornecimento de todos os equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, destinada Secretaria Municipal de Assistência Social de Aiuaba/CE.

**CONTRATADA:** FRANCISCO WILSON GARCIA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.732/0001-71.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.399,28 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Wilson Garcia Junior.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Deidiana de Moura Nunes.

Aiuaba/CE, 23 de maio de 2025.

**Publicado por:**

Antonia Tatiana Brito Lima

**Código Identificador:** 41DEB344

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Aiuaba/CE, Srª. Jessyca de Sales Holanda Lucena, torna público o **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.05.23.01**, resultante do **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.08.1**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03 03 04.122.0037.2.007.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de concessão de acesso a internet (via fibra ótica), incluindo fornecimento de todos os equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, destinada Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aiuaba/CE.

**CONTRATADA:** FRANCISCO WILSON GARCIA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.732/0001-71.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.510,08 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dez reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Wilson Garcia Junior.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Jessyca de Sales Holanda Lucena.

Aiuaba/CE, 23 de maio de 2025.

**Publicado por:**

Antonia Tatiana Brito Lima

**Código Identificador:** 1463E107

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aiuaba/CE, Srª. Elma Arraes Feitosa, torna público o **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.05.23.03**, resultante do **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.08.3**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Educação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05 01 12.122.0037.2.011 / 05 02 12.361.0231.2.023 / 05 02 12.365.0271.2.026 / 05 02 12.365.0271.2.028 / 05 02 12.366.0281.2.030.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de concessão de acesso a internet (via fibra ótica), incluindo

fornecimento de todos os equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, destinada Secretaria Municipal de Educação de Aiuaba/CE.

**CONTRATADA:** FRANCISCO WILSON GARCIA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.732/0001-71.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.816,60 (trinta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Wilson Garcia Junior.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Elma Arraes Feitosa.

Aiuaba/CE, 23 de maio de 2025

**Publicado por:**

Antonia Tatiana Brito Lima

**Código Identificador:**00489A08

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aiuaba/CE, Srª. Raiane Braga Araújo, torna público o **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.05.23.04**, resultante do **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.08.2**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06 01 10.122.0037.2.033 / 06 01 10.301.0171.2.036 / 06 01 10.302.0176.2.044.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de concessão de acesso a internet (via fibra ótica), incluindo fornecimento de todos os equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, destinada Secretaria Municipal de Saúde de Aiuaba/CE.

**CONTRATADA:** FRANCISCO WILSON GARCIA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.732/0001-71.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.214,92 (trinta e nove mil, duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Wilson Garcia Junior.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Raiane Braga Araújo.

Aiuaba/CE, 23 de maio de 2025

**Publicado por:**

Antonia Tatiana Brito Lima

**Código Identificador:**03005B56

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA ATO NORMATIVO Nº 01/2025 DA COMISSÃO PERMANENTE

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O RITO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE da Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os artigos 338, 339 e 340 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que tratam da realização de audiências públicas no âmbito das comissões permanentes;

CONSIDERANDO a omissão do Regimento Interno quanto ao rito específico a ser adotado durante a realização de audiências públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o rito da Audiência Pública no âmbito da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Altaneira, conforme a seguinte ordem:

I – Abertura

Apresentação oficial dos temas a serem debatidos na audiência, pelo Presidente da Comissão ou parlamentar designado.

II – Convite às Autoridades

As autoridades e convidados previamente indicados serão convidados a compor o plenário da audiência.

III – Fala dos Convidados

Cada convidado terá até 20 (vinte) minutos para se manifestar sobre o tema, tempo este que poderá ser prorrogado por decisão da Presidência.

IV – Questionamentos

a) Cada vereador previamente inscrito terá até 3 (três) minutos para formular perguntas ou considerações;

b) O público presente poderá, mediante inscrição, dispor de até 3 (três) minutos para manifestação, também prorrogáveis a critério da Presidência. Ficando também permitido a distribuição de prévio formulário para formulação de perguntas para aqueles que desejam manter o sigilo.

V – Resposta dos Convidados

Os convidados questionados terão até 5 (cinco) minutos para responder aos questionamentos formulados.

Art. 2º A duração total da audiência será de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Presidência da Comissão, caso haja necessidade de aprofundamento dos debates.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e será aplicado exclusivamente à audiência pública designada para o dia 30 de maio de 2025, com os respectivos temas:

I – Demonstração e Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais e Dívida Interna;

II – Apresentação as entidades e sociedade civil do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento de 2026;

III – Apresentação à Comissão Permanente da Câmara, às entidades e a sociedade civil dos 120 dias da nova administração de Altaneira.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Altaneira – CE, 23 de maio de 2025.

**VEREADOR PAULO ROBSON – PSB**

Presidente da Comissão Permanente

**Publicado por:**

Marcelo Soares Mota

**Código Identificador:**FDC41D4A

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA ATO NORMATIVO Nº 02/2025 DA COMISSÃO PERMANENTE

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O RITO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE da Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os artigos 338, 339 e 340 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que tratam da realização de audiências públicas no âmbito das comissões permanentes;

CONSIDERANDO a omissão do Regimento Interno quanto ao rito específico a ser adotado durante a realização de audiências públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o rito da Audiência Pública no âmbito da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Altaneira, conforme a seguinte ordem:

I – Abertura

Apresentação oficial dos temas a serem debatidos na audiência, pelo Presidente da Comissão ou parlamentar designado.

## II – Convite às Autoridades

As autoridades e convidados previamente indicados serão convidados a compor o plenário da audiência.

## III – Fala dos Convidados

Cada convidado terá até 20 (vinte) minutos para se manifestar sobre o tema, tempo este que poderá ser prorrogado por decisão da Presidência.

## IV – Questionamentos

a) Cada vereador previamente inscrito terá até 3 (três) minutos para formular perguntas ou considerações;

b) O público presente poderá, mediante inscrição, dispor de até 3 (três) minutos para manifestação, também prorrogáveis a critério da Presidência. Ficando também permitido a distribuição de prévio formulário para formulação de perguntas para aqueles que desejam manter o sigilo.

## V – Resposta dos Convidados

Os convidados questionados terão até 5 (cinco) minutos para responder aos questionamentos formulados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência da Comissão.

Art. 2º A duração total da audiência será de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Presidência da Comissão, caso haja necessidade de aprofundamento dos debates.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e será aplicado exclusivamente à audiência pública designada para o dia 06 de junho de 2025, com o respectivo tema:

I – Debater a reativação e a atualização da Rádio Comunitária Altaneira FM e de sua mantenedora, a Associação Beneficente de Altaneira – ABA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Altaneira – CE, 23 de maio de 2025.

**VEREADOR PAULO ROBSON – PSB**

Presidente da Comissão Permanente

**Publicado por:**

Marcelo Soares Mota

**Código Identificador:**502DE321

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Dispensa nº 2024.06.21.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude e a empresa **JOSE HELMER BELÉM GOMES**. Objeto: Aquisição de tecidos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 27 de junho de 2024, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 107, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original.. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Jose Helmer Belém Gomes.

Data de Assinatura do Aditivo: 22 de maio de 2025.

**Publicado por:**

Bruna Fontes Fernandes da Silva

**Código Identificador:**37EB4CEF

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Dispensa nº 2023.07.17.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de

Infraestrutura e a empresa **JMC CONCEITO EMPREENDIMENTO EIRIELLI ME**. Objeto: Contratação de serviços de engenharia a serem prestados na ampliação, recomposição de pavimentação e manutenção da Malha Viária da sede e Zona rural deste Município de Altaneira-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 05 de julho de 2024, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 107, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original.. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Juciesse Alves de Moraes.

Data de Assinatura do Aditivo: 23 de maio de 2025.

**Publicado por:**

Bruna Fontes Fernandes da Silva

**Código Identificador:**AEF19A36

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 20240628.3, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 2024.06.28.3. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA**. **Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis, alimentos, suplementos e nutrição para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 125, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do Contrato original. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior. Altaneira/CE, 25 de abril de 2025.

**Publicado por:**

Bruna Fontes Fernandes da Silva

**Código Identificador:**BC81A1F9

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 20240228.1, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 2024.02.28.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRIELLI**. **Objeto:** Aquisição de medicamentos diversos para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 125, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do Contrato original. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e Cassio Costa Forti. Altaneira/CE, 28 de abril de 2025.

**Publicado por:**

Bruna Fontes Fernandes da Silva

**Código Identificador:**ECFA430E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 202402281, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 2024.02.28.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**. **Objeto:** Aquisição de medicamentos diversos para atender as demandas da Secretaria de saúde do

município de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 125, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do Contrato original. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e Mayane Cibelli de Oliveira Assunção Altaneira/CE, 24 de abril de 2025.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**D1A93B63

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

##### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 20240515.1, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 2024.05.15.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA SERTÃO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades e carências das unidades de atenção básica e secundárias de assistência à saúde, através do fundo municipal da saúde do município de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 125, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do Contrato original. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e Nayara Cristina Cavalcante Bertoldo. Altaneira/CE, 24 de abril de 2025.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**840E70AB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

##### EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 20240228.1, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 2024.02.28.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. **Objeto:** Aquisição de medicamentos diversos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Altaneira -Ce. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior. Altaneira/CE, 23 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**7A6A851E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

##### EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 20240228.1, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 2024.02.28.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRIELLI. **Objeto:** Aquisição de medicamentos diversos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Altaneira -Ce. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e Cassio Costa Forti.

Altaneira/CE, 23 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**6AF70B73

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

##### EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 20240228.1, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 2024.02.28.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Aquisição de medicamentos diversos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Altaneira -Ce.. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e Mayane Cibelli De Oliveira Assunção. Altaneira/CE, 23 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**7B03BE8D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

##### EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 20240228.1, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 2024.02.28.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. **Objeto:** Aquisição de medicamentos diversos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Altaneira -Ce. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior. Altaneira/CE, 23 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**35217AC1

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 329/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora MARIA ALAIDE DA SILVA, portadora de RG nº 2008524845-7 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 072.078.333-00, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, inciso II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE  
Paço da prefeitura de Altaneira- CE, em 23 de maio de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:**12CBA29A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.19.01 -**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2025.010-SAS**

**CONTRATO Nº 2025.05.19.01**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2025.010-SAS**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PESSOA FÍSICA, O SR. FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PARA DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, A FIM DE OFERECER MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), sendo o valor mensal de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

**PRAZO:** A partir da data de assinatura pelo prazo de **06(seis) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de maio de 2025.

**VIGÊNCIA.....:** 19 de novembro de 2025.

**SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF Nº 020.266.153-90 – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATADO:** FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF Nº 389.576.803-06.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**C1399F4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 771/2025**

**Lei Municipal Nº 771/2025 Aratuba, 22 de maio de 2025.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

VII - as disposições finais.

**Parágrafo Único** - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

- I - anexo I, Especificação da Receita;
- II - adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
- III - adendo IV, Especificação da Despesa;
- IV - anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
- V - quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

**Art. 2º** - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal são as estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029 e as demandas da sociedade civil manifestadas em audiência pública, as quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei e na Lei orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

**§ 1º** - Os anexos de metas fiscais e riscos fiscais, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2026, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas, deverão ser preenchidos de acordo com as metas estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional:

- a) Anexos de Riscos Fiscais - ARF - Tabela 1 - Demonstrativo dos riscos fiscais e providências;
- b) Anexo de Metas Fiscais - AMF - Tabela 1 - Demonstrativo 1 - metas anuais;
- c) Anexo de Metas Fiscais - AMF - Tabela 2 - Demonstrativo 2 - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- d) Anexo de Metas Fiscais - AMF - Tabela 3 - Demonstrativo 3 - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- e) Anexo de Metas Fiscais - AMF - Tabela 4 - Demonstrativo 4 - evolução do patrimônio líquido;
- f) Anexo de Metas Fiscais - AMF - Tabela 5 - Demonstrativo 5 - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- g) Anexo de Metas Fiscais - AMF - Tabela 6 - Demonstrativo;
- h) Anexo de Metas Fiscais - AMF - Tabela 7 - Demonstrativo 7 - estimativa e compensação da renúncia de receita;
- i) Anexo de Metas Fiscais - AMF - Tabela 8 - Demonstrativo 8 - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**§ 2º** - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

**§ 3º** - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a despesas administrativas e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, inclusive investimentos como aquisição de bens, obras e serviços de engenharia.

**Art. 4º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para

exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I - texto de lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexos dos orçamentos, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**§ 1º** - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

II - do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

III - da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;

IV - das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;

V - das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;

VI - das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;

VII - dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

**§ 2º** - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

**§ 3º** - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

**Art. 5º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

**Art. 6º** - Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretarias de Governo, as administrações dos Fundos Especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais encaminharão até o dia 28 de agosto de 2025, à Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

**Art. 7º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação.

**§ 1º** - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo poderão ser identificadas por Projeto e Atividades, com indicação das Contas Orçamentárias de acordo com a ação a ser executada.

**§ 2º** - Os subprojetos e subatividades, se for o caso, serão agrupados em projetos e atividades, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

**§ 3º** - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada subprojeto e subatividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial.

**§ 4º** - O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverão observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

**§ 5º** - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.

**§ 6º** - As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, sendo utilizados na mesma destinação sem a necessidade de crédito adicional, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

**Art. 8º** - A Conta Orçamentária destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0000.0000) conforme abaixo:

I - 00 = Código inicial que identifica o órgão

II - 00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;

III - 00 = Código que identifica a função;

IV - 000 = Código que identifica a Subfunção;

V - 0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;

VI - 0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números ímpares projetos e números pares Atividades;

VII - 000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.

VIII - 0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

**Art. 9º** - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, podendo ser colocado na mensagem de Lei.

**§ 2º** - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 10** - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

I - Nas previsões de receitas:

a) Observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

b) Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal;

c) Poderá ser aberta Operação de Crédito mediante autorização por lei específica e o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária;

d) Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação.

II - Na programação da despesa não poderão ser:

a) fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;

b) incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

c) atenderá ao Princípio da Unidade de Tesouraria, todas as receitas orçamentárias estarão centralizadas.

**Parágrafo Único** - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

**Art. 11** - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

**Art. 12** - As dotações a título de subvenções sociais deverão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos;
- II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- IV - ter sede ou desenvolvam suas atividades no Município;
- V - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

**§ 1º** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026 e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

**§ 2º** - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde, educação, cultura e desportos serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos:

- I - relatório consubstanciados das atividades;
- II - recolhimento do saldo monetário que houver;
- III - comprovação de desempenho.

**§ 3º** - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando à origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

**Art. 13** - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
- II - Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agências estrangeiras governamentais; e,
- III - Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.
- IV - Para Associações de classe mediante repasse com prestações de contas que seus recursos foram destinados aos Associados.
- V - Mediante aplicação de recursos por entidades sociais locais para execução de pequenas obras e investimentos necessários a comunidade, mediante apresentação de prestação de contas e prévio projeto de aplicação dos recursos.

**Art. 14** - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação

por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

- I - o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
- II - as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
- III - a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
- IV - fisco do Município.

**§ 1º** - Caberá ao órgão transferidor do município:

- I - a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
- II - acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

**§ 2º** - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

**§ 3º** - A concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinada à realização de atividades desportivas, culturais ou educacionais, inclusive apoio a ligas e associações desportivas para competições regionais ou iniciativas culturais no âmbito do Município, dependerá de:

- I - apresentação de plano de trabalho detalhado, com metas, objetivos, cronograma e previsão orçamentária;
- II - comprovação da regularidade jurídica e fiscal da entidade, inclusive junto ao Município;
- III - assinatura de instrumento jurídico próprio, como convênio, termo de fomento, termo de colaboração ou contrato de patrocínio, com cláusulas de controle, fiscalização e sanções;
- IV - obrigatoriedade de prestação de contas até o final do exercício financeiro, incluindo relatório técnico, financeiro e demonstrativo de resultados.

**§ 4º** - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do *caput*.

**Art. 15** - Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, reserva de contingência aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

- I - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2026, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:
  - a) Investimentos;
  - b) Pessoal e Encargos Sociais;
  - c) Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
  - d) Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;
- II - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

**Parágrafo Único** - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingência durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 61 (sessenta e um) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

**Art. 16** - O Município apresentará no exercício de 2026, resultado primário equivalente a pelo menos de acordo com as metas estimada para o Exercício, previstos nos quadros anexos.

**Art. 17** - À programação a cargo da Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

I - pagamento da dívida interna; e,

II - pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal de acordo com as Funções de Governo;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

**Art. 18** - O sistema de Controle Interno junto ao Setor Tributário gravará na conta diversos responsáveis e ao final do exercício financeiro como Dívida Ativa Não Tributária, em nome do respectivo responsável, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

**Parágrafo Único** - A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2026 e do pagamento da multa imposta.

**Art. 19** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e incluirá, entre outras, as seguintes diretrizes:

I - A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

II - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

a) ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

b) combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

c) melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

**Art. 20** - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

**Art. 21** - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Único** - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

**Art. 22** - Entende-se como despesa total com pessoal o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000;

V - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes:

a) a arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

**Art. 23** - Para fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente líquida estabelecida as seguintes proporções:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

**Art. 24** - O aumento, reajuste salarial e a concessão de vantagens dos servidores e cargos públicos, de acordo com o piso salarial e legislação de cada profissão, por cargos ou de forma geral, será autorizado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras por Lei Municipal específica.

§ 1º - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

§ 2º - Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000.

**Art. 25** - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre ou Semestre de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único** - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 26** -. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC nº 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

**Parágrafo Único** - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

**Art. 27** - A Contratação através de Concurso Público poderá ocorrer conforme previsão no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, efeito do disposto nos incisos I, II, e X, do art. 37 e inciso II, bem como na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que a contratação de cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se:

I - existirem cargos ou empregos vagos a preencher;

II - prévia dotação orçamentária e financeira para atender a despesa, podendo ser suplementada até ao limite de suplementação de acordo com as normas estabelecidas pelo Art. 165 § 8º da Constituição Federal e Art. 43 da lei 4.320/64;

III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

**Art. 28** - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na diminuição de Despesas Públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral ou específico, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

**§ 3º** - O disposto neste artigo não se aplica as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º.

**Art. 29** - A Prescrição de crédito de Dívida Ativa poderá ocorrer desde que os respectivos custos de cobrança, considerando o valor do Processo para Administração Pública em geral, exceder o valor da dívida, mediante apresentação de estimativa de custos no âmbito judicial, administrativo ou quando lei dispuser deste montante.

**Art. 30** - Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente ou na diminuição de despesas públicas.

**Parágrafo Único** - A lei mencionada no *caput* deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

**Art. 31** - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

I - conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;

II - deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;

III - aumentar o número de parcelas;

IV - proceder ao encontro de contas;

V - efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

**Parágrafo Único** - Os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

I - o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,

II - os custos operacionais dos serviços postos à disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

**Art. 32** - Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade da conta Bancos constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III - as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;

IV - as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V - as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto à terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

**Art. 33** - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2025), apresentando-se a receita nos três últimos exercícios financeiros.

**§ 1º** - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

**§ 2º** - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2026, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2025, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

**§ 3º** - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

**§ 4º** - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com

destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

**Art. 34** - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2025, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de junho de 2025, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2026, conforme o resultado apurado de Dezembro/2025, mediante Crédito Suplementar.

**§ 1º** - A transferência de recursos referentes aos Duodécimos à Câmara Municipal obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

**§ 2º** - Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.

**Art. 35** - A partir do 10º dia do início do exercício de 2026, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2026, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000.

**Art. 36** - Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o Município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

**Art. 37** - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

**Art. 38** - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 39** - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 40** - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2025 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo no âmbito de suas dotações, no início de exercício financeiro de 2026, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (um doze avos) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo.

**§ 1º** - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

**§ 2º** - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados,

após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por Decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

**§ 3º** - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser abertos de acordo com a necessidade, as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de serviços de dívida;
- III - água, energia elétrica e telefone;
- IV - combustíveis e peças;
- V - os subprojetos e subatividades em execução em 2026, financiados com recursos externos e contrapartida;
- VI - o Sistema Municipal de Educação;
- VII - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
- VIII - manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

**§ 4º** - Aplica-se o previsto no art. 48 considerando como limite as cotas mensais abertas até o mês corrente, de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária que tramita no Poder Legislativo.

**Art. 41** - Ficam autorizadas as despesas a serem incluídas no Orçamento para o exercício de 2026, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

- I - apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
- II - doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;
- III - refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
- IV - pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
- V - suprimento de Fundos.
- VI - convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contrapartida Municipal, somente quando, for a favor da População do Município.
- VII - consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Específica pelo Poder Legislativo Municipal.

**§ 1º** - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

**§ 2º** - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão de Assistência Social.

**Art. 42** - A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 43** - Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade a serem limitadas, são:

- I - **Primeiras despesas limitadas:** Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;
- II - **Segundas despesas limitadas:** Despesas referentes a obras e instalações;
- III - **Terceiras despesas limitadas:** Despesas referentes a aquisição de material permanente;

IV - **Quartas despesas limitadas:** Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos, como combustíveis, peças, insumos e outros bens necessárias ao funcionamento do Município;

V - **Quintas despesas limitadas:** Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo.

**Art. 44** - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

**Parágrafo Único** - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 45** - Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

**Art. 46** - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

**Art. 47** - Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 48** - Ficará o Chefe do Poder Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas dotações orçamentárias, autorizados a efetuar Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2026 nos seguintes Limites:

**§ 1º** - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao *superávit* financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

**§ 2º** - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no art. 43, § 1º, inciso II, da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

**§ 3º** - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64 até o limite de 90% (noventa por cento) em função do valor total da Lei Orçamentária sancionada para o ano de 2026.

**§ 4º** - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

**§ 5º** - Os Créditos Adicionais somente serão utilizados para transferir de uma categoria econômica para outra, considerando como limite a modalidade de aplicação, as demais autorizações deverão ocorrer mediante alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa.

**§ 6º** - A movimentação Fonte de Recurso dentro do mesmo elemento de despesa, mesma conta orçamentaria, mesmo órgão, será feita mediante documento que demonstre essa movimentação e não entrará para o limite de Crédito Adicional previsto nos incisos anteriores.

**Art. 49** - Consistem vantagens especiais da Educação Básica o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos Profissionais da Educação Básica, oriundo do saldo dos 70% (setenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do abono especial caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período, desde que o valor da folha de pagamento e dos encargos não aplique percentual previsto em Lei.

**Art. 50** - O Poder Executivo publicará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto na LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

**Art. 51** - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

**§ 1º** - Os relatórios constantes no *caput* desta lei serão estipulados de acordo com as Normas estipuladas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**§ 2º** - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

**§ 3º** - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

**§ 4º** - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o *caput* deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei nº 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

**Art. 52** - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

I - quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;

II - quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;

III - quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

**Art. 53** - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

**Art. 54** - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Convênio.

**Art. 55** - As ações vinculadas a Criança e ao Adolescente no âmbito do SUAS deverão ser vinculadas sobre as privações que afetam crianças e adolescentes e os desafios atuais, que incluem o agravamento da insegurança alimentar e da pobreza extrema, priorizando a alfabetização e as persistentes desigualdades raciais, combatendo a condição de pobreza e o acesso a direitos básicos, como educação, saneamento, água, alimentação, esporte, lazer, cultura, proteção contra o trabalho infantil, moradia e informação.

**Art. 56** - Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar Nº. 101/2000, no que concerne à esfera municipal.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.**

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo

**Código Identificador:**DB2F63A6

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 773.2025**

**Lei Municipal Nº 773/2025 Aratuba, 22 de maio de 2025.**

Denomina nome de Logradouro Público Municipal Praça do Tope e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Praça Pública de MARIA CLEIDE MENDES PEDROSA, localizada na localidade de Tope, Zona Rural do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.**

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo

**Código Identificador:**DE127212

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.20.01** para **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE UMA PLATAFORMA WEB TIPO SAAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site <https://www.arneiroz.ce.gov.br/>. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **30 de Maio de 2025** as 13:00hs para o e-mail [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 23 de Maio de 2025.

**FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Martins Sousa Junior

**Código Identificador:**B45631FF

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.03.1**

EXTRATODO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.03.1. **Partes:** o Município de Assaré e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI **Objeto:** Trata-se de 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 02 de março de 2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e Antonio Aldir Campos.

Assaré/CE, 21 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**C0671795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.03.1**

EXTRATODO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.03.1. **Partes:** o Município de Assaré e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI **Objeto:** Trata-se de 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 02 de março de 2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Antonio Aldir Campos.

Assaré/CE, 21 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**2624884C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.03.1**

EXTRATODO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.03.1. **Partes:** o Município de Assaré e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI **Objeto:** Trata-se de 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria

técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 02 de março de 2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Noemita Rodrigues da Silva e Antonio Aldir Campos.

Assaré/CE, 21 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**0B65259D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.02.03.1

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.02.03.1. **Partes:** o Município de Assaré e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI **Objeto:** Trata-se de 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 02 de março de 2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Maria Wilcassy Garcia Alveze Antonio Aldir Campos.

Assaré/CE, 21 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:**75DA900B

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

### CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.23.01

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE- A Câmara Municipal de Banabuiú em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.23.01**, que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM FOCO NO SUPORTE JURÍDICO ÀS AÇÕES DE PROTEÇÃO, ORIENTAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO**. A partir do dia 26 de maio de 2025 através do endereço eletrônico [contatos@camarabanabuiui.ce.gov.br](mailto:contatos@camarabanabuiui.ce.gov.br) ou no endereço: Rua Raimundo Dias, 35, Centro - Banabuiú/CE. 23 de maio de 2025

**MILA ADRIELLY DE FARIAS LOPES –**

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE.

**Publicado por:**

Francisca Nayara Lopes de Holanda

**Código Identificador:**727E6C63

### CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 2025.03.28.01

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.10.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 2025.03.28.01. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSULTORIA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO, INCLUINDO OS SISTEMAS DE COMBUSTIVEL E ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, GESTOR ORDENADOR, MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA – PRESIDENTE. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**. CONTRATADO: **MARCOS VINICIUS BARBOSA FARIAS- ME, inscrita no CNPJ Nº 15.593.034/0001-04**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Publicado por:**

Francisca Nayara Lopes de Holanda

**Código Identificador:**EAF22194

### CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 2025.04.24.01

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.07.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 2025.04.24.01. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, GESTOR ORDENADOR, MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA – PRESIDENTE. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 40.640,00 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**. CONTRATADO: **JONY CESAR DE LIMA NOGUEIRA- ME, inscrita no CNPJ Nº 11.550.220/0001-05**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Publicado por:**

Francisca Nayara Lopes de Holanda

**Código Identificador:**154AA632

### CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01.001/2025-IN

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2025.04.01.01, REFERENTE A IN EXIGIBILIDADE Nº. 01.001/2025-IN. OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO E RESPECTIVO CREDENCIAMENTO PARA PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM BANABUIÚ – CE COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**. GESTOR ORDENADOR, MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA - PRESIDENTE. CONTRATADA: **ALMEIDA OLIVEIRA MELO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 160.836.698-71**. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: 11 (ONZE MESES).

**Publicado por:**  
Francisca Nayara Lopes de Holanda  
**Código Identificador:**9939B211

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01.002/2025-IN**

**ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
– **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2025.04.01.02,** REFERENTE A IN EXIGIBILIDADE Nº. 01.002/2025-IN. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO E RESPECTIVO CREDENCIAMENTO PARA PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM BANABUIÚ – CE COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA GARAGEM PARA FINS DE GUARDA DOS VEICULOS OFICIAS DA CÂMARA DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS. GESTOR ORDENADOR, MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA - PRESIDENTE. CONTRATADA: HILDETE HOLANDA DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 438.325.123-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: 11 (ONZE MESES).**

**Publicado por:**  
Francisca Nayara Lopes de Holanda  
**Código Identificador:**C26B5301

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **2025.03.28.01,** a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA CONSULTORIA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO, INCLUINDO OS SISTEMAS DE COMBUSTIVEL E ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da empresa: **MARCOS VINICIUS BARBOSA FARIAS, inscrita no CNPJ Nº 15.593.034/0001-04,** cujo valor global é de **R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE e ratificada pelo Sra. **MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA.**

**Publicado por:**  
Francisca Nayara Lopes de Holanda  
**Código Identificador:**775B5A29

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **2025.04.24.01,** a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da empresa: **JONY CESAR DE LIMA NOGUEIRA- ME, inscrita no CNPJ Nº 11.550.220/0001-05,** cujo valor global é de **R\$ 40.640,00 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE e ratificada pelo Sra. **MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA.**  
Banabuiú-CE, 06 de maio de 2025.

**MILA ADRIELLY DE FARIAS LOPES**  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú/CE.

**Publicado por:**  
Francisca Nayara Lopes de Holanda  
**Código Identificador:**67460DA3

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 01.001/2025-IN,** com o objeto a seguir: **CHAMAMENTO PÚBLICO E RESPECTIVO CREDENCIAMENTO PARA PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM BANABUIÚ – CE COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA CÂMARA DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS,** em favor da pessoa física Sr. **ALMEIDA OLIVEIRA MELO,** pessoa física, inscrita no **CPF sob o nº 160.836.698-71. Valor: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 170/2023. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida e ratificada pela Srª. **MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal. Banabuiú/CE, 20 de março de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA –**  
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.

**Publicado por:**  
Francisca Nayara Lopes de Holanda  
**Código Identificador:**23FE85B7

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 01.002/2025-IN,** com o objeto a seguir: **CHAMAMENTO PÚBLICO E RESPECTIVO CREDENCIAMENTO PARA PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM BANABUIÚ – CE COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA GARAGEM PARA FINS DE GUARDA DOS VEICULOS OFICIAS DA CÂMARA DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS,** em favor da pessoa física Sra. **HILDETE HOLANDA DE OLIVEIRA,** pessoa física, inscrita no **CPF sob o nº 438.325.123-49. Valor: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 170/2023. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida e ratificada pela Srª. **MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal. Banabuiú/CE, 20 de março de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA –**  
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.

**Publicado por:**  
Francisca Nayara Lopes de Holanda  
**Código Identificador:**FF331CE3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.010/2025-DL**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** A Secretaria de Educação em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.010/2025-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA AS PEÇAS PUBLICITÁRIAS, DE RESPONSABILIDADE DA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 26 de maio de 2025, através do endereço eletrônico [licitacao@banabuiu.ce.gov.br](mailto:licitacao@banabuiu.ce.gov.br) ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site <https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php>, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 23 de maio de 2025.

**EDILANE MACIEL DA SILVA –**

Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**118210AA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 04.002/2025-DL

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.19.01.** REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 04.002/2025-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** VALOR DO CONTRATO: **R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS),** CONTRATADA: **JOAO CARLOS LIMA DE ANDRADE - CNPJ Nº 37.305.352/0001-65.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0020.2.030.0000.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **19 DE FEVEREIRO DE 2025.** VIGÊNCIA: **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**A9B999C2

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O agente de contratação do município de Banabuiú/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **04.002/2025-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **JOAO CARLOS LIMA DE ANDRADE, CNPJ Nº 37.305.352/0001-65,** cujo valor global é de **R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação de Licitação e ratificada pela Sr<sup>a</sup>. Imaculada Conceição Silveira.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**7C6EE9EC

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**O Balneário do Caldas S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.445.273/0001-99,** neste ato representada por Raul Hélio Luna Saraiva, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 604.602.603-24, ao final assinado, na condição de Diretor Presidente, com fundamento nos art. 123 caput, c/c art. 122, inciso II e art. 140 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e art. 9º, alínea "b", do Estatuto Social, tendo em vista o fim do mandato do Conselho de Administração e Diretoria em 21.03.2025, CONVOCA os acionistas da sociedade, a fim de participarem de uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 26 de maio de 2025, às 09:00 horas, na sede social do Balneário do Caldas S/A, localizada na Estância Termo Mineral do Caldas, s/n, CEP 63.180-000, em Barbalha/CE, com vistas a discutir e deliberar sobre a seguinte pauta do dia: 1 - Eleição dos membros do Conselho de Administração e membros da Diretoria; **Barbalha/CE, 23 de maio de 2025.**

**RAUL HÉLIO LUNA SARAIVA,**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**17189B10

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23.05.001/2025

**O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ,** por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 002/2025/SESA, homologado pela Portaria nº 08.04.007/2025, de 08 de abril de 2025, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Santos Dumont, s/n, esquina com Rua Princesa Isabel, Centro, nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO BRADESCO; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;.

**Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos.**

| MÉDICO(A) GENERALISTA |                                 |
|-----------------------|---------------------------------|
| AMPLA CONCORRÊNCIA    |                                 |
| 14                    | WENDERSON PINHEIRO DE LIMA      |
| 15                    | MARIA LUAR DE OLIVEIRA CARVALHO |

**Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 23 de maio de 2025.**

**ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO**  
Procuradora Geral do Município  
Portaria de Nomeação nº 02.01.001/2025  
OAB/CE 29.883

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**7DDF3784

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADITIVO EDITAL

### 2º TERMO ADITIVO

### EDITAL DE INSCRIÇÕES DO PROJETO BOLSA JOVEM BARBALHA

O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria de Assistência Social, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROJETO BOLSA JOVEM BARBALHA 2025**, que com o objetivo de promover formação profissional e continuada para o trabalho para jovens em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Barbalha/CE, com as seguintes disposições

### DO ITEM 9 – DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

“omissis

12.8 Este processo seletivo seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer possíveis alterações nas datas elencadas:

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES                                                                                         |                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Lançamento do Edital Bolsa Jovem Barbalha 2023                                                                   | 16 de abril de 2025          |
| Período de inscrições online                                                                                     | 17, 18 e 19 de abril de 2025 |
| Período de validação de inscrições de cadastros iniciados e não confirmados durante o prazo de inscrições online | 24 e 25 de abril de 2025     |
| Divulgação preliminar dos aprovados na 1ª etapa                                                                  | 29 de abril de 2025          |
| Homologação do Resultado Preliminar e Divulgação dos Locais de Entrevistas                                       | 05 de maio de 2025           |
| Entrevistas e entrega de documentações                                                                           | 08 e 09 de maio de 2025      |
| Divulgação do Resultado Preliminar 2ª etapa                                                                      | 14 de maio de 2025           |
| Prazo recursal                                                                                                   | 15 de maio de 2025           |
| Divulgação e Homologação do Resultado Final                                                                      | 19 de maio de 2025           |
| Divulgação da lotação dos bolsistas                                                                              | 21 de maio de 2025           |

Leia-se:

“omissis

12.8 Este processo seletivo seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer possíveis alterações nas datas elencadas:

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES                                                                                         |                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Lançamento do Edital Bolsa Jovem Barbalha 2023                                                                   | 16 de abril de 2025          |
| Período de inscrições online                                                                                     | 17, 18 e 19 de abril de 2025 |
| Período de validação de inscrições de cadastros iniciados e não confirmados durante o prazo de inscrições online | 24 e 25 de abril de 2025     |
| Divulgação preliminar dos aprovados na 1ª etapa                                                                  | 29 de abril de 2025          |
| Homologação do Resultado Preliminar e Divulgação dos Locais de Entrevistas                                       | 05 de maio de 2025           |
| Entrevistas e entrega de documentações                                                                           | 08 e 09 de maio de 2025      |
| Divulgação do Resultado Preliminar 2ª etapa                                                                      | 14 de maio de 2025           |
| Prazo recursal                                                                                                   | 15 de maio de 2025           |
| Divulgação e Homologação do Resultado Final                                                                      | 19 de maio de 2025           |
| Divulgação da lotação dos bolsistas                                                                              | 23 de maio de 2025           |

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Programa Bolsa Jovem Barbalha 2025, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Certame.

Barbalha/CE, 21 de maio de 2025.

**FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**

Secretário Municipal de Assistência Social Portaria nº 02.01.007/2025

Publicado no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 21 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**C7905E3A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 23.05.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.16.1.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 23.05.01/2025. Pregão Eletrônico Nº 2025.04.16.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa **AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário cultural do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 1.324.469,92,00 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: até 23 de maio de 2026. Signatários: Hoosevelt Ammison Ramalho Dias e Kedma Allamo Edgar Fernandes Rolim. Barbalha/CE, 23 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**E64F97C7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Homologação/Autorização procedido pelo Sr. Hoosevelt Ammison Ramalho Dias, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.05.23.01. **Objeto:** Contratação do Show Artístico do ARTISTA/BANDA MUNDO BITA, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Contratada:** PEDRO T F LINS. **Valor do Serviço:** R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e Homologada/Autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 23 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**E80DA96C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

## CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(EDILÂNIA CARVALHO DOS SANTOS SALES)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO CHAPADA/ARAJARA), com validade de (08/04/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Zildete Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**A6D54F2C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

## CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(DENISE DO NASCIMENTO MONTEIRO VIEIRA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por

Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO SANTO ANTÔNIO/ ARAJARA), com validade de (07/04/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**

Zildete Martins Dos Santos

**Código Identificador:**730A186E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(CÍCERA GICÉLIA DA SILVA SANTOS)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SACO II/ ARAJARA), com validade de (07/04/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**

Zildete Martins Dos Santos

**Código Identificador:**DA3005C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(LUIZA MARIA ALENCAR)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO MACAÚBA/ ARAJARA), com validade de (08/04/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**

Zildete Martins Dos Santos

**Código Identificador:**CA198A2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(CÍCERO DA SILVA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SACO II/ ARAJARA), com validade de (08/04/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**

Zildete Martins Dos Santos

**Código Identificador:**CE799E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(MARIA DA PENHA DE ARAUJO SANTOS)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO BOA ESPERANÇA/ ARAJARA), com validade de (09/04/2028).

localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO BAIXO DO PAPAGAIO/ CALDAS), com validade de (09/04/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**

Zildete Martins Dos Santos

**Código Identificador:**F2D42AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(RAIMUNDO MANOEL DA SILVA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO BOA ESPERANÇA/ ARAJARA), com validade de (09/04/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**

Zildete Martins Dos Santos

**Código Identificador:**B5EE1E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(JOÃO BOSCO DA SILVA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO MACAÚBA/ ARAJARA), com validade de (09/04/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**

Zildete Martins Dos Santos

**Código Identificador:**205A501B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(LUZIA PEDROSA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO BETÂNIA), com validade de (22/04/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**

Zildete Martins Dos Santos

**Código Identificador:**02CCD24B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(MARIA ORDANE DE MESQUITA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO BOA ESPERANÇA/ ARAJARA), com validade de (09/04/2028).

no município de Barbalha, no (SÍTIO BOA ESPERANÇA/ ARAJARA), com validade de (10/04/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Zildete Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**4F910CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(KEILANE BEZERRA DE SALES)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO SERRA GUEDES/ CALDAS), com validade de (14/04/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Zildete Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**F90DC6A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(GERTRUDES FERNANDES PEDROSA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no(SÍTIO BETÂNIA), com validade de (22/04/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Zildete Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**069C9684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(NAZARENO NUNES VIANA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO FORMIGA/ CALDAS), com validade de (25/04/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Zildete Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**2AF35963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(JOSIANE DA SILVA MARGUES)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO SANTO ANTONIO/ CALDAS), com validade de (25/04/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Zildete Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**EB26DE42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(CÍCERA MARIA DOS SANTOS)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, no(SÍTIO TAQUARI/ ARAJARA), com validade de (05/05/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Zildete Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**1553504B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(FRANCISCO ADALTO DOS SANTOS)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (APICULTURA), localizada no município de Barbalha, no(SÍTIO BETANIA/ CALDAS), com validade de (05/05/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Zildete Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**97E62715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

(TALITA DE SOUSA FIGUEIREDO)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (PISCICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (RUA ALFREDO MANOEL DA CRUZ,72,SANTO ANDRÉ), com validade de (07/05/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Zildete Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**326B910F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA  
25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS  
16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025  
(DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

Às 8h (oito horas) do dia 16 (dezesseis) de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência da**

**Exma. Vereadora Cláudia Antônia dos Santos Costa**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, a Sra. Presidenta convidou o Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto), para assumir os trabalhos como 1º (primeiro) Secretário da Mesa. Em seguida, o 1º Secretário em exercício procedeu com a chamada nominal dos Vereadores, **tendo previamente justificado a ausência** os Excelentíssimos Vereadores Cezar Cals Andrade Costa e Valmir Lúcio de Alencar Júnior. Ato contínuo, o Exmo. Vereador José Jenilton Aquino Costa, 1º Secretário titular, prosseguiu com os trabalhos regimentais. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, foi encaminhado para leitura Plenária o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 10/2025**, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loliola de Melo, que cria os componentes no âmbito do município de Campos Sales – CE, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN, define os parâmetros para elaboração e implantação do plano municipal de segurança alimentar e dá outras providências. Após a leitura, a Sra. Presidenta em atenção ao art. 58-B da Lei Orgânica Municipal, colocou para votação Plenária o pedido de urgência urgentíssima requerido no Projeto de Lei do Executivo nº 10/2025, sendo a **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA DESAPROVADA**. Logo depois, foi encaminhado para leitura Plenária o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 14, DE 08 DE MAIO DE 2025**, de autoria da Exma. Vereadora Antônia Adriana de Brito Sousa, que dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Campos Sales nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências. Ato contínuo, o referido projeto de lei foi encaminhado para as Comissões Permanentes desta Casa, para a devida apreciação e emissão dos pareceres. Prosseguindo com os trabalhos, foi encaminhado para discussão e votação Plenária o **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO SR. JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, EXERCÍCIO DE 2021, PROCESSO Nº 08782/2022-3**. Após a leitura do presente parecer, a Sra. Presidente concedeu o uso da palavra ao Dr. Luciano Veloso para a defesa oral do Sr. João Luiz Lima Santos. Logo após a conclusão da defesa oral realizada pelo Dr. Luciano Veloso, a Sra. Presidente oportunizou a palavra aos Exmos. Vereadores para a fundamentação do voto. Concluída a discussão e votação, constatou o seguinte resultado sobre o Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos: **5 (cinco) votos a favor; 1 (um) voto contrário; 2 (duas) abstenções e foi registrada a ausência de 2 (dois) parlamentares**. Portanto, conforme disciplina o art. 64, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Campos Sales, dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal para a rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado. Sendo assim, fica **MANTIDO O PARECER PRÉVIO Nº 009/2025 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, E APROVADO O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. PORTANTO, RESTAM APROVADAS AS CONTAS DE GOVERNO DO SR. JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, EXERCÍCIO DE 2021, PROCESSO Nº 08782/2022-3**. Dando continuidade aos trabalhos, foram **lidos, votados e aprovados** os seguintes indicativos: **INDICATIVO Nº 68/2025**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Sr. Prefeito Moésio Loliola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Recursos Hídricos, o Sr. Cícero Simão de Oliveira, o retorno do carro pipa da defesa civil que abastece algumas famílias da comunidade do Tigre, anteriormente eram dois carros hoje só se encontra um carro abastecendo. **INDICATIVO Nº 69/2025**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Sr. Prefeito Moésio Loliola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, o Sr. Wesly Sousa Amorim, que em parceria com a Paróquia de Nossa Senhora da Penha e os Servos do Sagrado Coração de Jesus de Catarina Volpicelli, proporcione junto ao espaço do Mirante de Nossa Senhora da Penha, quinzenalmente ou mensalmente, momentos de evangelização, feiras culturais, exposições religiosas, vendas de gastronomia local, dando

vida ao espaço religioso que já se encontra na rota turística. **INDICATIVO Nº 70/2025**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Sr. Prefeito Moésio Loliola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. José Ary de Souza Solano Feitosa e a empresa HJ Locações (responsável pela iluminação pública), a instalação de postes com luminárias de led no cemitério do Distrito de Monte Castelo. **INDICATIVO Nº 71/2025**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Sr. Prefeito Moésio Loliola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. José Ary de Souza Solano Feitosa e a empresa HJ Locações (responsável pela iluminação pública), a realização do serviço de substituição de lâmpadas queimadas no Sítio Angelim e no Sítio Tigre, tendo este como ponto de referência a casa do Sr. Ronaldo. **INDICATIVO Nº 72/2025**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Sr. Prefeito Moésio Loliola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Genival Santos Sobrinho, a realização de estudo técnico de viabilidade para a implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica em prédios públicos municipais. **INDICATIVO Nº 73/2025**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Sr. Prefeito Moésio Loliola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. José Ary de Souza Solano Feitosa, que seja realizado em caráter de urgência, o serviço de patrolagem das estradas do Assentamento Acoci. **INDICATIVO Nº 79/2025**, de autoria do Exmo. Vereador Anderson Ribeiro Duarte Vieira, que indica Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loliola de Melo, a aquisição de viatura, equipamentos e treinamento para a guarda civil municipal. No **Grande Expediente**, a Sra. Presidenta Cláudia Costa inicialmente oportunizou o uso da palavra ao público presente. Na ocasião, se pronunciou na Tribuna da Câmara Municipal o Professor Eliatá Evangelista Feitosa, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos Sales. Seguidamente, a palavra foi facultada aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Presidenta  
1º Secretário  
Demais Vereadores  
(Vereadores presentes a Sessão)

**Publicado por:**  
Cláudia Antônia Dos Santos Costa  
**Código Identificador:**D86DCA38

**SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE,  
CULTURA, LAZER E TURISMO  
PORTARIA Nº 250523.0001/2025**

**PORTARIA Nº 250523.0001/2025**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO À AGREMIAÇÃO JUNINA ASA BRANCA, VALORES RELATIVOS A EMENDA Nº 9 DA LEI ORÇAMENTÁRIA 775/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de CULTURA, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, o **Sr. WESLY SOUSA AMORIM**, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º : Conceder pagamento à agremiação junina ASA BRANCA, relativos a emenda nº 9 da lei orçamentária 775/2024, no valor de R\$

10.000,00 (dez mil reais) ao representante legal o Sr. FRANCISCO RICARDO LEITE, portador do CPF nº 052.570.673-90 e do RG nº 2007311438-8, conforme termo de anuência assinado pelos membros da agremiação em anexo.

Parágrafo único: Os encargos decorrentes ocorrerão por conta da dotação: 13.392.1303.1.026.0000, no elemento despesa: 3.3.90.31.00 Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE, Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Lazer e Turismo do Município, aos 23 (vinte e três) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**WESLY SOUSA AMORIM**

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Lazer e Turismo do Município

**Publicado por:**

Laruse Mariano Oliveira

**Código Identificador:**1966F6E5

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO - 22.05.2025/02**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 22.05.2025/02

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.19.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JB DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DO DIA DAS MÃES (SER MULHER, SER MÃE), INCLUSO ALIMENTAÇÃO, SOBREMESAS E PREMIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME PROJETO ANEXO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.175,00 (onze mil, cento e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 11.175,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2025

**Publicado por:**

Carla Weend de Souza Ledo

**Código Identificador:**1216BF3D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO - 22.05.2025.06**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 22.05.2025.06

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP2025.04.22.02

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: H F PNEUS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 117.196,88 (cento e dezessete mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1501.081220037.2.054 Gestão Administrativa e manutenção da Secretaria - SEMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 76.036,68, Exercício 2025 Atividade 1501.082440137.2.074 Primeira Infancia no SUAS Progr. criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 4.932,00, Exercício 2025 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 19.728,00, Exercício 2025 Atividade 1501.082440137.2.075 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 6.744,00, Exercício 2025 Atividade 1501.081220037.2.054 Gestão Administrativa e manutenção da Secretaria - SEMAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 6.766,40, Exercício 2025 Atividade 1501.082440137.2.074 Primeira Infancia no SUAS Progr. criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 600,00, Exercício 2025 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 1.800,00, Exercício 2025 Atividade 1501.082440137.2.075 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro único , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 589,80

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2025 a 22 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2025

**Publicado por:**

Carla Weend de Souza Ledo

**Código Identificador:**5857B384

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
Nº PE2025.04.22.02**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO nº PE2025.04.22.02. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS. . Vencedor(es): H F PNEUS LTDA, com o valor total de R\$ 830.770,60(Oitocentos e Trinta Mil, Setecentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações - ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO. 13 de Maio de 2025.

CARIUS - CE, 21 de Maio de 2025

**FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Presidente

**Publicado por:**  
Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**9ECF7965

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS  
URBANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - 22.05.2025.05**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 22.05.2025.05

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP2025.04.22.02

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS

CONTRATADA(O).....: H F PNEUS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 230.381,50 (duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 226.928,28, Exercício 2025 Atividade 0808.206060449.2.035 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Agrário- SDA. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 3.453,22

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2025 a 22 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2025

**Publicado por:**  
Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**6FF065DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - 22.05.2025.02**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 22.05.2025.02

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP2025.04.22.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: H F PNEUS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 342.860,98 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 181.756,02, Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.014 Gestão do FUNDEB 30%. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 142.116,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 9.954,56, Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.014 Gestão do FUNDEB 30%. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 9.034,40

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2025 a 22 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2025

**Publicado por:**  
Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**93EE3064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO - 22.05.2025.03**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 22.05.2025.03

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP2025.04.22.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: H F PNEUS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 137.728,60 (cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 18.181,20, Exercício 2025 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 64.275,60, Exercício 2025 Atividade 0707.103020176.2.028 Gestão das Atividades de Média e Alta Complexidade. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 35.572,00, Exercício 2025 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 4.583,20, Exercício 2025 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 5.638,30, Exercício 2025 Atividade 0707.103020176.2.028 Gestão das Atividades de Média e Alta Complexidade. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 5.338,30, Exercício 2025 Atividade 0707.103050191.2.033 Gestão Atividades de Vigilância em Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 4.140,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2025 a 22 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2025

**Publicado por:**  
Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**372EB169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 2023039402**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023039402

O Município de CARIUS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.345.723/0001-49, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA, 12, representado por ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 21.181.254/0001-23, com sede na RUA DR. ENEIAS SA Nº180, CENTRO, Mombaça-CE, CEP 63610-000, representada por NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 123.601,35 (cento e vinte e três mil, seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.962.020,21 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, vinte reais e vinte e um centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2025 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Publicado por:**

Carla Weend de Souza Ledo

**Código Identificador:**E3454801

#### SECRETARIO MEIO AMBIENTE EXTRATO DE CONTRATO - 22.05.2025.04

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 22.05.2025.04

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP2025.04.22.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: H F PNEUS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.602,64 (dois mil, seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1010.041220037.2.040 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 2.602,64

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2025 a 22 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2025

**Publicado por:**

Carla Weend de Souza Ledo

**Código Identificador:**DEAECC08

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL DE Nº 615/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art.1º-** O Orçamento do Município de Chaval, para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no §2º do art.165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº.101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município e Portarias STN/MF nº.699, de 07 de julho de 2023, e STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 que aprovam a 14ª. edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

**I-**as prioridades e as metas da administração pública municipal, de acordo com o Plano Plurianual 2026 - 2029;

**II-**as metas e riscos fiscais;

**III-**a estrutura e organização dos orçamentos;

**IV-**as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos, e suas alterações;

**V-**as disposições sobre a dívida pública municipal;

**VI-**as disposições sobre despesas com pessoal;

**VII-**as disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e

**VIII-**Disposições Gerais.

**Art.2º-** A Lei Orçamentária Anual-LOA abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias e Fundações, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

#### CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art.3º-** As diretrizes para o exercício de 2026 guardam compatibilidade com o instrumento de planejamento de médio prazo PPA 2026 – 2029 agrupados nos seus eixos estratégicos.

**Art.4º-** As prioridades e metas para o exercício de 2026 serão as especificadas no anexo de metas fiscais, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, sendo estas, estabelecidas por Programas, Ações (projetos ou atividades), Metas Físicas e Metas Financeiras, ordenadas por órgão e unidade executora.

**§1º**Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual-LOA para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual-PPA, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** Na Lei Orçamentária para 2026, os recursos destinados aos investimentos deverão priorizar as conclusões dos projetos e das obras em andamento, o funcionamento e a efetividade da infraestrutura instalada e, em caso de investimentos voltados a novas unidades, observar as necessidades assistenciais, em especial na saúde, na educação e na garantia de acessibilidade a pessoas inválidas ou com deficiência intelectual, mental ou grave.

§3º Na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, os poderes Executivo e Legislativo poderão aumentar ou diminuir suas metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de, compatibilizarem as despesas orçadas às receitas estimadas, de forma a preservarem o equilíbrio das contas públicas.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art.5º-** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os riscos fiscais, as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública, bem como suas respectivas metodologias e memória de cálculo para o exercício de 2026, são especificadas nos Demonstrativos I a VIII, conforme Portarias STN/MF nº.699, de 07 de julho de 2023, e STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 que aprovam a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, e nos anexos de metas fiscais, constituindo-se dos seguintes:

#### **I - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

#### **II - DEMONSTRATIVOS DE METAS FISCAIS**

- a) Metas Anuais;
- b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS (não se aplica ao município);
- g) Estimativa e compensação da Renúncia de Receita;
- h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

#### **III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

- a) Metas Anuais: total das Receitas e das Despesas;
- b) Resultado Primário
- c) Resultado Nominal;
- d) Montante da Dívida Municipal;
- e) Montante da Dívida RPPS (não se aplica ao município);
- f) Relação das ações prioritárias.

**Parágrafo único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados de forma consolidado e constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### **Seção I**

##### **Das Metas Anuais**

**Art.6º-** Em cumprimento ao §1º, do Art.4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, o anexo de Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício em referência e para os dois seguintes.

§1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos nas Portarias STN/MF nº.699, de 07 de julho de 2023, e STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 que aprovam a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por cem.

§ 3º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual de 2026, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 4º Na hipótese prevista pelo § 3º, o demonstrativo de que trata o Caput deverá ser encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual.

§ 5º Durante o exercício de 2026, a meta resultado primário prevista no demonstrativo I, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 6º Para os fins do disposto no § 5º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 7º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas.

#### **Seção II**

##### **Da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

**Art.7º-** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o anexo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### **Seção III**

##### **Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

**Art.8º-** De acordo com o § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, o anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no anexo de Metas Anuais.

#### **Seção IV**

##### **Da Evolução do Patrimônio Líquido**

**Art.9º-** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o anexo de Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

**Parágrafo único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **Seção V**

##### **Da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos**

**Art.10** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a

alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**Parágrafo único** - O anexo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## Seção VI

### Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

**Art.11** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§1º**A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam ao tratamento diferenciado.

**§2º**A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## Seção VII

### Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

**Art.12** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo único** - O anexo da Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## Seção VIII

### Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

**Art.13** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o anexo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo único** - De conformidade as Portarias STN/MF nº.699, de 07 de julho de 2023 e STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 que aprovam a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

## Seção IX

### Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

**Art.14** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas de contabilidade pública.

## Seção X

### Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

**Art.15** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

## Seção XI

### Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

**Art.16** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art.17** - A Lei Orçamentária Anual para 2026 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

**Art.18** - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, e serão dispostos em Órgãos e Unidades Orçamentárias conforme Estrutura Orçamentária em vigor.

**Art.19** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I – programa** - principal instrumento de organização que o governo municipal utiliza para promover a integração entre os entes e setores, a fim de concretizar políticas públicas e otimizar seus recursos, sejam eles financeiros, humanos, logísticos ou materiais, sendo estes mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual. O programa pode ser dividido em programa temático, programa de gestão, manutenção e serviço, e programa especial;

**II - ação**, operação da qual resulte um produto (bem ou serviço) que contribui para atender ao objetivo de um programa. As ações, conforme suas características podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais;

**III - atividade**, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

**IV - projeto**, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas

no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

**V – operação especial**, despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**VI - unidade orçamentária**, nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, sendo estes o maior nível da classificação institucional;

**Art.20** - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Orçamentárias Gestoras, especificando os vínculos a fundos, autarquias, e aos Orçamentos

Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas às despesas por órgão, unidade, função, sub-função, programa, ações (projeto ou atividade ou operações especiais), categoria da despesa, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, o indicador de uso, o indicador do resultado primário e os grupos de despesas a seguir especificado:

Pessoal e encargos;  
Juros e encargos da dívida;  
Outras despesas correntes;  
Investimentos;  
Inversões financeiras;  
Amortização da dívida;

**Art.21** - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão ainda, as despesas quanto a sua natureza, categoria econômica e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42, de 14 de abril de 1999 e 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar juntadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§2º** Cada ação (projeto ou atividade ou operação especial), identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

**§3º** Cada ação (projeto ou atividade ou operação especial) poderá participar de apenas um programa, porém, o programa poderá conter ações de mais de uma unidade orçamentária.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art.22** - O Orçamento para exercício de 2026 deverá ser elaborado, aprovado e executado de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Previdência do Município, que integram esta Lei.

**Parágrafo único** - Deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Previdência do Município, que integram esta Lei.

**Art.23** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a série histórica dos últimos três exercícios, e a projeção para os dois seguintes, em conformidade com o Art. 12 da LRF.

**§ 1º.** Até trinta dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, conforme § 3º, Art. 12 da LRF.

**§ 2º.** Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á a receita arrecadada até 30 de junho de 2025 acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art.24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas às fontes de recursos,

adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, conforme Art. 9º da LRF:

- I** - ações (projetos ou atividades) vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II** - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III** - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV** - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**§ 1º.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**§ 2º.** Não serão objeto de limitação de empenho:

- I** - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II** - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
- III** - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
- IV** - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

**§ 3º.** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

**§ 4º.** Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

**Art.25** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025, de acordo com o § 2º, Art. 4º da LRF, conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art.26** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei, em conformidade com o § 3º, Art. 4º da LRF.

**§1º** Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

**§2º** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art.27** - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, no valor de até 0,50% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista.

**§1º.** O recurso da Reserva de Contingência será utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§2º.** O recurso da Reserva de Contingência destinado aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2026, poderá ser utilizado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art.28** - No orçamento de 2026 a abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos na Lei Orçamentária de até 70% do total da despesa fixada na LOA, utilizando como fontes de recursos as prescrições constitucionais e no art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Parágrafo único** - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 29** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2026.

**Art. 30** - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

**Parágrafo único** - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 31** - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Art. 32** - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o Art.16 da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal para entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, incluindo-se aquelas que visem à geração de emprego e renda, desenvolvimento econômico e fomento à manutenção e a criação de novos postos de trabalho.

**Parágrafo único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de trinta dias, contados do recebimento do recurso, ou ao final do convênio se não fixado outros prazos e condições no instrumento de pactuação, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal, conforme Parágrafo único, Art.70 da Constituição Federal.

**Art. 34** - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados.

**Art. 35** - O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir dotações relativas às operações de crédito já contratadas ou em processo de tramitação na Secretaria do Tesouro Nacional com previsão de execução no exercício de 2026.

**Art.36** - Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual - LOA se contemplados no Plano Plurianual - PPA, de acordo com o § 5º, Art. 5º da LRF.

**Art.37** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso, de acordo com o disposto no Art. 8º da LRF.

**Art.39** - As ações(projetos e atividades) priorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme Parágrafo único, Art. 8º e inciso I, Art. 50 da LRF.

**Art.39** - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, em conformidade com o inciso V, § 2º, Art. 4º e inciso I, Art. 14 da LRF.

**Art.40** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, incisos I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único** - Para efeito do disposto no § 3º, Art. 16 da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do Art. 75, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e sua atualização.

**Art.41** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, de acordo com Art. 45 da LRF.

**Art.42** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme Art. 62 da LRF.

**Art.43** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício financeiro de 2026 a preços correntes.

**Art.44** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada ação (projeto, atividade ou operações especiais), a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163, de 04 de maio de 2001.

**Art.45** - Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026, de acordo com o inciso I, Art. 167 da Constituição Federal.

**Art.46** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no § 3º, Art. 50 da LRF.

**Parágrafo único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de acordo com a alínea “e”, do inciso I, do Art. 4º da LRF.

**Art.47** - Os programas priorizados por esta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e contemplados no Plano Plurianual - PPA, que integrem a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026, serão objeto de

avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, de acordo com a alínea “e”, do inciso I, do Art. 4º da LRF.

**Art.48** - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

**Art.49** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo único, inciso I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art.50** - A Lei Orçamentária Anual-LOA de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento.

**Art.51** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, conforme Parágrafo único, Art. 32 da LRF.

**Art.52** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o inciso II, § 1º, Art. 31 da LRF.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art.53** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF, e II, § 1º, Art. 169 da Constituição Federal.

**§ 1º Parágrafo único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026.

**Art.54** - A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida respectivamente os limites de seis por cento para o Poder Legislativo e de cinquenta e quatro por cento para o Poder Executivo, conforme dispõe as alíneas “a” e “b”, do inciso III, do Art. 20 da LRF.

**Art.55** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a noventa e cinco por cento do limite estabelecido na alínea “b”, do inciso III, do Art. 20 da LRF, em conformidade com o inciso V, parágrafo único, Art. 22 da LRF.

**§1º**Excedendo a noventa e cinco por cento do limite estabelecido na alínea “b”, do inciso III do Art. 20 da LRF, a que se refere o *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras, com respectivo pagamento, mediante prévia justificativa e expressa autorização da autoridade competente, para os servidores das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança e de serviços funerários, atendidos ainda o excepcional interesse público e quando a não realização do serviço extraordinário acarretar prejuízos à prestação de serviços ofertados a população e não

for possível a respectiva compensação das horas extraordinárias realizadas.

**§2º**Excedendo a noventa e cinco por cento do limite estabelecido na alínea “b”, do inciso III, do Art. 20 da LRF, a que se refere o *caput* deste artigo, e excetuando-se os casos previstos no § 1º deste artigo, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras, mediante prévia justificativa e expressa autorização da autoridade competente, com respectiva compensação das horas extraordinárias realizadas, acrescida dos adicionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chaval, observando o excepcional interesse público e quando a não realização do serviço extraordinário acarretar prejuízos à prestação de serviços ofertados a população ou aos serviços internos das diversas Unidades Administrativas do Município.

**Art.56** - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20 da LRF:

**I**-redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

**II**-exoneração dos servidores não estáveis;

**III**-eliminação de vantagens concedidas a servidores;

**IV**-demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art.57** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o § 1º, Art. 18 da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art.58** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da LRF.

**Art.59** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, de acordo com o inciso II, § 3º, Art. 14 da LRF.

**Art.60** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, de acordo § 2º, Art. 14 da LRF.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.61** - O Executivo Municipal enviará o projeto de Lei Orçamentária – PLOA ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025, estabelecido no Art. 111 da Lei Orgânica do Município, onde a sua aprovação será precedida de audiência pública na Câmara Municipal com o objetivo de debater a alocação de recurso nela

prevista, que devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§1º** O Poder Legislativo não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§2º** Se o projeto de lei orçamentária anual de 2026, não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) da despesa fixada na proposta orçamentária em tramitação.

**Art. 62** - Em consonância com o que dispõe do art. 111 Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

**Art. 63** - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026 - 2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

**Art. 64** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 65** - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2026, fixação para o custeio de despesas com cartório, concessão de refeições, doações, prêmios e patrocínios.

**§ 1º** - As refeições e lanches, quando necessários-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

**§ 2º** - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

**Art. 66** - Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder os devidos reajustes nos contratos de natureza continuada pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo ou pelo índice previsto na Avença, de acordo com as normas pertinentes à matéria.

**Art. 67** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir, mediante lei específica, Proteção Social, Vigilância Socioassistencial e Defesa de Direitos visando atender prioritariamente os seguintes objetivos:

- I - oferta e ampliação da Política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- II - serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para às famílias em situações de vulnerabilidade social e risco pessoal e social;
- III - garantia de segurança de Acolhida, Renda, Convívio Comunitário e Social, Desenvolvimento da Autonomia, Apoio e Auxílio.

**Art.68** - O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art.69** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art.70** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ**, em 23 de Maio de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2025.05.23**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ**, Cidadão **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 615/2025 DE 23/05/2025**, que **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará**, aos 23 dias de Maio de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:**20BED050

## **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL DE Nº 616/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E RAÇA E INSTITUI A SEMANA DE COMBATE À VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO, RAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, **SR. CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Política de Gênero e Raça e institui a Semana de Combate à Violência Política de Gênero e Raça, no âmbito do Município de Chaval, visando à prevenção e o enfrentamento aos atos individuais ou coletivos de assédio e qualquer outra forma de violência política de gênero e raça, consideradas em sua diversidade, para assegurar o pleno exercício dos seus direitos, conforme dispõe o Art. 5º, Inciso I, da Constituição Federal e os tratados e instrumentos internacionais de direitos humanos das mulheres, entre eles a Comissão sobre o Estatuto das Mulheres da Organização das Nações Unidas.

**Art. 2º** - Para os efeitos da presente Lei, considera-se Violência Política de Gênero e Raça toda ação, conduta ou omissão que, de forma direta ou por intermédio de terceiros, no espaço físico ou em ambiente virtual, vise ou cause danos ou sofrimento à mulher com o propósito de anular, impedir, depreciar ou dificultar o gozo e o exercício dos seus direitos políticos.

**Parágrafo único.** Constituem igualmente atos de violência política contra à mulher qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo, raça, gênero e etnia.

**Art. 3º** - São objetivos do Programa:

- I- eliminar atos, comportamentos e manifestações individuais ou coletivas de violência política e perseguição, que, direta ou indiretamente, afetam as mulheres no exercício de atividade parlamentar e de funções públicas;
- II- assegurar integralmente o exercício dos direitos políticos das mulheres filiadas a partido político, candidatas, eleitas ou nomeadas, independente de sua raça, sexualidade e religiosidade;

III- desenvolver e implementar políticas e estratégias públicas para a erradicação de todas as formas de assédio e violência política contra as mulheres.

**Art. 4º** - Os dispositivos desta lei passam a ser obrigatórios em todas as instâncias da esfera política e dos entes públicos no âmbito municipal, tendo como foco a proteção das mulheres em sua diversidade, considerando aspectos relacionados à raça, classe, sexualidade e religiosidade.

**Art. 5º** - São deveres a serem observados e cumpridos:

I- garantia dos direitos e da promoção da participação política da mulher, vedadas a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de gênero, raça ou etnia no acesso às instâncias de representação política e no exercício de funções públicas;

II- enfrentamento ostensivo a comportamentos dirigidos especificamente contra as mulheres que tenham o condão de constranger, desestimular, impedir ou restringir o acesso aos espaços da política institucional, seja no processo eleitoral, seja durante a atuação nos seus mandatos;

III- enfrentamento a qualquer situação no ambiente político que estimule ou tolere a discriminação à condição de mulher ou em relação a sua cor, raça ou etnia;

IV- prioridade imediata de atendimento mediante as autoridades competentes sobre o exercício do direito violado, conferindo especial importância às declarações da vítima e aos elementos indiciários, apresentando respostas institucionais em prazo razoável de conclusão de procedimento;

V- garantia do pleno exercício dos direitos políticos e funções públicas das mulheres, livre de perseguições e violências;

VI- garantia de ambiente seguro para o exercício dos direitos políticos das mulheres;

VII- reconhecer que a presença feminina em ambientes políticos é essencial para a sustentabilidade e qualidade da democracia;

VIII- observar as ações afirmativas já implementadas pela legislação brasileira e fiscalizar atos normativos que signifiquem restrição à liberdade política das mulheres;

IX- evitar ações que reforcem os estereótipos de gêneros causados pelo patriarcalismo, reforçando a promoção de equidade e os valores da convivência harmônica;

X- vedar e punir qualquer forma de discriminação de gênero, considerando aspectos relacionados à raça, classe, sexualidade e religiosidade, entendida como distinção, exclusão, desvalorização, recusa ou restrição, inclusive as realizadas por meio das redes sociais, que tenha a finalidade ou resultado de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo e exercício dos direitos políticos das mulheres na vida pública;

XI- fortalecer os instrumentos democráticos participativos, representativos e comunitários, através dos próprios mecanismos da sociedade civil organizada para alcançar os objetivos desta lei.

**Art. 6º** - Para efeitos de aplicação e interpretação desta Lei, serão adotadas as seguintes definições:

I- ameaças por palavras, gestos ou outros meios de lhe causar mal injusto e grave durante a campanha eleitoral ou exercício de mandato eletivo;

II- interrupções frequentes de fala, por gestos ou palavras, impedimento injustificado para uso da palavra e sinalização de descrédito em ambientes políticos;

III- desqualificação e indução à crença de que a mulher não possui competência para o exercício da atividade política;

IV- violação da intimidade por meio de divulgação de fotos íntimas, dados pessoais ou e-mails, inclusive montagens e fake news, com a finalidade de atacar a sua reputação pública;

V- difamação, atribuindo à candidata ou mandatária fatos que sejam ofensivos a sua reputação e honra;

VI- obstaculização à indicação de mulheres como titulares em comissões, líderes de bancadas, líderes de partidos ou reladoras de projetos importantes;

VII- questionamentos públicos sobre a aparência física, forma de vestir, de falar ou se comunicar com a intenção de constranger, incomodar, minimizar ou ridicularizar;

VIII- questionamentos sobre a vida privada, notadamente sobre relacionamentos, orientação sexual, identidade de gênero, maternidade, religião, raça, com a intenção de constranger, incomodar, minimizar ou ridicularizar;

IX- estímulo e prática de violência emocional com manipulação psicológica;

X- vedação ou obstaculização do acesso a recursos públicos de direito, durante campanha eleitoral ou no exercício das funções;

XI- vedação a desqualificação pela vestimenta ou indumentária cultural ou étnica específica utilizada no exercício de atividade política;

XII- vedações a situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

XIII- impeçam, por qualquer meio, que as mulheres eleitas, titulares ou suplentes, durante sessões ordinárias ou extraordinárias, ou qualquer outra atividade que envolva a tomada de decisões, exerçam o direito de falar e votar em igualdade e condições com os homens;

XIV- forneçam, ao Tribunal Regional Eleitoral, informações falsas ou incompletas acerca da identidade de gênero ou raça da candidata;

XV- impeçam ou restrinjam a reintegração de mulheres ao seu cargo, após o gozo de licença justificada;

XVI- apliquem sanções pecuniárias, descontos arbitrários e ilegais ou retenção de salários;

XVII- discriminem a mulher por estar em estado de gravidez ou de adoção, parto ou puerpério, ou período de adaptação do filho adotado, impedindo ou negando o exercício do seu mandato e o gozo dos seus direitos sociais reconhecidos por lei;

XVIII- pressionem ou induzam as mulheres eleitas ou nomeadas a renunciarem ao cargo exercido;

XIX- obriguem as mulheres eleitas ou nomeadas, mediante a uso de força ou intimidação, a assinar documentos ou endossar decisões contrárias à sua vontade e ao interesse público.

**Art. 7º** - A divulgação do Programa de enfrentamento à violência política de gênero e raça também poderá ser feita nas principais mídias sociais utilizadas pela administração, notadamente aquelas que permitam atingir o maior número de pessoas, tais como:

I- jornal oficial;

II- jornais e revistas de circulação local e regional;

III- emissoras de rádio e televisão;

IV- mídias sociais da Casa Legislativa;

V- outros veículos de informação popular.

**Art 8º** - A Casa Legislativa e demais ambientes de atuação político-institucional deverão expor em locais visíveis cartazes informativos contendo as condutas elencadas nesta Lei.

**Parágrafo único.** Os cartazes devem informar, ainda, os canais de denúncia disponíveis nos casos de violência de que trata esta Lei.

**Art. 9º** - Será nulo o ato praticado por mulheres em decorrência de situação de violência, devendo ser instaurado procedimento administrativo para responsabilização do autor.

**Art. 10** - Uma vez configurada a prática dos atos de violência a que se refere esta Lei, deverão ser comunicadas às autoridades competentes, especialmente o Ministério Público, a Procuradoria da Mulher e, em se tratando de agentes políticos ou públicos, a violação deverá ser devidamente apurada em processo administrativo disciplinar, que terá início mediante reclamação da ofendida ou de seu representante legal ou ainda de qualquer pessoa que tenha ciência do ato discriminatório e que apresente denúncia à autoridade competente.

**Art. 11** - Aquele que, por ação ou omissão, der causa a comportamentos dirigidos especificamente contra as mulheres com a finalidade de desestimular, impedir ou restringir o acesso aos espaços da política institucional, seja no processo eleitoral, seja durante a atuação nos seus mandatos, será sancionado, em um primeiro momento, com advertência e, diante de reincidência, sancionado com multa administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas no Código Eleitoral e no Código Penal para os crimes de violência política previstos na Lei 14.192 de 4 de agosto de 2021 e na Lei 14.197 de 1º de setembro de 2021.

**Art. 12** - O valor da multa estabelecida no ART. 10, a ser definida de acordo com a gravidade da infração, com as condições econômicas do infrator e de eventual reincidência, não devendo ser inferior a 100 (cem) UFM's do município de Chaval.

§1º- A cobrança da multa administrativa fica condicionada ao esgotamento da apuração promovida pela Administração Pública conforme estabelecido no art. 10º da presente Lei.

§2º- Os valores arrecadados pelo Executivo com a implantação da referida multa serão destinados ao fortalecimento e execução das ações do Programa previsto na presente Lei.

**Art. 13** - O Poder Executivo instituirá mecanismos de concepção, implementação, monitoramento e avaliação das políticas, estratégias e meios de prevenção, cuidados contra o assédio e a violência política contra as mulheres, através de parcerias com órgãos estatais, órgãos de classe e outras instituições privadas.

**Art. 14** - O Poder Executivo instituirá, no âmbito do Município de Chaval, ações internas de informação e conscientização sobre os princípios e conteúdos da presente lei.

**Parágrafo único** - Para os fins do disposto no caput, poderão ser firmados convênios com os demais entes da federação, órgãos de classe e outras instituições privadas.

**Art. 15** - As denúncias de que trata esta lei poderão ser apresentadas pela vítima, pelos seus familiares, ou por qualquer pessoa física ou jurídica, verbalmente ou por escrito, perante as autoridades competentes, devendo ser observado, em todo momento, o desejo e anuência das mulheres denunciantes em todo processo.

**Art. 16** - Fica instituída a Semana Municipal de Enfrentamento à violência Política de Gênero e Raça no âmbito do Município de Chaval do dia 8 a 14 de março de cada ano, para promoção de campanha destinada a conscientizar e coibir a violência política de que trata esta Lei.

**Art. 17** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ**, em 23 de Maio de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**

Prefeito Municipal

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2025.05.23**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ**, Cidadão **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 616/2025 DE 23/05/2025**, que **“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E RAÇA E INSTITUI A SEMANA DE COMBATE À VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO, RAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará**, aos 23 dias de Maio de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iracélia Sotero Telles

**Código Identificador:**E7D1075E

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI MUNICIPAL DE Nº 617/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL CEARÁ, O “SELO EMPRESA AMIGA DO CUIDADO”, A SER CONCEDIDO A EMPRESAS QUE ADOTEM POLÍTICAS INTERNAS DE ABONO DE FALTAS JUSTIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”, a ser concedido às empresas que adotarem políticas internas de abono de faltas justificadas de seus empregados e empregadas para o acompanhamento de:

I – Filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em consultas médicas, exames, internações, tratamentos ou demais procedimentos de saúde que requeiram acompanhamento, mediante apresentação de documentação comprobatória;

II – Filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em reuniões escolares ou outras atividades relacionadas ao acompanhamento da vida escolar.

**Art. 2º** - O “Selo Empresa Amiga do Cuidado” será concedido por órgão competente da Administração Pública Municipal/Estadual, mediante solicitação da empresa interessada, instruída com documentos comprobatórios das práticas adotadas.

§ 1º - A regulamentação desta Lei, inclusive quanto aos critérios objetivos para concessão, renovação, fiscalização e eventual cassação do selo, será feita por ato do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ**, em 23 de Maio de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2025.05.23**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 617/2025 DE 23/05/2025**, que “**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL CEARÁ, O “SELO EMPRESA AMIGA DO CUIDADO”, A SER CONCEDIDO A EMPRESAS QUE ADOTEM POLÍTICAS INTERNAS DE ABONO DE FALTAS JUSTIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.”

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 23 dias de Maio de 2025.**

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iracélia Sotero Telles

**Código Identificador:**CF1102DA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.004-DL - CONTRATO Nº 202503260005 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.18.054-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: 59.308.993 MARCOS ANTONIO ALVES JUNIOR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E REMENDO DE PNEUS DOS DIVERSOS VEÍCULOS CONSTANTES NA FROTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - VALOR TOTAL: R\$ 18.200,00 (dezoito mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.08.122.0802.2.053 - Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Familia (OCA-NE), R\$ 3.600,00 no elemento de despesa 33903919: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Veículos; 0902.08.245.0802.2.057 - Bloco da Protecao Social Basica (OCA-NE), R\$ 14.600,00 no elemento de despesa 33903919: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Veículos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**145A954F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.16.002-DL - CONTRATO Nº 202503280003 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.21.061-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: 100 % REFRIGERACAO LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 57.660,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.08.122.0802.2.053 - Gestao Descentralizada do

Programa Bolsa Familia (OCA-NE), R\$ 7.946,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos; 0901.08.122.0401.2.041 - Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitencia Social, R\$ 49.714,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**02638967

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.30.001-DL - CONTRATO Nº 202503310006 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.21.063-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O).....: V PEREIRA DOS SANTOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. - VALOR TOTAL: R\$ 32.532,10 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.13.122.0401.2.083 - Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo, R\$ 22.117,10 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 10.415,00 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Copa e Cozinha; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**451FF355

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.30.002-DL - CONTRATO Nº 202503310007 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.21.064-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O).....: V PEREIRA DOS SANTOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. - VALOR TOTAL: R\$ 5.289,50 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.13.122.0401.2.083 - Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo, R\$ 5.289,50 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**6AEF41EF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Governo Municipal de ChoroZinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00h, do dia 10 de junho de 2025. Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o PREGAO Nº 2025.05.22.028-PE-SEDUC-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS REDES DE ENSINO PÚBLICO VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br> - <https://chorozinho.ce.gov.br/> - Portal do TCE-CE: <https://www.tce.ce.gov.br/> e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

CHOROZINHO-CE, 22 DE MAIO DE 2025.

**ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**797AC25A**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.20.005-DL - CONTRATO Nº 202503260001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.18.055-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: 59.308.993 MARCOS ANTONIO ALVES JUNIOR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA RECUPERAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E REMENDO DE PNEUS DOS DIVERSOS VEÍCULOS CONSTANTES NA FROTA DA REDE DE ENSINO ESCOLAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0703.12.122.0401.2.022 - Gerenciamento da Secretaria de Educacao, R\$ 18.000,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos, R\$ 14.000,00 no elemento de despesa 33903919: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Veículos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**17212ACE**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.28.001-DL - CONTRATO Nº 202503280001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.21.058-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: ADAIZA SOARES DE MATOS OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA ESCOLAR COM ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, JUNTO A CRECHE SANTA TEREZINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0703.12.122.0401.2.022 - Gerenciamento da Secretaria de Educacao, R\$ 18.000,00 no elemento de despesa 33903635: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**7882C055**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.26.001-DL - CONTRATO Nº 202504020001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.21.059-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ILDERLANIO BEZERRA DE ALMEIDA OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA ESCOLAR, COM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DE 6º (SEXTO) E 9º (NONO) ANOS, JUNTO A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ LIBERATO DE CARVALHO NO DISTRITO DE PATOS DOS LIBERATOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0703.12.122.0401.2.022 - Gerenciamento da Secretaria de Educacao, R\$ 30.000,00 no elemento de despesa 33903635: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**0CEECD34**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.19.002-DL - CONTRATO Nº 202503280002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.21.060-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: 100 % REFRIGERACAO LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 57.775,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0703.12.122.0401.2.022 - Gerenciamento da Secretaria de Educacao, R\$ 57.775,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**631249C8**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.18.001-DL - CONTRATO Nº 202503270001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.20.057-DLCONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0405.2.004 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, R\$ 16.200,00 no elemento de despesa 33903995: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**5A8C462D**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.09.007-DL - CONTRATO Nº 202503280004 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.21.062-DLCONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: 100 % REFRIGERACAO LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADOS E INCLUINDO INSTALAÇÃO E REINSTAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 57.490,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0405.2.004 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, R\$ 57.490,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**F1E1FE60**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.20.003-DL - CONTRATO Nº 202503310002 - ORIGEM: Dispensa Nº

2025.03.24.066-DLCONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0405.2.004 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, R\$ 20.160,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**8B897EB4

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.20.001-DL - CONTRATO Nº 202503270002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.20.056-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - CONTRATADA(O).....: LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0401.2.008 - Gerenciamento da Secretaria de Administracao, R\$ 16.200,00 no elemento de despesa 33903995: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**C92FC209

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.20.002-DL - CONTRATO Nº 202503310005 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.24.065-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - CONTRATADA(O).....: LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0401.2.008 - Gerenciamento da Secretaria de Administracao, R\$ 20.160,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**8A25C8F7

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.003-DL - CONTRATO Nº 202503260004 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.18.053-DLCONTRATANTE: SEC. AGRICULTURA, M.

AMBIENTE E REC. HIDRICOS - CONTRATADA(O).....: 59.308.993 MARCOS ANTONIO ALVES JUNIOR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E REMENDO DE PNEUS DOS DIVERSOS VEÍCULOS CONSTANTES NA FROTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.20.122.0401.2.074 - Gerenciamento da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, R\$ 32.000,00 no elemento de despesa 33903919: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Veículos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**88904DA0

#### SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.20.004-DL - CONTRATO Nº 202503310003 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.24.067-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTRATADA(O).....: LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.04.122.0401.2.012 - Gerenciamento da Secretaria de Finanças, R\$ 10.080,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**BBA434C3

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

##### GABINETE

#### EXONERAR O SR. CÉSAR LEITÃO ROCHA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

**PORTARIA Nº 2305001/2025**, de 23 de maio de 2025.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art.1º - EXONERAR** o Sr. **CÉSAR LEITÃO ROCHA**, inscrito no CPF: **012.032.637-08**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias. Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**2390DCD2

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS** – Registro: **Ata de Registro de Preços Nº 2025.05.21.02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.03.14.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pelas secretarias do município de Croatá/CE** – Gerenciador (a): **Secretaria Municipal de Cultura.** – Beneficiária 2: **JMX NETO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.515.420/0001-58** – Valor: **R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)** – Data da Ata de Registro de Preços: **21/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano da divulgação no PNCP** – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/21; nº Decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro e 2024** – Signatários: **Órgão Gerenciador: Deiziele Mororó Martins, Beneficiária 2: João Macedo Ximenes Neto**

**Publicado por:**  
Jusciê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3C00D9BB

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS** – Registro: **Ata de Registro de Preços Nº 2025.05.21.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.03.14.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pelas secretarias do município de Croatá/CE** – Gerenciador (a): **Secretaria Municipal de Cultura.** – Beneficiária 1: **F.S.M. DA COSTA – ME, CNPJ nº 45.653.399/0001-48** – Valor: **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)** – Data da Ata de Registro de Preços: **21/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano da divulgação no PNCP** – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/21; nº Decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro e 2024** – Signatários: **Deiziele Mororó Martins, Órgão Gerenciador, Beneficiária 1: Francisco Tadeu Costa Paiva Filho.**

**Publicado por:**  
Jusciê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**80002B88

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS** – Registro: **Ata de Registro de Preços Nº 2025.05.21.03** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.03.14.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pelas secretarias do município de Croatá/CE** – Gerenciador (a): **Secretaria Municipal de Cultura.** – Beneficiária 3: **CELINA NETO DA MOTA, CNPJ nº 28.539.346/0001-81** – Valor: **R\$ 29.996,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)** – Data da Ata de Registro de Preços: **21/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano da divulgação no PNCP** – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/21; nº Decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro e 2024** – Signatários: **Deiziele Mororó Martins, Órgão Gerenciador, Beneficiária 3: Celina Neto da Mota.**

**Publicado por:**  
Jusciê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F42C3390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO**

**M & C CONSTRUÇÕES LTDA**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA, a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC nº**006/2025**, com validade até 21/05/2029, para atividade de CONSTRUÇÃO CIVIL (Construção Unidade Básica de Saúde da Sede (Código 07.09 CLÍNICAS E CONGÊNERES)) Av. Pres. Castelo Branco, Próxima a Rodoviária, DO MUNICÍPIO DE CROATÁ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA**

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**E775A44D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

**M & C CONSTRUÇÕES LTDA**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA – Licença Ambiental Única – LAU – com a atividade CONSTRUÇÃO CIVIL (Construção Unidade Básica de Saúde da Sede) em Av. Pres. Castelo Branco,(Próxima a Rodoviária), Sede, no Município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA**

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**9CBF6E45

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2024-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS**, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 10.01 13.392.1303.2.068.0000-PROGRAMAS DE APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESA Nº. **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.23** – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consignado no orçamento de 2025. **LICITANTE VENCEDOR: J.L. COSTA ESTEVAM**, com sede à Rua Souza Andrade, 401, Centro – CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.216.752/0001-80. **VALOR:** R\$ 187.179,00 (-CENTO E OITENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS-). **DATA DA ASSINATURA:** 12 DE MAIO DE 2025. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOELMA BATISTA DOS SANTOS -

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM, PORTADOR CPF Nº. 055.904.613-83.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**023B56E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2024-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS**, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 10.01 13.392.1303.2.068.0000-PROGRAMAS DE APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESA Nº. **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.23** – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consignado no orçamento de 2025. **LICITANTE VENCEDOR: J.L. COSTA ESTEVAM**, com sede à Rua Souza Andrade, 401, Centro – CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.216.752/0001-80. **VALOR:** R\$ 42.953,00 (-QUARENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E CIQUENTA TRÊS REAIS-). **DATA DA ASSINATURA:** 12 DE MAIO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOELMA BATISTA DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM, PORTADOR CPF Nº. 055.904.613-83.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**1EC21A29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2024-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS**, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 10.01 13.392.1303.2.068.0000-PROGRAMAS DE APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESA Nº. **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.23** – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consignado no orçamento de 2025. **LICITANTE VENCEDOR: J.L. COSTA ESTEVAM**, com sede à Rua Souza Andrade, 401, Centro – CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.216.752/0001-80. **VALOR:** R\$ 26.962,00 (-VINTE E SEIS MIL, NOVECIENTOS E SEXTENTA DOIS REAIS-). **DATA DA ASSINATURA:** 12 DE MAIO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOELMA BATISTA DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO. **ASSINA PELA**

**CONTRATADA:** JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM, PORTADOR CPF Nº. 055.904.613-83.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**71BCB4E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2024-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS**, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 10.01 13.392.1303.2.068.0000-PROGRAMAS DE APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESA Nº. **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.23** – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consignado no orçamento de 2025. **LICITANTE VENCEDOR: J.L. COSTA ESTEVAM**, com sede à Rua Souza Andrade, 401, Centro – CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.216.752/0001-80. **VALOR:** R\$ 28.451,00 (-VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS-). **DATA DA ASSINATURA:** 12 DE MAIO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOELMA BATISTA DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM, PORTADOR CPF Nº. 055.904.613-83.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**D7D5FCA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I-001/2025-SECULT. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora dos direitos de exclusividade, para a apresentação das atrações artísticas: **“ZÉ CANTOR”, “NILSON VIANA”, “LANINHA SHOW” E “ELISAC RÉGIS”,** ao qual serão contratados para realizar 01 (uma) apresentação artística, cada um, durante o evento denominado **“FESTA DE 38 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ”,** de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.01 13.392.1303.2.068.000. PROGRAMAS DE APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESA Nº. **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.23** – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consignado no orçamento de 2025; com as seguintes empresas e com os valores abaixo relacionados: **LANINHA SHOW** – representada pela empresa LANINHA SHOW LTDA (LS PRODUÇÕES), inscrita com o CNPJ nº 29.656.468/0001-05, com sede a Rua Carolina Sucupira, nº 1680, loja 12, bairro Cocó, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.192-130, e-mail: leodrums321@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO ALMEIDA SOARES, sócio, portador do CPF nº 990.621.433-34; **ZÉ CANTOR** – representada pela empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA (ZÉ CANTOR), inscrita com o CNPJ nº 43.915.507/0001-88, com sede a Av. Eusébio de Queiroz, nº 1171, sala 01 – Azur Boulevard, CEP nº 61.760-046, e-mail: financeiro@zecantor.com.br, neste ato representado pelo Sr.

ANTÔNIO ISAÍAS PAIVA DUARTE, portador do CPF nº 685.919.263-15; **ELISAC RÉGIS** – representada pela empresa ELISAC RÉGIS MORAIS DE OLIVEIRA (ERMO PRODUÇÕES), inscrita com o CNPJ nº 39.225.120/0001-22, com sede a Rua Marechal Floriano, nº 381, bairro Paredões, Mossoró, Rio Grande do Norte, CEP nº 59.618-080, e-mail: [ermostudiopromocoos@gmail.com](mailto:ermostudiopromocoos@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. ELISAC RÉGIS MORAIS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 086.830.414-09; **NILSON VIANA** – representado pela empresa J. L. VIANA PINHEIRO (DENGRO PRODUÇÕES), inscrita com o CNPJ nº 13.205.348/0001-67, com sede a Rua Francisco Bernardo, nº 194, bairro Boa Vista, Mossoró, Rio Grande do Norte, CEP nº 59.605-130, e-mail: [jfs@contabilidade.com.br](mailto:jfs@contabilidade.com.br), neste ato representado pelo Sr. JOÃO LEONILSON VIANA PINHEIRO, portador do CPF nº 942.408.334-34, para se apresentarem no evento “**SHOW EM DECORRÊNCIA DA FESTA DE 38 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**”, através da Secretaria de Cultura e Turismo, com os seguintes valores por apresentação: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – **ZÉ CANTOR** – SERVIÇO-01-04 DE JUNHO DE 2025- R\$ 170.000,00; APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – **LANINHA SHOW**-SERVIÇO-01-04 DE JUNHO DE 2025- R\$ 50.000,00; APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – **NILSON VIANA**- SERVIÇO-01-04 DE JUNHO DE 2025-R\$ 22.000,00; APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – **ELISAC RÉGIS**-SERVIÇO-01-04 DE JUNHO DE 2025- R\$ 10.000,00. **DATA DA ASSINATURA:** 22 DE MAIO DE 2025. **DIA DE EXECUÇÃO:** ENTRE OS DIAS 02 E 06 JUNHO DE 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOELMA BATISTA DOS SANTOS BANDEIRA.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**166B9A51

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIBILIDADE

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, APÓS RATIFICAÇÃO DO PROCESSO, FAZ PUBLICAR O EXTARTO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº I-001/2025-SECULTE, para a contratação de empresa detentora dos direitos de exclusividade, para a apresentação das atrações artísticas: “**ZÉ CANTOR**”, “**NILSON VIANA**”, “**LANINHA SHOW**” E “**ELISAC RÉGIS**”, ao qual serão contratados para realizar 01 (uma) apresentação artística, cada um, durante o evento denominado “**FESTA DE 38 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**”, de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo; apresentação a realizar-se nos dias 02 e 04 de junho de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.01 13.392.1303.2.068.000. PROGRAMAS DE APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consignado no orçamento de 2025; com as seguintes empresas e com os valores abaixo relacionados: **LANINHA SHOW** – representada pela empresa LANINHA SHOW LTDA (LS PRODUÇÕES), inscrita com o CNPJ nº 29.656.468/0001-05, com sede a Rua Carolina Supupira, nº 1680, loja 12, bairro Cocó, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.192-130, e-mail: [leodrums321@gmail.com](mailto:leodrums321@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. LEANDRO ALMEIDA SOARES, sócio, portador do CPF nº \*\*\*.621.433-\*\*, **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; **ZÉ CANTOR** – representada pela empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA (ZÉ CANTOR), inscrita com o CNPJ nº 43.915.507/0001-88, com sede a Av. Eusébio de Queiroz, nº 1171, sala 01 – Azur Boulevard, CEP nº 61.760-046, e-mail: [financeiro@zecantor.com.br](mailto:financeiro@zecantor.com.br), neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO ISAÍAS PAIVA DUARTE, portador do CPF nº \*\*\*.919.263-\*\*, **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**; **ELISAC RÉGIS** – representada pela empresa ELISAC RÉGIS MORAIS DE OLIVEIRA (ERMO PRODUÇÕES), inscrita com o CNPJ nº

39.225.120/0001-22, com sede a Rua Marechal Floriano, nº 381, bairro Paredões, Mossoró, Rio Grande do Norte, CEP nº 59.618-080, e-mail: [ermostudiopromocoos@gmail.com](mailto:ermostudiopromocoos@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. ELISAC RÉGIS MORAIS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº \*\*\*.830.414-\*\*, **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**; **NILSON VIANA** – representado pela empresa J. L. VIANA PINHEIRO (DENGRO PRODUÇÕES), inscrita com o CNPJ nº 13.205.348/0001-67, com sede a Rua Francisco Bernardo, nº 194, bairro Boa Vista, Mossoró, Rio Grande do Norte, CEP nº 59.605-130, e-mail: [jfs@contabilidade.com.br](mailto:jfs@contabilidade.com.br), neste ato representado pelo Sr. JOÃO LEONILSON VIANA PINHEIRO, portador do CPF nº \*\*\*.408.334-\*\*, **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA E RATIFICA PELA SRA. JOELMA BATISTA DOS SANTOS BANDEIRA, SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**332544D3

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

#### GABINETE DO PREFEITO CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAYSE RODRIGUES CAMILO

**PORTARIA Nº 05220125/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** à servidora pública municipal **LAYSE RODRIGUES CAMILO**, inscrita no CPF nº 011. \*\*\*. \*\*1-55, ocupante do cargo de médica, matrícula 9171, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 93, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.178/2006, **pelo período de 120 dias, a partir de 19 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **19 de janeiro de 2025.**

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzimara Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**42B12099

#### GABINETE DO PREFEITO CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE, A SRA. AMANDA REGINA CARNEIRO DA SILVA

**PORTARIA Nº. 02150125/2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE**, a Sra. **AMANDA REGINA CARNEIRO DA SILVA**, servidora pública municipal, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº. 061.\*\*\*.\*\*\*3-32, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do nascimento de seu (sua) filho (a), em conformidade com o disposto no Art. 93, §1º. §2º., da Lei nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzimara Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**18D79F1B

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE, A SRA.  
FRANCISCA GONÇALVES DE ALENCAR**

**PORTARIA Nº. 01150125/2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE**, a Sra. **FRANCISCA GONÇALVES DE ALENCAR**, servidora pública municipal, técnica em saúde bucal, inscrita no CPF sob o nº. 077.\*\*\*.\*\*\*3-33, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do nascimento de seu (sua) filho (a), em conformidade com o disposto no Art. 93, §1º. §2º., da Lei nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzimara Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**51535B29

**GABINETE DO PREFEITO  
EXONERAR DO CARGO DE COORDENADOR  
PEDAGÓGICO O SR IVANTECIO GONÇALVES DE BRITO**

**PORTARIA Nº 01050225/2025**

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO (CP-3)** o Sr **IVANTECIO GONÇALVES DE BRITO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF **051.\*\*\*.\*\*\*3-10**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº Lei nº 1.518 de 29 de abril de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor aos **03 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM **05 DE FEVEREIRO DE 2025**.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzimara Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**0C1C0392

**GABINETE DO PREFEITO  
PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA À  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NICÁCIA GOMES DA  
SILVA, A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 08080125/2025**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE da servidora pública NICÁCIA GOMES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE** concedida à servidora pública municipal **NICÁCIA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 056. \*\*\*. \*\*\*-00, matrícula funcional nº 8060, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 93, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.178/2006, **por mais 60 (sessenta) dias**, a partir de **02 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzimara Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**E1F54D7C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

**PORTARIA Nº 2025.05.22.001, DE 22 DE MAIO DE 2025**

Designa os membros do Conselho Municipal da Juventude de Fortim, na forma que indica.

A **Prefeita Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1070/2024, de 05 de novembro de 2024, que Reestrutura o Conselho Municipal da Juventude;

**CONSIDERANDO**, ainda, o art. 5º da Lei nº 1070/2024, de 05 de novembro de 2024, que dispõe quanto a composição do Conselho Municipal da Juventude de Fortim.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar, para a composição do Conselho Municipal da Juventude de Fortim, os seguintes membros dos Poder Público e da Representação Civil da Juventude Fortinense:

#### I - Do Poder Público:

| TITULAR                             | SUPLENTE                        | REPRESENTAÇÃO                                    |
|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------|
| Maria Luzimeire Freitas de Oliveira | Eveline Ferreira da Silva       | Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer         |
| José Augusto Soares Fernandes       | Raimundo Nonato Filho           | Secretaria Municipal de Educação                 |
| Alessandra Gomes do Nascimento      | Alice Maria Furtado Souza       | Secretaria de Turismo e Cultura                  |
| Alisson Monteiro de Sena            | João Gualberto de Medeiros Neto | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Maria Claudelucia dos Santos Silva  | Mayara Oliveira da Cunha        | Secretaria Municipal de Saúde                    |
| Marcos Aurelio Monteiro             | Monique Ribeiro da Costa        | Poder Legislativo / Vereador                     |

#### II - Da Representação Civil da Juventude Fortinense:

| TITULAR                            | SUPLENTE                           | REPRESENTAÇÃO                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Elayne Nery dos Santos             | Larissa Martins Silvestre          | Escola Estadual Helenita Lopes Gurgel Valente    |
| Rodrigo Oliveira dos Santos        | Lorena Alves da Costa              | EEIFTI Prof.ª Maria Luiza                        |
| Flavio Bezerra da Costa            | Antônio Reginaldo Alves dos Santos | Sociedade Civil Organizada                       |
| Francisco Laeste de Oliveira Costa | Werbett Passos da Silva            | Sociedade Civil Organizada                       |
| Taísa Costa Da Silva               | Maria Clara da Silva Fernandes     | Sociedade Civil Organizada                       |
| Eva Lohanna Estevam Fernandes      | Alessandra Ferreira Nunes          | Estudante do Ensino Superior Residente em Fortim |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Fortim/CE**, em 22 de maio de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**3210972F

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

#### COMISSAO DE LICITACAO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CE – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.** O Setor de Licitações do município de Frecheirinha-CE, localizada na Av. João Pereira, nº 855 - Bairro Centro, Frecheirinha-CE, torna público o **ADIAMENTO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - PE**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E FINALÍSTICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE**, com a abertura das propostas e disputa prevista para às 10h30min do dia 19 de JUNHO de 2025, (Horário de Brasília). Fica **ADIADO** a abertura das propostas e disputa para as 10h30min do dia 23 de JUNHO de 2025, (Horário de Brasília), motivado por razões de **ORDEM ADMINISTRATIVA**. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@frecheirinha.ce.gov.br](mailto:licitacao@frecheirinha.ce.gov.br).

Frecheirinha/CE, 26 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Edmar da Silva Santos Filho  
**Código Identificador:**1AE858F9

#### COMISSAO DE LICITACAO AVISO DE DISPENSA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2105.006/2025-DISP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2105.006/2025-DISP.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FRECHEIRINHA/CE. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA EMISSÃO E PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** O ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ A PARTIR DO DIA 23/05/2025, ATÉ A DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DIA 28/05/2025 ÀS 12H, DEVENDO SER ENCAMINHADOS AO E-MAIL: [licitacao@frecheirinha.ce.gov.br](mailto:licitacao@frecheirinha.ce.gov.br) OU ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, SITUADA NA AV. JOAQUIM PEREIRA, N 855, CENTRO, FRECHEIRINHA/CE. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO LINK: <https://www.frecheirinha.ce.gov.br/lei14133.php>. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS PODERÃO SER SOLICITADOS POR MEIO DO E-MAIL: [licitacao@frecheirinha.ce.gov.br](mailto:licitacao@frecheirinha.ce.gov.br).

Frecheirinha-CE, 23 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Edmar da Silva Santos Filho  
**Código Identificador:**AA909A3C

#### COMISSAO DE LICITACAO AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**, comunica aos interessados que no próximo dia **29 DE JULHO DE 2025, às 10:00hs**, estará abrindo licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 – GAB, TIPO MELHOR TÉCNICA, MODO DE DISPUTA - FECHADO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, CONFORME OS ANEXOS QUE INTEGRAM O INSTRUMENTO EDITALÍCIO.** O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.frecheirinha.ce.gov.br/>, no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, a partir da data desta publicação.

Frecheirinha/CE, 23 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Edmar da Silva Santos Filho  
**Código Identificador:**8F364F92

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMUNICADO OFICIAL –**  
**TORNA SEM EFEITO**

**INEXIBILIDADE Nº 001/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.**

A Comissão de Contratação do Município de Frecheirinha-CE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, por meio deste comunicado oficial, que **TORNA SEM EFEITO O AVISO DE EXTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 001/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA "BANDA MAGNÍFICOS", A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H40MIN (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA LINGERIE, QUE ACONTECERÁ NO ESTÁDIO MUNICIPAL ANCHIETA PORTELA**, a publicação se deu no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, edição nº 3718, de 23 de maio de 2025.

A presente revogação decorre da constatação de **EQUÍVOCO MATERIAL** nos referidos atos administrativos, o que compromete a sua validade jurídica e eficácia. Em razão disso, **DETERMINA-SE QUE A PUBLICAÇÃO MENCIONADA SEJA INTEGRALMENTE DESCONSIDERADA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS.**

Reafirma-se, por fim, o compromisso desta Comissão com a legalidade, a moralidade, a publicidade e a transparência que devem nortear os procedimentos da Administração Pública, em especial no que tange aos processos licitatórios.

**Publicado por:**  
Edmar da Silva Santos Filho  
**Código Identificador:**34F4D5C5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**AUTORIZAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - AUS**

EUGENIA SANTIAGO LINHARES, CPF: 855.xxxxx-04 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Autorização para Uso alternativo do Solo - AUS para atividade 04.01 Agricultura familiar, conforme Lei Complementar 1.364/2020 no Sítio Buriti-APUA, Zona Rural, Guaraciaba do Norte- Cé. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**8C7A2B5F

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**AUTORIZAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - AUS**

FRANCISCO FERNANDO DE SOUSA, CPF: 023.xxxxx-60 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Autorização para Uso Alternativo do Solo - AUS para atividade 04.01 Agricultura Familiar, conforme Lei Complementar 1.364/2020 no Sítio Buriti das Flores, Zona Rural, Guaraciaba do Norte- Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**1BD4EE0D

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**AUTORIZAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - AUS**

LUIS BEZERRA DA COSTA, CPF: 030.xxxxx-76 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS para atividade 01.08 Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxicos),conforme Lei Complementar 1.364/2020 no Sítio Vila Bom Tempo, Zona Rural, Guaraciaba do Norte- Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**148E9DCB

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**AUTORIZAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - AUS**

ERIVAN PEREIRA DO CARMO, CPF: 044.xxxxx-96 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS para atividade 04.01 Agricultura familiar, conforme Lei Complementar 1.364/2020 no Sítio Timbauba, Zona Rural, Guaraciaba do Norte- Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**91746B78

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC**

(ERIVAN PEREIRA DO CARMO, CPF: 044.xxxxx-96 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para atividade 01.08 Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxicos),conforme Lei Complementar 1.364/2020 no Sítio Timbauba, Zona Rural, Guaraciaba do Norte- Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**66BF9D76

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC**

FRANCISCO FERNANDO DE SOUSA, CPF: 023.xxxxx-60 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para atividade 25.07 Implantação de Praça Pública, Ginásio, Areninhas e Campo de Futebol, conforme Lei Complementar 1.364/2020 no Sítio Buriti das Flores, Zona Rural, Guaraciaba do Norte- Cé. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**6BAB7D79

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC**

LUIS BEZERRA DA COSTA, CPF: 030.xxxxx-76 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para atividade 01.08 Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxicos), conforme Lei Complementar 1.364/2020 no Sítio Vila Bom Tempo, Zona Rural, Guaraciaba do Norte- Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**A7D79F06

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**  
**DECRETO MUNICIPAL**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO N.º 014/2025-GP, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL EM HOMENAGEM À PADROEIRA DE IBARETAMA, NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

A Excelentíssima Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,

**CONSIDERANDO** que a **Lei Municipal nº 0033, de 04 de junho de 1990**, instituiu o dia **24 de maio** como feriado municipal, em homenagem à padroeira do município, **Nossa Senhora Auxiliadora**;

**CONSIDERANDO** que o referido feriado integra o calendário oficial de datas comemorativas e religiosas de Ibaretama;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reafirmar e regulamentar, de forma clara e acessível, os feriados municipais, especialmente aqueles instituídos por leis antigas;

**CONSIDERANDO** ainda que, mesmo quando recaia em dias não úteis como o sábado, o feriado permanece válido, especialmente por seu valor histórico, religioso e cultural para a população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reafirmado, nos termos da Lei Municipal nº 0033/1990, o dia **24 de maio** como **feriado municipal** em todo o território de Ibaretama, em homenagem à padroeira **Nossa Senhora Auxiliadora**.

**Art. 2º** O feriado ora reafirmado será observado anualmente, independente do dia da semana em que recaia, mantendo-se seu caráter religioso e cultural.

**Art. 3º** Os serviços públicos e privados considerados essenciais, cuja paralisação possa causar prejuízo à coletividade, funcionarão normalmente.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., em 23 de Maio de 2025.

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Soares Dos Santos  
**Código Identificador:**3CAB615D

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**, através das Diversas Unidades Gestoras representado pelo Órgão Gerenciador Secretário e Ordenador de despesas da **Secretaria de Educação e Cultura**, faz publicar o **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2025-SRP- DUA-DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS E BOTIÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COZINHAS E OUTROS SETORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE**. Tornam Público que fica Adjudicado e Homologado o processo supracitado em favor da

empresa **MONOLITOS COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 06.330.967/0001-18**; para o Lote 01: valor de **R\$ 386.398,96 (Trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)** e **02.CWN FERREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 29.293.116/0001-48**; para o Lote 02: valor de **R\$ 129.900,00 (Cento e vinte e nove mil e novecentos reais)**. Perfazendo o valor global **R\$ 516.298,96 (Quinhentos e dezesseis mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**. Diversas Unidades Administrativas. **Alessio Costa Lima** - Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria de Educação e Cultura – Ibaretama - CE, em 23 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Eliane Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**7B94C3A7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**PORTARIA Nº 263/2025**

**Portaria Nº 263/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE**, Sr. **Normando Nonato da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. **Claudio Lucas Alves Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 19/05/2025, para participar da capacitação continuada intitulada “Incluir, Cuidar e Proteger”, realizada pela Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves – AMCTN, em parceria com a Secretaria da Proteção Social do Ceará SPS, na sede da AMCTN, localizada na Rua Beija-Flor, 155, Jardim das Oliveiras, Fortaleza-CE.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ICAPUÍ – Ceará, 15 de maio de 2025.

**NORMANDO NONATO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Vilda Maria de Alcântara  
**Código Identificador:**F0AC87CC

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**PORTARIA Nº 264/2025**

**Portaria Nº 264/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE**, Sr. **Normando Nonato da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta

reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 16/05/2025, para tratar de assuntos referentes a cessão de veículos para o município de Icapuí, junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de maio de 2025.

**NORMANDO NONATO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Vilda Maria de Alcântara  
**Código Identificador:**255B36A8

#### **CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI PORTARIA Nº 265/2025**

**Portaria Nº 265/2025**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso das atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a data da portaria nº 262.

Onde se lê:  
Icapuí – Ceará, 13 de março de 2025.

Leia-se:  
Icapuí – Ceará, 13 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 15 de maio de 2025.

**NORMANDO NONATO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Vilda Maria de Alcântara  
**Código Identificador:**3ACE0153

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS  
DE CONSTRUÇÃO DE OBRA, O IMÓVEL QUE  
INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, IV, XV, pelo 109, I, “f”, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí, e com fundamento no artigo 3º, inciso IX, alínea “c”, da Lei 12.651/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de Interesse Social, para fins da obra de Construção da Central de Turismo e Sede dos Bugueiros, um imóvel pertencente ao Município de Icapuí/CE, constante da Matrícula nº 128 do Cartório Costa Lima – 2º Ofício.

**Parágrafo único.** Fica consignado que a obra de Construção da Central de Turismo e Sede dos Bugueiros, de que trata o *caput* deste artigo, é objeto do Contrato de Repasse firmado entre a Secretaria do Turismo e a Caixa Econômica Federal, por meio de convênio firmado entre a Secretaria do Turismo com a Caixa Econômica Federal, utilizando verba do MTur, a ser construído pela Secretaria de Turismo do Governo do Estado do Ceará.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS  
21 DE MAIO DE 2025.**

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**  
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

**Publicado por:**  
Eldevan Nascimento Silva  
**Código Identificador:**0F1CA994

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1027/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1027/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO  
MUNICIPAL E DA CARTEIRA DE  
IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA  
NEURODIVERGENTE, E GARANTE  
PRIORIDADE DE ATENDIMENTO EM  
ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS  
NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Cadastro Municipal de Pessoas Neurodivergentes no âmbito do Município de Icapuí, com o objetivo de identificar, mapear, acompanhar e garantir direitos e políticas públicas adequadas às necessidades dessa população.

**Art. 2º.** As Pessoas Neurodivergentes cadastradas terão direito à Carteira de Identificação da Pessoa Neurodivergente, que servirá para facilitar o acesso a atendimentos prioritários e à proteção de seus direitos.

**§1º.** A carteira será expedida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social ou Secretaria de Educação.

**§2º.** O cadastro e a emissão da carteira poderão ser solicitados por:

- I - Pais ou responsáveis legais, no caso de crianças e adolescentes;
- II - O próprio interessado, se maior de idade e capaz;
- III - Tutores ou curadores legais, conforme o caso.

**§3º.** Para efeito desta Lei, consideram-se neurodivergentes as pessoas com condições neurológicas como:

- I - Transtorno do Espectro Autista (TEA),
- II - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH),
- III - Dislexia, Discalculia, Disgrafia,
- IV - Altas habilidades/superdotação,
- V - Outras condições reconhecidas por laudo profissional.

**Art. 3º.** A carteira de identificação deverá conter:

- I – Nome completo do titular;
- II – Nome do responsável legal (se for o caso);
- III – Número do CPF;
- IV – Foto 3x4 recente;
- V – Classificação da condição neurodivergente, conforme CID ou outro critério clínico;
- VI – Contato de emergência;

VII – Validade e assinatura do órgão emissor.

**Art. 4º.** Fica assegurado à pessoa neurodivergente atendimento prioritário em:

- I – Repartições públicas municipais;
- II – Instituições bancárias;
- III – Estabelecimentos comerciais;
- IV – Hospitais, clínicas, unidades de saúde;
- V – Instituições de ensino e atendimento educacional;
- VI – Transporte público e serviços correlatos.

**Parágrafo único.** Sempre que possível, deverão ser oferecidos espaços com menor estímulo sensorial para o atendimento desse público.

**Art. 5º.** Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar, em local visível, placa ou cartaz informando sobre o direito ao atendimento prioritário das pessoas neurodivergentes, conforme esta Lei.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, podendo celebrar convênios com entidades públicas e privadas para execução das ações previstas.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, EM 16 DE ABRIL DE 2025.**

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eldevan Nascimento Silva

**Código Identificador:**F278DA9A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1029/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

#### LEI MUNICIPAL Nº 1029/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CONDECORA AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS COM MAIOR ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- IDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí-CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a concessão de uma Comenda Municipal de Excelência Educacional para as unidades de ensino da rede municipal de educação que alcançarem o maior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB, conforme os dados oficiais divulgados pelo Ministério da Educação.

**Art. 2º** - A Comenda Municipal de Excelência Educacional será concedida anualmente às escolas municipais que se destacarem pelo melhor desempenho no IDEB, observados os seguintes critérios:

- I - Melhor IDEB no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);
- II - Melhor IDEB no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);
- III - Melhor IDEB global, que englobará o desempenho geral de toda a rede municipal de ensino, na qual serão homenageadas as unidades de ensino premiadas;

**Art. 3º** - A Comenda Municipal de Excelência Educacional será entregue anualmente em uma cerimônia oficial realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - A premiação consistirá nas seguintes modalidades:

- I - Certificado de Reconhecimento e Excelência Educacional para cada unidade;

II - Placa comemorativa com o nome da unidade de ensino, a qual será afixada de forma visível na escola como símbolo do reconhecimento do mérito educacional.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por realizar o levantamento e a análise dos dados do IDEB de todas as unidades de ensino municipais, conforme os critérios estabelecidos no art. 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 12 DE MAIO DE 2025.**

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eldevan Nascimento Silva

**Código Identificador:**05E74553

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1030/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025

#### LEI MUNICIPAL Nº 1030/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.023/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA JOVEM, VINCULADO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1023/2025, de 31 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica instituído, nos termos desta Lei, o **Programa Bolsa Jovem Gestor**, vinculado às políticas públicas de juventude, no âmbito do Município de Icapuí-CE, e que será gerido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Icapuí-CE.

**Art. 2º** Fica alterado o caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 1023/2025, de 31 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O **Programa Bolsa Jovem Gestor** tem como objetivo principal a melhoria da capacidade de jovens vulneráveis, visando à redução de diferenças sociais e à sua inclusão, promovendo o exercício responsável de direitos e deveres de cidadania, por meio do esporte, arte e cultura.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 16 DE MAIO DE 2025.**

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

**Publicado por:**

Eldevan Nascimento Silva

**Código Identificador:**5FF02CE4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1032/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025

#### LEI MUNICIPAL Nº 1032/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA “RUA LUIZ TARGINO DA SILVA” NA VILA JARDIM PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica denominada “**Rua Luiz Targino da Silva**” a rua que tem início no cruzamento com a Rua Gláucio Ferreira, ao lado do Depósito do Senhor Flaviano, situada na Vila Jardim Paraíso.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 16 DE MAIO DE 2025.**

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

**Publicado por:**

Eldevan Nascimento Silva

**Código Identificador:**E59DB541

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1033/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1033/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA “**RUA MARIA JOSÉ REBOUÇAS**” NA COMUNIDADE DE PEIXE GORDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica denominada “**Rua Maria José Rebouças**” a rua que tem início na CE-261, vizinho a residência da Sra. Jordânia e termina ao lado da residência da Sra. Isabel, na Comunidade de Peixe Gordo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 16 DE MAIO DE 2025.**

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

**Publicado por:**

Eldevan Nascimento Silva

**Código Identificador:**4FF4775F

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1034/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1034/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O DIREITO AO PAGAMENTO DE MEIA-ENTRADA PARA PESSOAS NEURODIVERGENTES EM CIRCOS E PARQUES QUE SE INSTALAREM NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica assegurado o direito ao pagamento de meia-entrada às pessoas neurodivergentes em espetáculos realizados por circos e parques itinerantes no Município de Icapuí - CE.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se neurodivergentes as pessoas cujo funcionamento neurológico diverge do padrão considerado típico, incluindo, mas não se limitando a,

peças com autismo, TDAH, dislexia, dispraxia, dislalia, entre outros transtornos de neurodesenvolvimento.

**Art. 2º** O benefício da meia-entrada será concedido mediante a apresentação da Carteirinha do Neurodivergentes fornecido pelas Secretarias Municipais.

**§1º** Também será aceita, para fins desta Lei, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) ou qualquer outro documento oficial reconhecido pelo Município, Estado ou União.

**§2º** Quando necessário, será assegurado o acesso estendido ao acompanhante, com o mesmo desconto, quando este for indispensável ao pleno exercício do direito de participação da pessoa neurodivergente no evento.

**Art. 3º** Os circos e parques que operarem no território municipal deverão afixar, em local visível, informações claras sobre o direito previsto nesta Lei.

**Art. 4º** O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis pelas atividades mencionadas às penalidades administrativas previstas na legislação municipal, incluindo multa e, em caso de reincidência, a suspensão do alvará de funcionamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 16 DE MAIO DE 2025.**

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

**Publicado por:**

Eldevan Nascimento Silva

**Código Identificador:**007CFD98

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1035/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1035/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA “**RUA MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DE SOUSA**” NA COMUNIDADE DE IBICUITABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica denominada “**Rua Maria das Graças Freitas de Sousa**” a rua que tem início na CE-261, indo em direção à Comunidade de Quitérias, situada na Comunidade de Ibicuitaba.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 16 DE MAIO DE 2025.**

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

**Publicado por:**

Eldevan Nascimento Silva

**Código Identificador:**6BD796D8

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1036/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1036/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA “**RUA JOSÉ TERTULIANO FILHO (DEDÉ DE MARIÁ)**”

NA VILA JARDIM PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica denominada “**Rua José Tertuliano Filho (Dedé de Mariá)**” a rua que tem início na rodovia CE-261 e segue até a estação de tratamento de esgoto/saneamento, na Vila Jardim Paraíso.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 16 DE MAIO DE 2025.**

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

**Publicado por:**

Eldevan Nascimento Silva

**Código Identificador:**CE97CF71

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1037/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1037/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Poderá ser concedido o Título de Utilidade Pública Municipal às organizações da sociedade civil, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que se dediquem, de forma contínua e reconhecida, à realização de atividades de interesse público e relevância social, especialmente nas áreas da educação, cultura, assistência social, cidadania, esporte, ciência, tecnologia e inovação, com atuação notória no desenvolvimento humano e na promoção do bem-estar da população do Município de Icapuí.

**Parágrafo único.** O Título de Utilidade Pública Municipal constitui reconhecimento legal, simbólico e institucional aos relevantes serviços prestados pela entidade, atestando sua qualificação e sua efetiva contribuição para a realização de finalidades de caráter público e social no âmbito municipal.

**Art. 2º** A concessão do Título de Utilidade Pública Municipal será formalizada por meio de lei específica, mediante requerimento da entidade interessada, que deverá instruir a respectiva proposição legislativa com comprovação do cumprimento dos seguintes requisitos:

- I** – estar regularmente constituída e estabelecida no Município de Icapuí, Estado do Ceará;
- II** – possuir personalidade jurídica, com estatuto social regularmente registrado;
- III** – comprovar o efetivo e contínuo funcionamento no Município, nos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da proposição legislativa, em conformidade integral com as disposições estatutárias;
- IV** – demonstrar, por meio do estatuto, que:
  - a)** os cargos da diretoria não são remunerados, sob qualquer forma ou pretexto;
  - b)** não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

**c)** em caso de dissolução, o patrimônio será destinado a outra entidade congênere ou ao Poder Público;

**V** – comprovar a realização de atividades voltadas à educação, cultura, pesquisa científica, arte, filantropia ou assistência social, por meio da apresentação de relatórios circunstanciados referentes aos 2 (dois) exercícios anteriores;

**VI** – apresentar declaração de idoneidade moral e conduta ilibada de seus dirigentes e membros do conselho fiscal, devidamente comprovadas;

**VII** – comprovar a publicação anual, nos 2 (dois) últimos anos, das demonstrações de receitas e despesas, bem como a apresentação da prestação de contas relativa às subvenções e aos auxílios recebidos do Poder Público Municipal.

**§ 1º** O Título de Utilidade Pública Municipal terá validade de 10 (dez) anos, contados da data de publicação da respectiva lei, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, mediante nova proposição legislativa e reapresentação da documentação comprobatória atualizada.

**§ 2º** Para as entidades que já tenham sido declaradas de utilidade pública antes da vigência desta Lei, o prazo de validade de 10 (dez) anos será contado a partir da data de sua publicação, findo o qual a titulação será automaticamente extinta, podendo ser renovada nos termos deste artigo.

**Art. 3º** A proposição legislativa mencionada no art. 2º deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I** – cópia atualizada do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Receita Federal do Brasil;
- II** – declaração expressa de ausência de finalidade lucrativa;
- III** – declaração de funcionamento regular no Município de Icapuí há, no mínimo, 3 (três) anos;
- IV** – certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- V** – certidão negativa de débitos perante a Receita Federal do Brasil;
- VI** – certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará;
- VII** – certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Fazenda Pública do Município de Icapuí;
- VIII** – certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IX** – cópia autenticada em cartório do estatuto social atualizado, com todas as alterações devidamente registradas;
- X** – cópia autenticada em cartório da ata de eleição da atual diretoria;
- XI** – declaração de que os integrantes da diretoria não percebem remuneração, gratificação ou quaisquer valores, a qualquer título;
- XII** – cópias dos documentos de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros da diretoria.

**Art. 4º** Não serão consideradas de utilidade pública municipal, ainda que desempenhem atividades compatíveis com os objetivos previstos no art. 1º desta Lei, as entidades:

- I** – de benefício mútuo, destinadas à prestação de serviços ou à disponibilização de bens restritos a seus associados, sem alcance à comunidade em geral;
- II** – de natureza religiosa, voltadas à difusão de credos, cultos, práticas devocionais ou manifestações confessionais;
- III** – de caráter partidário ou assemelhado, inclusive as fundações vinculadas a partidos políticos;
- IV** – de natureza creditícia, vinculadas ao sistema financeiro nacional nos termos do art. 192 da Constituição Federal;
- V** – qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

**Art. 5º** As entidades declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar, anualmente, até o dia 30 de abril, à Câmara Municipal de Icapuí, relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, acompanhado de demonstrativo de

receitas e despesas, sempre que tiverem recebido recursos oriundos de subvenções do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.

**Art. 6º** A declaração de utilidade pública municipal poderá ser cassada nos seguintes casos:

- I** – não apresentação, por 2 (dois) anos consecutivos, do relatório anual previsto no art. 5º desta Lei;
- II** – recusa injustificada em prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários;
- III** – remuneração, sob qualquer forma, aos membros da diretoria ou concessão de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;
- IV** – omissão ou irregularidade na prestação de contas relativas a verbas, subvenções ou auxílios recebidos do Poder Público.

**Parágrafo único.** A cassação do Título de Utilidade Pública Municipal será formalizada mediante processo legislativo de revogação da lei específica que o houver concedido, cabendo à Câmara Municipal decidir em caráter definitivo, com observância do contraditório, da ampla defesa e do respeito aos direitos adquiridos.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 16 DE MAIO DE 2025.**

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

**Publicado por:**

Eldevan Nascimento Silva

**Código Identificador:**79B0F526

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU

#### PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU

A Prefeitura Municipal de Icapuí - PMI, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, inscrita no CNPJ sob o n. 10.393.593/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA a Licença Ambiental Única - LAU para a instalação e operação da Central de Turismo e Sede dos Bugueiros, localizada na Av. Beira Mar, Barrinha, Icapuí-CE.

**Publicado por:**

Eldevan Nascimento Silva

**Código Identificador:**8F591B45

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

#### SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL – SPA AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. PE/SRP-2025.05.22.01-PMI/SPA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, insumos para uso veterinários e demais produtos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Proteção Animal (SPA), conforme especificações constantes no termo de referência. **TIPO:** Menor Preço (Por Grupo de Itens). **MODO DE DISPUTA:** Aberto. A equipe de planejamento de contratações públicas desta entidade, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro iniciará a condução da fase de disputa de preços a partir das **08h:30m. (Horário de Brasília) do dia 06 de junho de 2025**, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: ([www.licitacaoiguatu.com.br](http://www.licitacaoiguatu.com.br)). Maiores informações e/ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE):

([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), onde o edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente).

**FRANCISCO MARIO RODRIGUES –**

Secretário Municipal de Proteção Animal.

**Publicado por:**

Maria Gilmara Lima Bandeira Mendes

**Código Identificador:**88CF14A5

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 22.05.2025/01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.28.1

Extrato de Contrato Nº 22.05.2025/01. Pregão Eletrônico Nº 2025.04.28.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria de Municipal de Saúde e a empresa DENTAL LAB LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de próteses dentárias, destinadas ao atendimento das necessidades de pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Aline Bezerra Leandro.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de maio de 2025.

**Publicado por:**

Hugo Daniel Porfírio Mariano

**Código Identificador:**ACACC3CF

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022.24-PE-SEDUC

**CONTRATANTE:** FUNDO DE DESENV.DA EDUC.BASICA – FUNDEB **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VOLTADO PARA AS REDES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE. **CONTRATO Nº:** 20250058 **CONTRATADA:** MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA **VALOR TOTAL:** R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0503.123610331.2.046 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-30%. , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42. **CONTRATO Nº:** 20250612 **CONTRATADA:** VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO LTDA **VALOR TOTAL:** 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0502.123610331.2.040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33. **CONTRATO Nº:** 20250614 **CONTRATADA:** REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA **VALOR TOTAL:** 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais) **PROGRAMA DE**

**TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0502.123610331.2.040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 5.396,00, Exercício 2025 Atividade 0502.123610331.2.040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 18.270,00, Exercício 2025 Atividade 0502.123610331.2.040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33. **CONTRATO Nº:** 20250615 **CONTRATADA:** PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA **VALOR TOTAL:** 9.400,00 (nove mil, quatrocentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0502.123610331.2.040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42. **CONTRATO Nº:** 20250616 **CONTRATADA:** COMERCIAL DOM PEDRO CONSTRUCOES E MATERIAIS DIVERSOS LTDA **VALOR TOTAL:** R\$ 42.864,34 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0502.123610331.2.040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 27.163,30, Exercício 2025 Atividade 0502.123610331.2.040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33. **CONTRATO Nº:** 20250617 **CONTRATADA:** PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA **VALOR TOTAL:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0502.123610331.2.040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42. **CONTRATO Nº:** 20250618 **CONTRATADA:** LICITAINFO LTDA **VALOR TOTAL:** R\$ 4.589,80 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0502.123610331.2.040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35. **CONTRATO Nº:** 20250619 **CONTRATADA:** YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA **VALOR TOTAL:** R\$ 7.921,79 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0502.123610331.2.040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.28. **CONTRATO Nº:** 20250620 **CONTRATADA:** AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA **VALOR TOTAL:** R\$ 4.754,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0502.123610331.2.040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12. **CONTRATO Nº:** 20250621 **CONTRATADA:** DI PRATA PRODUTOS LTDA **VALOR TOTAL:** R\$ 4.163,00 (quatro mil, cento e sessenta e três reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0502.123610331.2.040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12. **VIGÊNCIA:** 30 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de Abril de 2025. Ipueiras/CE,

**CÁTIA MATOS VASCONCELOS FONTENELE,**  
Secretaria de Educação.

**Publicado por:**  
Caio César Linhares Ferreira  
**Código Identificador:**9AE29B8E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

## SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

### EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL

A Ordenadora de Despesas da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba, torna público o Extrato do 1º Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 2025.01.13.01, cujo objeto é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato supracitado destinado a **locação de imóvel destinado a ato beneficente a família carente conforme parecer social de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 2025.01.10.02** e no contrato assinado entre as partes.

Irauçuba, 11 de abril de 2025.

**GEIZE MESQUITA MAIA MOTA**  
Secretária da Inclusão e Promoção Social

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**3CB67C64

## SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - ERRO NO NOME DA SECRETARIA - EXTRATO DO CONTRATO

### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.01.13.01

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2025.01.10.02

**OBJETO:** Contratação de serviço de locação de imóvel destinado a ato beneficente à família carente conforme parecer social de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social – SIPS. **Contratado:** FRANCISCO EVANDRO PAIVA MESQUITA, com o valor Global de R\$ 900,00 (novecentos reais), referente ao Contrato de Nº 2025.01.13.01. **Data de Assinatura do Contrato:** 13 de janeiro de 2025. **Vigência do Contrato:** por 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria da Inclusão e Promoção Social. **Assina pela Contratante:** Geize Mesquita Maia Mota. **Dotação Orçamentária de nº** 2102 08 244 0007 2.069, **com recursos:** 1661000000 Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social. **Elemento de Despesas e Subelemento nº** 3.3.90.32.00/ 3.3.90.32.99. Irauçuba/CE, 13 de janeiro de 2025.

**GEIZE MESQUITA MAIA MOTA -**  
Secretária da Inclusão e Promoção Social.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**16969E3A

## SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER REPUBLICADO POR ERRO - EXTRATO DO CONTRATO

### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.05.19.01 – SEJUV

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.06.01

**OBJETO:** Aquisição de materiais para a realização dos Festejos Alusivos ao 68º Aniversário de Emancipação Política do Município de Irauçuba - CE. **Contratado:** F G M MOREIRA CONFECÇOES LTDA, com o valor de R\$ R\$ 28.498,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais), referente ao Contrato de nº 2025.05.19.01 - SEJUV. **Data de Assinatura do Contrato:** 16 de maio de 2025. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025, a partir de sua assinatura. **Contratante:** JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Assina pela Contratante:** Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa. **Dotação Orçamentária:** 2601 13 392 0025 2.085, **Fonte de Recurso Próprio (Fonte 1500000000).** **Elemento/Subelemento de Despesas, nº** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.23. Irauçuba/CE, 19 de maio de 2025 –

**TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA** –  
Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**2AE59E0D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 014/2025-DL**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE ITAÍÇABA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 014/2025-DL**

N.º PROCESSO: 00002.20250520/0001-62. Objeto: Serviços de Consultoria em Gestão de Documentos para adequação e cumprimento das conformidades regulatórias previstas na legislação arquivística e correlata no Município de Itaiçaba/Ce. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM de 02/06/2025. Abertura das propostas: 02/06/2025, às 9:00 AM. Fase de lances: 02/06/2025, a partir das 9:00 AM. Horários: Brasília-DF. Local do aviso de dispensa e de abertura das propostas: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Itaiçaba, Ceará, 26/05/2025.

**RONNI KLEITTON BARBOSA MOREIRA.**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Demyson Aylanne Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**D6758753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE ITAÍÇABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.16-002/2025**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025-INEX**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.16-002/2025. INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025-INEX. OBJETO: Apresentação artística da Banda “THALYS RONDINELE”, no dia 20/06/2025, sexta feira, com duração mínima de 2h00min (duas horas), no evento “Itaiçaba Cidade Junina 2025”, no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDOR: THALYS RONDINELE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 56.237.343/0001-29, valor total R\$ 40.000,00. Declaração de inexigibilidade em 02/05/2025, por Ronni Kleitton Barbosa Moreira, Agente de Contratação. Autorização em 05/05/2025, por Francisco Davi Falcão de Oliveira, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia. Itaiçaba, Estado do Ceará, 05/05/2025.

**FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.16-002/2025. INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025-INEX. OBJETO: Apresentação artística da Banda “THALYS RONDINELE”, no dia 20/06/2025, sexta feira, com duração mínima de 2h00min (duas horas), no evento “Itaiçaba Cidade Junina 2025”, no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDOR: THALYS RONDINELE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 56.237.343/0001-29, valor total R\$

40.000,00. DATA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2025. Itaiçaba, Estado do Ceará, 05/05/2025.

**FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.16-002/2025. CONTRATO N.º 2025.05.05-0003. DATA: 05/05/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Apresentação artística da Banda “THALYS RONDINELE”, no dia 20/06/2025, sexta feira, com duração mínima de 2h00min (duas horas), no evento “Itaiçaba Cidade Junina 2025”, no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: THALYS RONDINELE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 56.237.343/0001-29. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025. DATA ASSINATURA: 05/05/2025.

**FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia.

**Publicado por:**  
Demyson Aylanne Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**7C03B468

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20240655**

A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20240655 RESULTANTE DO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013-2024-SEFIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA PARA ORIENTAR E DIRECIONAR OS PROFISSIONAIS DO SETOR COM O OBJETIVO DE ANALISAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, IDENTIFICAR AS OPORTUNIDADES FISCAIS E ACONSELHAR A EQUIPE AS MELHORES PRATICAR DE COMPLIANCE FISCAL, VISANDO A FORMA MAIS CORRETA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS.

**VIGÊNCIA:** A 22 de Maio de 2025 até 22 de Maio de 2026.

CONTRATADA (O) **HALISSON HUGO MEDEIROS SOUZA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º. 53.357.309/0001-08**

ASSINA PELO CONTRATADO: HALISSON HUGO MEDEIROS SOUZA, portador(a) do CPF n.º 031.068.953-81

ASSINA PELO CONTRATANTE: **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA**, PORTADOR DO CPF SOB O N.º. 720.982.603-34.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2025.

**JAGUARETAMA-CE, 22 de Maio de 2025**

**MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA**  
Secretaria de Finanças e Administração  
Contratante

**Publicado por:**  
Kellyton Rian Lemos de Almeida  
**Código Identificador:**96B8D066

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2025 JAGUARETAMA/CE, 09 DE**  
**MAIO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2025 Jaguaretama/CE, 09 de maio de 2025.**

**(Projeto de Aut. do Ver. Zé Antônio)**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A VIA LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, INICIADA A PARTIR DO FINAL DA RUA RAIMUNDO CLÊNIO PINHEIRO LANDIM (DIREÇÃO NORTE), SEGUINDO AO LESTE EM DIREÇÃO A AVENIDA RAIMUNDO LUCAS DE BRITO, EMBORA NÃO OCORRA A CONFRONTAÇÃO DAS MESMAS, IMPEDIDAS PELA TRAVESSIA DE AÇUDE, (RUA SEM SAÍDA), QUE DEVERÁ SE CHAMAR DE PEDRO CARNEIRO SOBRINHO, NESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de PEDRO CARNEIRO SOBRINO, A VIA LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, INICIANDO A PARTIR DO FINAL DA RUA RAIMUNDO CLÊNIO PINHEIRO LANDIM (DIREÇÃO NORTE), SEGUINDO AO LESTE EM DIREÇÃO A AVENIDA RAIMUNDO LUCAS DE BRITO, EMBORA NÃO OCORRA A CONFRONTAÇÃO DAS MESMAS, IMPEDIDAS PELA TRAVESSIA DE AÇUDE, (RUA SEM SAÍDA), QUE DEVERÁ SE CHAMAR DE PEDRO CARNEIRO SOBRINHO, NESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 09 dias do mês de maio de 2025; 159º Ano de Emancipação Política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **AUTORIZA** a publicação, mediante afixação, no Paço da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal de Jaguaretama e demais locais de amplo acesso ao público de divulgação da Lei Municipal n.º 1.318/2025, de 09 de maio de 2025, que **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A VIA LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, INICIADA A PARTIR DO FINAL DA RUA RAIMUNDO CLÊNIO PINHEIRO LANDIM (DIREÇÃO NORTE), SEGUINDO AO LESTE EM DIREÇÃO A AVENIDA RAIMUNDO LUCAS DE BRITO, EMBORA NÃO OCORRA A CONFRONTAÇÃO DAS MESMAS, IMPEDIDAS PELA TRAVESSIA DE AÇUDE, (RUA SEM SAÍDA), QUE DEVERÁ SE CHAMAR DE PEDRO CARNEIRO SOBRINHO, NESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 09 dias do mês de maio de 2025; 159º Ano de Emancipação Política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Sandra da Silva

**Código Identificador:**16D62F05

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.320/2025 JAGUARETAMA/CE, 20 DE**  
**MAIO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.320/2025 Jaguaretama/CE, 20 de maio de 2025.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER DESPESAS PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA COPA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – EDIÇÃO 2025, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover despesas com a realização da Copa Rural do Município de Jaguaretama – Edição 2025, com a finalidade de incentivar a prática esportiva, valorizar manifestações culturais e promover a integração das comunidades da zona rural.

**Art. 2º.** A premiação pecuniária de que trata esta Lei, prevista para a edição da Copa Rural de Jaguaretama 2025, será de:

I – Equipe campeã: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – Equipe vice-campeã: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

III – Artilheiro da competição: R\$ 100,00 (cem reais);

IV – Melhor goleiro da competição: R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 3º.** Os valores descritos no artigo anterior serão pagos mediante depósito ou transferência bancária diretamente para a conta corrente indicada:

I – Pelo representante legal da equipe campeã e da vice-campeã;

II – Pelo atleta artilheiro;

III – Pelo atleta eleito melhor goleiro da competição.

**Parágrafo único.** O representante dos times deverá apresentar declaração assinado pelos componentes, na forma descrita no Edital e Regulamento, dando plenos poderes para ele realizar o recebimento da premiação.

**Art. 4º.** Deverá ser aberto um processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da lei autorizando a realização da despesa, a saber, Lei Municipal n.º 994/2018, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – O regulamento e edital da primeira edição da Copa Rural de Jaguaretama 2025;

II – A relação de todos os times inscritos no campeonato, indicando o time vencedor, artilheiro e o melhor goleiro.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 20 dias do mês de maio de 2025; 159º Ano de Emancipação Política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **AUTORIZA** a publicação, mediante afixação, no Paço da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal de Jaguaretama e demais locais de amplo acesso ao público de divulgação da Lei Municipal n.º 1.320/2025, de 20 de maio de 2025, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER DESPESAS PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA COPA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – EDIÇÃO 2025, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 20 dias do mês de maio de 2025; 159º Ano de Emancipação Política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**F35C035A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2025.05.12.1**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.12.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Telefonia Digital, baseado em servidor IP com software completo, incluindo instalação, manutenção e troca de equipamentos quando necessários destinado a atender as diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 27 de maio de 2025 às 17:00 horas. **Encerramento de acolhimento das propostas:** 10 de junho de 2025 às 08:00 horas, **Início da abertura da sessão:** 10 de junho de 2025 às 08:30 horas, através do site Plataforma de Licitações ([www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br)). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações ([www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br)), Portal de Licitações dos Municípios ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), Site Oficial do Município ([www.jardim.ce.gov.br](http://www.jardim.ce.gov.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3481-7445 ou do e-mail: ([licitacao@jardim.ce.gov.br](mailto:licitacao@jardim.ce.gov.br)). Jardim/CE, 23 de maio de 2025.

**MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –**  
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**F7A3E96E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

**MARCELO JOSE LEITE DOS SANTOS**

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Porteirinhas, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
Eng. Ambiental e Sanitarista

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**725ECC6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

**ANA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA**

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Campestre, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
Eng. Ambiental e Sanitarista

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**4A821035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

**ZITO PEREIRA DE LIMA**

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxico (Código 01.08), localizado no Sítio Bom Jesus, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
Eng. Ambiental e Sanitarista

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**752ABB5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

**MARIA DO SOCORRO COELHO SANTANA**

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Lagoa do Alto, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
Eng. Ambiental e Sanitarista

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**FBF38ED0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0805.07/2025 - GAB**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2504.01/2025 – PE – PMM**  
**- SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0901.01/2025 – PE – SRP - PMM**

**Secretaria:** GABINETE DO PREFEITO

**Contratado:** MLA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**CNPJ:** 47.765.663/0001-60.

**Valor do Contrato:** R\$ 151.659,36 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

**Procedimento Licitatório:** Pregão Eletrônico Nº 0901.01/2025 – PE – SRP - PMM.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE.

**Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2025.

**Dotação Orçamentária:** Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0202.04.122.0402.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

**Assina pela Contratante:** ADRILÉA MÁRCIA CRUZ COSTA

**Cargo:** CHEFE DE GABINETE

**Assina pela Contratada:** ANDRÉ LUIS ALMEIDA BEZERRA.

Madalena - CE, 08 de Maio de 2025.

**ADRILÉA MÁRCIA CRUZ COSTA**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Yure de Sousa Lima

**Código Identificador:**7F69BDCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO  
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2205.04/2025 - AGRIC  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2504.01/2025 – PE – PMM  
– SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0901.01/2025 – PE – SRP - PMM**

**Secretaria:** AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**Contratado:** MLA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**CNPJ:** 47.765.663/0001-60.

**Valor do Contrato:** R\$ 40.680,24 (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

**Procedimento Licitatório:** Pregão Eletrônico Nº 0901.01/2025 – PE – SRP - PMM.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE.

**Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2025.

**Dotação Orçamentária:** Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0808.20.122.2011.2.068 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS).

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

**Assina pela Contratante:** ANTONIO RIBEIRO BARROS

**Cargo:** SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**Assina pela Contratada:** ANDRÉ LUIS ALMEIDA BEZERRA.

Madalena - CE, 22 de Maio de 2025.

**ANTONIO RIBEIRO BARROS**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**

Yure de Sousa Lima

**Código Identificador:**E8E1FC88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2005.01/2025 - SEMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0908.01/2024 – PE – SRP – SEMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2907.01/2024 – SEMAS**

**Contratante:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Contratado:** JR COELHO TAVARES, inscrita no CNPJ/MF com o nº 11.649.195/0001-11

**Valor do Contrato:** R\$ 49.426,66 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

**Procedimento Licitatório:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0908.01/2024 – PE – SRP - SEMAS

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO E ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA-CE.

**Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2025.

**Dotação Orçamentária:** Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0602.08.245.0807.2.057 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica / 0602.08.122.0807.2.041 - Aprimoramento da Gestão do Igd Suas. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Assina pela Contratante:** MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA

**Cargo:** SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Assina pela Contratada:** JOSÉ ROBERTO COELHO TAVARES

**Cargo:** Representante Legal

Madalena - CE, 20 de Maio de 2025.

**MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA**

Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**

Yure de Sousa Lima

**Código Identificador:**210AF381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2205.03/2025 - SME. PROCESSO CARONA Nº 003/2025 – SME – AD. CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.2/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.18.06.2024-DIV, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização da Dotação Orçamentária Projeto Atividade: 0502.12.361.1201.2.023 – Funcionamento da Rede Escolar de Ensino Fundamental, 0502.12.365.1208.2026 – Funcionamento da Rede Escolar de Ensino Infantil, 0503.12.361.1201.2029 – Manutenção do Fundeb 30% Ensino Fundamental e 0503.12.365.1208.2.032 – Manutenção do Fundeb 30% Ensino Infantil. Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 881.118,50 (oitocentos e oitenta e um mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO – SECRETÁRIA DE**

EDUCAÇÃO. ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO DE SOUSA COELHO – Representante legal da empresa EDUCACIONAL COMERCIO DE M.O.V.E.I.S LTDA. Madalena - CE, 22 de Maio de 2025.

**JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO** –  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Yure de Sousa Lima  
**Código Identificador:**CC6C633E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO. PROCESSO CARONA Nº 003/2025 – SME – AD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005.01/2025 - SME DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.2/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.18.06.2024-DIV.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena, Estado do Ceará, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, a senhora **JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO**, Secretária Municipal de Educação, faz publicar, o extrato resumido do Processo Administrativo **CARONA Nº 003/2025 – SME – AD, para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.2/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.18.06.2024-DIV, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**, em favor da(s) empresa(s): **EDUCACIONAL COMERCIO DE M.O.V.E.I.S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF com o nº 46.500.710/0001-81. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO**,  
Secretária Municipal de Educação.

Madalena/CE, 22 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Yure de Sousa Lima  
**Código Identificador:**2BE9C9F4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2205.05/2025 – OBRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2504.01/2025 – PE – PMM - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0901.01/2025 – PE – SRP - PMM**

**Secretaria:** OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Contratado:** MLA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**CNPJ:** 47.765.663/0001-60.

**Valor do Contrato:** R\$ 13.560,08 (treze mil, quinhentos e sessenta reais e oito centavos).

**Procedimento Licitatório:** Pregão Eletrônico Nº 0901.01/2025 – PE – SRP - PMM.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE.

**Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2025.

**Dotação Orçamentária:** Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0707.15.122.1501.2.063 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/MANUT. SECRETARIA.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

**Assina pela Contratante:** CRISTIANO BARROS UCHOA

**Cargo:** SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Assina pela Contratada:** ANDRÉ LUIS ALMEIDA BEZERRA.

Madalena - CE, 22 de Maio de 2025.

**CRISTIANO BARROS UCHOA**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Yure de Sousa Lima  
**Código Identificador:**55F2E3E6

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.20.01/PE.** A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, por meio de seus ordenadores de despesas, torna público, para os devidos fins, a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 2025.03.20.01/PE, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (açúcar e café) e materiais descartáveis para as diversas secretarias do Município de Mauriti/CE. A empresa **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.043.610/0001-69**, foi a vencedora dos lotes 01 e 03, no valor total de R\$ 186.645,64 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). A empresa **COMERCIAL EFICAZ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **51.186.050/0001-46**, foi a vencedora do lote 02, no valor de R\$ 37.239,20 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos). O processo foi adjudicado e homologado em conformidade com a legislação vigente. Assinam como ordenadores de despesas: José Henrique Carneiro (Fundo Geral – Secretarias da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura, Obras e Serviços, Juventude, Esporte e Lazer), Gilberto Juca da Silva (Secretaria de Educação), Cláudia Fernanda Moreira (Secretaria de Proteção Social e do Trabalho), Maria Evânia Souza Furtado (Secretaria de Saúde) e Maria Salete Gomes de Sousa (Secretaria de Cultura e Turismo). Mauriti-Ce, 23 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**A8DB8E23

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

#### SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

**CONSIDERANDO**, a autorização legal, abarcada pelas leis municipal de nº 1.191, de 16 de setembro de 2013, e de nº 1.742/2023, que autoriza a contratação temporária e excepcional, justificada pela necessidade de preenchimento de vagas destinadas a visitador e supervisor do programa criança feliz;

**CONSIDERANDO**, que o estatuto dos servidores públicos, lei municipal nº 518/2003 e outras legislações correlatas, os atribui direitos e benefícios, como licença maternidade (6 meses), licença prêmio (3 meses), licenças de saúde, cessões ao exercício de funções em outros órgãos, entidades, equipamentos e entes federados, e que, legalmente, não gera vacância definitiva no cargo originalmente ocupado, sendo necessário seu provimento excepcional e temporário por outro profissional, para a garantia da continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO**, o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC assinado entre o representante do poder público municipal e o parquet, para realização de concurso público para provimento dos cargos vagos de forma definitiva na estrutura administrativa municipal, cuja previsão de conclusão do certame é até o final do ano de 2025, e o provimento excepcional e temporário para a garantia da continuidade dos serviços públicos, até as convocações de servidores públicos efetivos.

**O MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, por meio da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO, promove o chamamento dos candidatos a seguir relacionados nesta instrumento convocatório, devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo destinado à Contratação Temporária de Servidores Públicos para atender a urgente necessidade de interesse público.

Destarte, o candidato a investidura dos cargos públicos temporários é convocado a comparecer a SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO, localizado na Rua José Leite da Costa, Bairro Serrinha, no horário das 08h00min às 14h00min, entre os dias 22 de maio a 28 de maio de 2025, a fim de apresentar a documentação descrita no Edital do Processo Seletivo, sendo esta necessária à investidura no cargo público temporário. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

Posto isto, segue a indicação dos candidatos, devidamente aprovado e convocado, em observância a necessidade da administração pública, no que concerne à Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho, em respeito à lista de classificação regida pelo edital do Processo Seletivo nº 01/2025, sendo organizada por cargo público, classificação, nome e local de lotação

#### VISITADOR SEDE

Nº: 4.

**NOME:**HELINE NAIARA DE LUCENA NASCIMENTO

**CPF:**041.297..

**JUSTI:** Ocupar cargo em vacância

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, 22 DE MAIO 2025.

#### CLAUDIA FERNANDA MOREIRA

Secretária Municipal de Proteção Social e do Trabalho

Portaria de Nomeação Nº 04/2024

Secretária Municipal de Proteção Social e do Trabalho.

**Publicado por:**  
Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**80D8F101

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TERCNOLOGICO AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL– A Prefeitura Municipal de Meruoca, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, comunica a Rescisão do Contrato com a Pessoa Física RAIMUNDO ELIANDRO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF Nº 422.936.693-00, proveniente da licitação modalidade INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA nº 0608.001/2024. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. Motivo: Considerando o que dispõe o inciso XII do art. 78 e inciso II do art. 79, da lei 8.666/1993. Meruoca-Ce, em 30 de abril de 2025.

**FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**E1027BA1

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

#### FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18.05.01/2022, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.31.1.

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através do Fundo Municipal de Previdência Social e a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. **Objeto:** Contratação de consultoria na área de investimentos financeiros, objetivando monitorar o desempenho, o enquadramento, a diversificação e o risco das carteiras de investimento, junto a PREVIMIL do Município de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de maio de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 19 de maio de 2025. **Signatários:** Francisco Fábio Alves Belém e Vitor Leitão Rocha.

Milagres/CE, 16 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**B44792C8

#### SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.05.01/2025

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025.05.21.1.

**Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através Secretaria Municipal da Proteção Social e o senhor José Petronilo de Caldas, inscrito no CPF nº. 162.991.163-15. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL BATISTA FERREIRA, N.º 49 - BAIRRO EUCALIPTOS, MILAGRES/CE **Valor Total do Contrato:** R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência do Contrato:** 22 de Dezembro de 2025. **Signatários:** Maria Elisangela Crisóstomo Landim e José Petronilo de Caldas. Milagres/CE, 22 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**9ADF396E

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2025SDS-DE

ASECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE,retifica o horário e a data previamente divulgados para o processo de **Dispensa de Licitação nº 002-2025SDS-DE**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para aquisição de rouparia para suprir às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social**, conforme edital.**ALTERA-SE**a realização do procedimento de **29 de maio de 2025, às 14h30, para 30 de maio de 2025, às 09h**, mantendo-se o acesso pelo portal <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, permanecendo inalterados os demais termos do edital. O **Aviso de Contratação Direta**e documentos complementares seguem disponíveis nos endereços <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, com esclarecimentos via e-

maillitacaomombaca@gmail.com. Mombaça/CE, 23 de maio de 2025.

**FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**1457872F

#### SECRETARIA DE SAÚDE

### **PORTARIA Nº 1505001/2025 - SESA DISPÕE SOBRE A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E A SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PELO(A) ENFERMEIRO(A) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MOMBAÇA-CE.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o repasse de medicamentos à Secretaria de Saúde de Mombaça;

**CONSIDERANDO** a Lei 7.498/1986, do art. 11, inciso I, alínea “i”, e do decreto nº 94.406/1987, art. 8º, inciso I, alínea “e”, que estabelecem a consulta de enfermagem como atividade privativa do profissional enfermeiro;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 94.406/1987 (art. 8º, inciso II, alínea “c”) que estabelece como atividade do Enfermeiro enquanto integrante da equipe de saúde: “prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde”;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 358/2009, que dispõe sobre a sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de enfermagem, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN Nº 564/2017 de 06 de 2017, que aprova o novo código de Ética dos profissionais de enfermagem, em vigor a partir do dia 05 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.436/2017 que aprova a nova Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a RDC nº 471/2021, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre os critérios de prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos a base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolados ou em associação, listadas em instrução normativa específica;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 2.488/GM/2011, de 21 de outubro de 2011, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

**CONSIDERANDO** os Manuais e Normas técnicas do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normalizar as atividades inerentes aos enfermeiros no âmbito da Atenção Básica em Mombaça-CE;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Consulta de Enfermagem, a prescrição de medicamentos (relacionados no Anexo I), a solicitação de exames de rotina e complementares (relacionados no Anexo II) por enfermeiros (as), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mombaça, em conformidade com as normas dos Programas de Saúde Pública do

Ministério da Saúde e com as rotinas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mombaça e suas diretorias.

**Art. 2º** Os(as) Enfermeiros(as) com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Mombaça ficam autorizados(as), no âmbito da assistência ambulatorial, a realizar a consulta de enfermagem, a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames de rotina e complementares estabelecidos nas normas dos Programas de Saúde Pública do

Ministério da Saúde, rotinas adotadas por esta Secretaria Municipal de Saúde de Mombaça e suas Diretorias, desde que tenham sido devidamente capacitados para este fim e constantes nos Anexos I e II, supracitados.

Parágrafo único. A prescrição de medicamentos por profissionais Enfermeiros está restrita aos medicamentos regulamentados por esta portaria e exclusiva a Enfermeiros lotados no Programa de Saúde da Família, de acordo com a Lei nº 7.498/1986, Art. 11, **não pode ser utilizada em ambiente hospitalar.**

**Art. 3º** São políticas, programas e protocolos de saúde pública adotados pela secretaria municipal de saúde de Mombaça justificam a prescrição de medicamentos pelo profissional enfermeiro.

- \*Política Nacional da Atenção Básica;
- \*Política Nacional de Práticas integrativas e complementares no SUS;
- \*Política Nacional de alimentação e nutrição
- \*Programa Nacional de Controle da Tuberculose;
- \*Programa de Combate de Hanseníase;
- \*Programa de Diabetes;
- \*Programa de Hipertensão Arterial;
- \*Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher;
- \*Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança;
- \*Programa de Assistência Integral à Saúde do Adolescente;
- \*Programa de Assistência Integral às Infecções Sexualmente Transmissíveis IST/AIDS;
- \*Programa de Assistência ao Adulto e ao Idoso.
- \*Programa de Pré-natal de baixo risco;
- \*Ações de planejamento familiar;
- \*Ações de tratamento e prevenções às parasitoses;
- \*Notificação e indicação de tratamento profilático anti-rábico humano;
- \*Tratamento de feridas;
- \*Programa Nacional de suplementação de ferro
- \*Notificação e solicitação do teste antígeno e RT-PCR para COVID.

**Art. 4º** O enfermeiro poderá solicitar exames complementares, de urgência, rotina e de seguimento do paciente, desde que enquadrados nos programas de saúde pública do Ministério da Saúde, nos Cadernos da Atenção Básica do Ministério da Saúde e rotinas estabelecidas pelo município através de protocolos e normas técnicas.

**Art. 5º** O enfermeiro (a) poderá, após a realização da Consulta de Enfermagem realizar encaminhamento dos casos de maior complexidade epidemiológica ou semiótica conforme o caso, para todos os serviços disponíveis no município como CAPS local, Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo (Demandas de urgência e avaliação obstétrico-ginecológica), nutricionista, assistente social, psicólogo, educador físico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e equipe multiprofissional do município.

**Art. 6º** A prescrição de medicamentos pelo Enfermeiro (a) deve ser dar em receituário padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em duas vias, identificado com assinatura e carimbo com número de inscrição do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, nome do profissional, posologia dos medicamentos e deverão ser retirados exclusivamente nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde e CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico local.

**Art. 7º** Fica aprovada a relação de medicamentos indicados no Anexo I desta Portaria, estabelecidos nos Programas de Saúde Pública e em rotinas aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mombaça.

**Art. 8º** Fica normatizada, igualmente, a solicitação de exames de rotina e complementares para subsídio diagnóstico pelos (as) Enfermeiros (as), conforme descrito no Anexo II desta Portaria.

**Art. 9º** Esta portaria não isenta nenhum Enfermeiro(a) de sua responsabilidade ético legal, durante seu desempenho pessoal no exercício de sua função.

**Art. 10.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DE SAÚDE DE MOMBAÇA, 15 DE MAIO DE 2025**

**LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR**  
Secretária de Saúde

#### **ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS AUTORIZADOS PARA A PRESCRIÇÃO POR ENFERMEIROS(AS) NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA DE MOMBAÇA-CEARÁ.**

#### **Programa de tuberculose (Paciente em acompanhamento):**

Rifampicina 150 e 300mg;  
Isoniazida 75, 100 e 200mg;  
Pirazinamida 400mg comprimido;  
Etambutol 275mg comprimido;  
Piridoxina 50 mg (gestante em tratamento)

#### **Programa de hanseníase (Paciente em acompanhamento):**

Clofazimina 50 e 100mg comprimido;  
Prednisona 5 e 20mg;  
Dapsona 50mg comprimido;  
Rifampicina 150mg e 300mg comprimido.

#### **Programa de diabetes (Paciente em acompanhamento)**

Glibenclamida 5mg comprimido;  
Metformina 500mg e 850mg comprimido;  
Glicazida 30mg, 60mg e 80mg comprimido;  
Insulina NPH e regular.

#### **Programa de hipertensão arterial (Paciente em acompanhamento)**

Metildopa 250mg e 500mg comprimido;  
Nifedipina 20 mg comprimido;  
Bensilato de anlodipino 5mg comprimido;  
Hidroclorotiazida 25mg comprimido  
Furosemida 40mg comprimido;  
Propanolol 40mg comprimido;  
Captopril 12,5mg, 25mg e 50mg comprimido;

Digoxina 0,25mg comprimido;  
Espironolactona 25mg;  
Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido;  
Atenolol 25mg/50mg comprimido;  
Losartana Potássica 50mg comprimido.

#### **Programa de Saúde da Mulher, do Adulto, do Idoso e ações de planejamento familiar.**

Acetato de medroxiprogesterona 150 mg Injetável;  
Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido (cliente em acompanhamento);  
Ácido Fólico 5mg comprimido;  
Albendazol 200mg e 400mg;  
Amoxicilina 250mg suspensão e 500mg cápsula;  
Ampicilina comprimido;  
Benzilpenicilina G. Benzatina 1.200.000 UI suspensão injetável;  
Benzilpenicilina G. Benzatina 600.000 UI suspensão injetável;  
Benzilpenicilina G. Procaína + G. Potássica 300.00 UI + 100.00 UI suspensão injetável;  
Cefalexina 500mg comprimido e 250mg/5ml suspensão;  
Dexametasona 0,1% bisnaga;  
Dipirona gotas e comprimido 500mg;

Eritromicina 500mg comprimido e 2,5% suspensão;  
Enantato de noretisterona 50mg + valerato de estradiol 5mg injetável;  
Hidróxido de Alumínio suspensão;  
Ibuprofeno 20 Mg/30mg/60mg e comprimido 300mg e 600mg;  
Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg;  
Loratadina 10mg comprimido;  
Mebendazol comprimido, suspensão e creme;  
Medroxiprogesterona 50mg ou 150mg;  
Metronidazol comprimido, suspensão e creme;  
Miconazol creme;  
Metoclopramida gotas e comprimido;

Nistatina 100.000 UI/ml suspensão e creme;  
Neomicina + Bacitracina 0,5% + 250 UI/g bisnaga;  
Noretisterona 0,35mg comprimido;  
Paracetamol 200mg/ml frasco e 500mg e 750mg comprimido;  
Permetrina 5% loção e 1% shampoo;  
Permanganato de Potássio;  
Sais de reidratação oral e similares;  
Sinvastatina 20 Mg/40mg  
Sulfametoxazol + Trimetoprima 4% + 0,8% frasco 50ml suspensão e 400mg + 800mg comprimido;  
Sulfadiazina de prata;  
Secnidazol 1g comprimido;  
Sulfato ferroso 25mg/ml frasco e 40mg comprimido;  
Carbonato de cálcio 500mg  
Solução fisiológica;  
Tiabendazol 5% pomada;  
Vitamina A+D gotas.  
Simeticona gotas.

#### **Programa de doenças sexualmente transmissíveis:**

Ampicilina 500mg comprimido e creme;  
Albendazol 200mg e 400mg comprimido;  
Ácido fólico 5mg comprimido;  
Azitromicina comprimido;  
Ácido acético;  
Ácido tricloroacético;  
Aciclovir 200mg  
Condom masculino e feminino;  
Clindamicina creme;  
Cetoconazol 200mg comprimido, creme e shampoo;  
Clotrimazol creme;  
Doxicilina 100mg;

Eritromicina 500mg comprimido e 2,5% suspensão;  
Fluconazol comprimido;  
Izoconazol comprimido;  
Metronidazol 250mg comprimido, 4% suspensão e 500mg creme;  
Miconazol creme;  
Nistatina creme;  
Ofloxacina comprimido;  
Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI injetável;  
Penicilina G Benzatina 600.000 UI injetável;  
Podofilina;  
Secnidazol 1g comprimido;  
Solução fisiológica nasal;  
Sulfametoxazol + Trimetoprima 4% + 0,8% frasco 50ml suspensão e 400mg + 800mg comprimido;  
Tinidazol comprimido;  
Tiaconazol creme.

#### **Programa da criança:**

Amoxicilina 250mg suspensão e 500mg cápsula;  
Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 50 + 12,5 Mg/Comp  
Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido;  
Albendazol suspensão;  
Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI injetável;  
Penicilina G Benzatina 600.000 UI injetável;  
Benzilpenicilina G Procaína + G Potássica 300.000 UI + 100.000 UI suspensão injetável;  
Benzoato de Benzila suspensão;  
Brometo de Ipratrópio suspensão;  
Cefalexina suspensão e comprimido;

Cetoconazol creme, shampoo e comprimido;  
 Dexametasona 0,1% bisnaga;  
 Dipirona sódica frasco;  
 Deltametrina suspensão;  
 Eritromicina 500mg comprimido e 2,5% suspensão;  
 Hidróxido de Alumínio;  
 Mebendazol comprimido e suspensão;  
 Metronidazol comprimido e suspensão;  
 Miconazol creme;  
 Neomicina + Bacitracina 0,5% + 250 UI/g bisnaga;  
 Metoclopramida gotas e comprimido;  
 Nistatina oral;  
 Óleo mineral;  
 Pasta d'água + pasta d'água com enxofre;  
 Paracetamol 200mg/ml frasco e 500mg e 750mg comprimido;  
 Permanganato de Potássio comprimido;  
 Sais para Reidratação Oral;  
 Solução fisiológica nasal;  
 Soro do Reidratação Oral;  
 Sulfato ferroso 25mg/ ml frasco;  
 Sulfametoxazol + Trimetoprima 4% + 0,8% frasco 50ml suspensão e 400mg + 800mg comprimido;  
 Vitamina A cápsula 100 UI e 200 UI;  
 Vitamina A + D gotas;  
 Violeta de Gentamicina.

## **ANEXO II**

RELAÇÃO DOS EXAMES DE ROTINA E COMPLEMENTARES AUTORIZADOS PARA SOLICITAÇÃO POR ENFERMEIROS (AS), NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA DE MOMBAÇA-CEARÁ.

ABO-RH;  
 Anti hbsag;  
 Anti-HIV;  
 Beta HCG;  
 Baciloscopia de escarro;  
 Baciloscopia para hanseníase;  
 Colesterol total e frações;  
 Coombs direto e indireto;  
 Creatinina;  
 EAS;  
 FTABS;  
 Glicemia de jejum;  
 Hemoglobina glicada;  
 Hemograma completo;  
 Papanicolau;  
 Parasitológico de fezes;  
 Proteinúria;  
 Prova do laço;  
 Reagente D fraco;  
 RT-PCR para COVID;  
 Sorologias para hepatite;  
 Sorologias para rubéola;  
 Sorologia para sífilis;  
 Sorologias para toxoplasmose;  
 Teste antígeno para COVID;  
 Teste de avidéz para toxoplasmose;

Teste de tolerância à glicose – TTG;  
 Teste rápido para Hanseníase;  
 Teste rápido para HIV;  
 Teste rápido para Sífilis;  
 Teste rápido para Hepatite B e C;  
 Tipagem sanguínea e fator Rh;  
 TGO  
 TGP;  
 Ultrassonografia obstétrica;  
 Uréia;  
 Urocultura;  
 VDRL;  
 Sorologia IGG e IGM para dengue;

Dosagem de bilirrubina;  
 Estradiol progesterona;  
 Prolactina;  
 Ácido úrico;  
 TSH, T4 LIVRE.

**Publicado por:**  
 Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**7CE542EC

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.128/2025 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE HISTÓRIA LOCAL, UMA DISCIPLINA ELETIVA, NA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído, na matriz curricular das escolas da rede pública municipal de ensino fundamental de Mombaça, o componente curricular História Local.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, aos 14 de maio de 2025.

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bruno Alves Camarão  
**Código Identificador:**5B4B7056

### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE – Aviso de Licitação.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 15.05.01/2025 - DIVERSAS. objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tipo: Menor Preço Por lote. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia --09 de junho de 2025 as 10h00min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, realizara o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), <https://compras.m2atecnologia.com.br> [www.moradanova.ce.gov.br](http://www.moradanova.ce.gov.br). Maiores informações através do e-mail [licitacaomoradanova2025@gmail.com](mailto:licitacaomoradanova2025@gmail.com).

**FABIENE RODRIGUES DE SOUSA**–  
 Agente de Contratação/ Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Wallison Ferreira Nobre da Silva  
**Código Identificador:**63E52980

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO AO CONTRATO Nº.....: 20200331-SESA

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020-SESA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: NUSA DO ESPIRITO SANTO LTDA

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PROVIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORADA NOVA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93.

**VIGÊNCIA.....:** 04 de abril de 2025 a 04 de julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de abril de 2025.

**Publicado por:**

Wallison Ferreira Nobre da Silva  
**Código Identificador:**0BBEBCFF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

**ADITIVO Nº:** 4º ADITIVO/CONTRATO Nº 20230048-SAS  
**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023-SAS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.:** parágrafo único do art. 56 da Lei nº 8.245, de 18.10.91 e no art. 57, Inciso II da Lei nº 8666/93 e alterações

**CONTRATANTE:** NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO

**CONTRATADA(O):** MARIA MARGARIDA VIANA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOÃO ANDRADE NÂNTUA, Nº. 1573, ALTO TIRADENTES, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA FUNCIONAMENTO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO (ECA ART. 101) EM FUNÇÃO DE ABANDONO OU CUJAS FAMÍLIAS OU RESPONSÁVEIS ENCONTREM-SE TEMPORARIAMENTE IMPOSSIBILITADOS DE CUMPRIR SUA FUNÇÃO DE CUIDADO E PROTEÇÃO.

**VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2025 a 12 de junho de 2025

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2025.

**Publicado por:**

Wallison Ferreira Nobre da Silva  
**Código Identificador:**43E3EC94

### GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 2.279, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos motoristas de transporte escolar expostos a níveis de ruído superiores aos limites de tolerância estabelecidos em normas regulamentadoras ou a outros agentes insalubres identificados por laudo técnico, no âmbito do Município de Morada Nova/CE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído adicional de insalubridade para os motoristas de transporte escolar que prestem serviços ao Município de Morada Nova/CE, na qualidade de servidores efetivos ou contratados temporariamente, cuja atividade implique exposição habitual e permanente a níveis de ruído superiores aos limites de tolerância estabelecidos na legislação vigente, ou a outros agentes insalubres que venham a ser identificados em laudo técnico de condições ambientais de trabalho.

**Art. 2º** A caracterização da insalubridade e o respectivo grau serão determinados com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho, elaborado por profissional legalmente habilitado, nos termos

das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-15.

**Art. 3º** O adicional de insalubridade será pago:

I - em percentuais de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento), conforme o grau de insalubridade apurado;

II - enquanto persistirem as condições que lhe deram causa, cessando automaticamente no caso de eliminação do agente insalubre ou de alteração nas condições de trabalho.

**Parágrafo único.** O pagamento do adicional de insalubridade somente será efetivado após a publicação de ato administrativo específico de concessão, expedido com base no respectivo laudo técnico.

**Art. 4º** O adicional de insalubridade de que trata esta Lei será calculado sobre o vencimento básico do cargo ou da função exercida.

**§ 1º** O adicional de insalubridade possui natureza remuneratória e integrará a base de cálculo das férias, do décimo terceiro salário e das contribuições previdenciárias, nos termos da legislação vigente.

**§ 2º** O adicional não integrará a base de cálculo de outras vantagens ou benefícios que não estejam expressamente previstos nesta Lei ou em normas específicas.

**Art. 5º** A aferição da exposição a agentes insalubres será realizada:

I - inicialmente, mediante laudo técnico expedido por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho;

II - periodicamente, a cada dois anos, ou sempre que ocorrer alteração nas condições ambientais de trabalho ou na frota de veículos.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, mediante Decreto Municipal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 16 de maio de 2025.

**NAIARA CARNEIRO CASTRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:**02698E3D

### GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 2.280, DE 16 DE MAIO DE 2025

Reconhece a Feira do Feijão como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Morada Nova e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Morada Nova a Feira do Feijão, realizada semanalmente aos sábados no bairro Padre Assis Monteiro – Várzea, sede do município.

**Art. 2º** A Feira do Feijão constitui-se em manifestação cultural e econômica de relevante interesse público, promovendo a valorização da agricultura familiar, da cultura popular, da identidade rural e do fortalecimento das tradições do povo moradanovense.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas de incentivo, apoio, promoção e preservação da Feira do Feijão, assegurando sua continuidade e expansão.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 16 de maio de 2025.

**NAIARA CARNEIRO CASTRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

**Código Identificador:**9E707BB0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0805- B /2025 – SEAD**

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **08 de abril de 2025**, ao servidor público municipal **OSIAN RODRIGUES VIEIRA**, matrícula nº 0 1305689, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, por um período de 30 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO**

Secretária de Administração – SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**EF3D9131

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0805- C /2025 – SEAD**

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **24 de abril de 2025**, ao servidor público municipal **ANTONIO TAVARES DA SILVA**, matrícula nº 01302850, ocupante do cargo efetivo de **ELETRICISTA/BOMBEIRO**, com lotação na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS - SEAGRI**, por um período de 60 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO**

Secretária de Administração – SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**98117911

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0805- D /2025 – SEAD**

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **03 de abril de 2025**, ao servidor público municipal **DAMIAO FERREIRA NOBRE**, matrícula nº 01304496, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS - SEAGRI**, por um período de 60 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO**

Secretária de Administração – SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**45B3791C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0805- E /2025 – SEAD**

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **10 de abril de 2025**, a servidora pública municipal **NATALIA DE HOLANDA E OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº 01391392, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, com lotação na **SECRETARIA DE SAUDE - SESA**, por um período de 30 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO**

Secretária de Administração – SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**56272E38

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0805- F /2025 – SEAD**

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **10 de abril de 2025**, ao servidor público municipal **FRANCISCA OZILANDE ANDRE DOS ANJOS**, matrícula nº 01301810, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DE SAUDE - SESA**, por um período

de 180 dias, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de Administração – SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**B2825E5B

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 0805- G /2025 – SEAD

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **07 de abril de 2025**, a servidora pública municipal **FRANCISCA GERLIANE DA SILVA**, matrícula nº 01392761, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE**, com lotação na **SECRETARIA DE SAUDE - SESA**, por um período de 60 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de Administração – SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**65E3CE3B

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 0805 - H /2025 – SEAD

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **11 de abril de 2025**, a servidora pública municipal **ROZANGELA MARIA DE LIMA**, matrícula nº 01325850, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DE SAUDE - SESA**, por um período de 15 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de Administração – SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**9CD262AD

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 0805 - I /2025 – SEAD

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **29 de abril de 2025**, a servidora pública municipal **ROZANGELA MARIA DE LIMA**, matrícula nº 01325850, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DE SAUDE - SESA**, por um período de 10 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de Administração – SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**7588FBAE

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 0805 - J /2025 – SEAD

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **16 de abril de 2025**, a servidora pública municipal **REGINALDA FELIPE DOS SANTOS**, matrícula nº 01326082, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de 90 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de Administração – SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**4ACB1F6E

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 0805 - K /2025 – SEAD

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **10 de abril de 2025**, ao servidor público municipal **WEBSTER RODRIGUES BANDEIRA**, matrícula nº 01317881/01315250, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de 1 ano, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de Administração –SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**F37808EA**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 0805 - L /2025 – SEAD**

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **25 de abril de 2025**, ao servidor público municipal **LUCIVANIA VIANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01391475, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de 30 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de Administração –SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**2824B28E**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 0805 - M /2025 – SEAD**

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **07 de abril de 2025**, a servidora pública municipal **LIRANETE GIRAO DA SILVA**, matrícula nº 01317814, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de .60 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de Administração –SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**C5F0D0B1**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 0805 - N /2025 – SEAD**

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **24 de abril de 2025**, a servidora pública municipal **ELIS REGINA COELHO DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 01315978, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de .60 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de Administração –SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**BEB4B740**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 0805 - O /2025 – SEAD**

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **15 de abril de 2025**, a servidora pública municipal **ANA MARIA PINHEIRO MARTINS**, matrícula nº 01390851, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de .60 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de Administração –SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**30718915**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 0805 - P /2025 – SEAD**

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **05 de maio de 2025**, a servidora pública municipal **FRANCISCA MACHADO DE LIMA FILHA DOS ANJOS**, matrícula nº 01317490, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de .180 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de Administração –SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**F16BAD07

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0805 - Q /2025 – SEAD**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **15 de abril de 2025**, a servidora pública municipal **ANA EVELI ALVES SILVEIRA**, matrícula 01390751, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de .1 (um) ano, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de Administração –SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**3DDDA407

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0805 - R /2025 – SEAD**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **14 de abril de 2025**, a servidora pública municipal **ANGELA MYRLE SALDANHA GUIMARAES LEITE**, matrícula 01313339, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de 60 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de Administração – SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**E41CE0A7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0805 - S /2025 – SEAD**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **04 de abril de 2025**, a servidora pública municipal **RAIMUNDA NEURAMAR BESERRA**, matrícula 01317342, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de 60 dias, com

amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de Administração –SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**B66F9ECE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0805 - T /2025 – SEAD**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **10 de abril de 2025**, a servidora pública municipal **LUZIA MARIA DA SILVA**, matrícula 01310445, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de 60 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de administração – SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**78EA4294

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0805 - U /2025 – SEAD**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **23 de abril de 2025**, a servidora pública municipal **MARIA SONIELIA RABELO DO VALE**, matrícula 01307010, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de 30 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de Administração –SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**73706E19

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0805 - V /2025 – SEAD**

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **08 de abril de 2025**, a servidora pública municipal **LUCIA MARIA MAIA**, matrícula 01310402, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de 60 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de Administração – SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**16A70DF5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0805 - W /2025 – SEAD**

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **16 de abril de 2025**, a servidora pública municipal **EVERLANDIA ANDRADE DE OLIVEIRA**, matrícula 01318721/01312847, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de 60 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de administração – SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**D4A783E1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0805 - X /2025 – SEAD**

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **24 de abril de 2025**, a servidora pública municipal **MARLI SALES DA SILVA**, matrícula 01306634, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de 90 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de Administração – SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**0D5D30FE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0805 - Y /2025 – SEAD**

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **06 de abril de 2025**, ao servidor público municipal **PAULO CESAR DE FREITAS LIMA**, matrícula 01318217, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de 30 dias, com amparo legal no art. 96-A e §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de administração – SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**B043E024

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0805 - Z /2025 – SEAD**

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **16 de abril de 2025**, ao servidor público municipal **NÁDIA GLEY NOBRE DE ALMEIDA**, matrícula 01333313/01308556, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de 1(UM) ano, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, em 08 de maio de 2025.

**JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**

Secretária de administração – SEAD

Portaria Nº 0201 – D/2025 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**E175FF33

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 044/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA , O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00987/24

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 21 de Maio de 2025

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

**ANEXO I a que se refere o DECRETO 00044/25 de 21 de Maio de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.**

#### PARA:

02 02. Gabinete do Prefeito  
04 122 0037 2.002 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.14.00 Diárias - civil  
1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 10.000,00

#### PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educacao  
12 306 0196 2.049 Manutencao de Programa Alimentacao Escolar  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educação  
Anul.dotação 130.000,00  
12 365 0271 2.062 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 30%  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT  
Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 180.000,00

#### PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saude  
10 301 0171 2.072 Manutencao do Bloco da Atencao Primaria  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 30.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 30.000,00

TOTAL GERAL 220.000,00  
Nova Olinda, 21 de Maio de 2025.

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/25 de 21 de Maio de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.**

#### DE:

02 02. Gabinete do Prefeito  
04 122 0037 2.002 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1753000000 Taxas, contribuições e preços públicos  
2.000,00  
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.  
1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
200,00  
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas  
1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
2.200,00  
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas  
1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
1.400,00  
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais  
1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
1.400,00  
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores  
1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
1.400,00  
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições  
1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
1.400,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 10.000,00

#### DE:

14 14. Fundo Municipal de Educacao  
12 365 0271 2.062 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 30%  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT  
180.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 180.000,00

#### DE:

15 15. Fundo Municipal de Saude  
10 302 0171 2.079 Manutencao do Consorcio Publico de Saude  
3.3.71.70.00 Rateio p/ particip. em consórcio público  
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde  
30.000,00

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito

**ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/25 de 21 de Maio de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.**

TOTAL Fundo Municipal de Saude 30.000,00

TOTAL GERAL 220.000,00

Nova Olinda, 21 de Maio de 2025.

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cícero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**543CF8CD

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO**  
**DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2025**

Espécie: Termo de Apostilamento  
Número do Termo de Execução: 03/2025  
Proponente: CASA UCA LTDA – CNPJ nº 41.015.068/0001-21  
Objeto do Apostilamento: Alteração dos dados bancários constantes na Cláusula 4 do Termo de Execução Cultural nº 03/2025, referente ao projeto “Araraí das Tradições – Festival Junino de Nova Olinda 2025”.  
Nova Conta Vinculada

Data da Assinatura: 23 de maio de 2025

**YANNA NAYRA GUEDES MUNIZ**  
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Pedro Victor Vieira de Macedo Costa  
**Código Identificador:**D218DFE0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.619, DE 22 DE MAIO DE 2025**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS A REALIZAR A CESSÃO DE USO DE TERRENO URBANO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, pelo período de 120 (cento e vinte) meses, o uso de um terreno urbano de propriedade do Município de Nova Russas à Caixa Econômica Federal, com a finalidade exclusiva de implantação e funcionamento de uma agência bancária, visando atender ao interesse público e ao desenvolvimento socioeconômico local, facilitando o acesso da população aos serviços bancários.

Art. 2º. O imóvel objeto da cessão de uso está situado à Rua Mariano Madureira, esquina com a Rua Anastácio Rodrigues de Carvalho, bairro Universidade, no Município de Nova Russas/CE, medindo 42,36 metros de frente (largura) por 32,75 metros de fundo (comprimento), perfazendo uma área total de 1.411,18 m² e perímetro de 151,71 metros.

Parágrafo único. O terreno descrito no caput deste artigo é parte integrante do imóvel urbano inscrito na matrícula nº 1209, devendo ser desmembrado e averbado com matrícula própria no Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício Nova Russas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei. A efetivação da cessão de uso de que trata esta Lei fica condicionada à completa regularização registral do imóvel.

Art. 3º. A cessão de uso será formalizada mediante instrumento jurídico próprio (Termo de Cessão de Uso), contendo cláusulas que assegurem, entre outras disposições pertinentes:

I – o uso exclusivo do imóvel para a finalidade estabelecida no art. 1º, com detalhamento das atividades permitidas;

II – a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias, caso seja constatado desvio de finalidade ou não aproveitamento do bem no

prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Cessão, na forma a ser detalhada no referido instrumento;  
III – a responsabilidade integral da Caixa Econômica Federal por todas as despesas decorrentes da construção, manutenção, funcionamento e eventuais encargos tributários incidentes sobre o imóvel durante o período da cessão;  
IV – a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias, após o termo final da cessão de uso;  
V – as condições de fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais pelo Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, no que couber ao Município (tais como as relativas ao desmembramento e averbação do imóvel), correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, Estado do Ceará, aos 22 de maio de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**592EA5F4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE**  
**DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO**  
**HORIZONTAL POR DESEMPENHO INTERSTÍCIO 2022 -**  
**2024**

**A COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO**, instituída pela Portaria Municipal nº 1.203/25, designada para conduzir o processo de Avaliação de Desempenho, com base no disposto no **Decreto Municipal nº 040, de 11 de dezembro de 2023**, que regulamenta o artigo 49 da **Lei Municipal nº 743, de 22 de outubro de 2009**, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da Avaliação de Desempenho, referente ao período avaliativo de 2022-2024, para fins de progressão horizontal na carreira do Magistério.

A classificação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no Decreto supracitado, considerando-se os fatores avaliativos constantes nos formulários próprios (FAD – Anexos I, II, III e IV), a média das três últimas avaliações e as pontuações adicionais ou redutoras decorrentes de titulação e ocorrências funcionais.

A relação dos servidores avaliados, com suas respectivas pontuações e classificações, encontra-se no anexo único, deste documento.

**DO PRAZO PARA RECURSO**

Nos termos do **art. 5º do Decreto Municipal nº 040/2023**, o servidor que discordar do resultado poderá **interpor recurso fundamentado** à Comissão de Avaliação de Desempenho, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da publicação deste edital.

O recurso deverá ser protocolado por escrito na sede da Secretaria Municipal de Educação, de 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:00min, devendo conter exposição clara dos motivos e, se for o caso, documentação comprobatória.

**DA REANÁLISE**

A Comissão analisará os recursos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, podendo:

- Ratificar ou retificar a pontuação e classificação;
- Encaminhar à Secretária Municipal de Educação os casos que exigirem reavaliação conforme previsto nos §§ 2º e 3º do art. 5º do Decreto nº 040/2023.

Nova Russas/CE, 22 de maio de 2025.

**PAULO PEDRO JORGE DE FREITAS**  
Representante da Secretaria de Educação

**LÉIA ARAÚJO DA COSTA**

Representante da Secretaria de Educação

**IRANILDO DE SOUSA LOPES**

Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria

**ANTONIA MENDES BRANDÃO ROSA**

Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria

**MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA**

Representante do Conselho Municipal do Fundeb

**MARIA JOSELITA RODRIGUES DE CASTRO**

Representante do Conselho Municipal de Educação

**JORGE LUÍS MARTINS DE PAULA**

Representante do Núcleo Gestor de Unidades Escolares

**JULIANA CASTRO MARTINS TIMBÓ**

Representante do Núcleo Gestor de Unidades Escolares

**FRANCISCO ANTONIO BEZERRA DE FERRO**

Representante Dos Profissionais do Quadro do Magistério

**MARIA SÔNIA FROTA FARIAS LIMA**

Representante Dos Profissionais do Quadro do Magistério

**MARIA CREUSA DE FARIAS BARRETO**

Representante da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**49BEB8AC**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SAAE-PE003/2025**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 10:00, do dia 11 de junho de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº SAAE-PE003/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE NOVA RUSSAS/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Informações pelo telefone: (88) 3672 – 1212 - ou no endereço: Rua Dr Almir Farias, 110, Centro - Ce.. Nova Russas/CE, 23 de maio de 2025.

**ANSELMO THEODORO DOS SANTOS -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Suely Severo de Sousa

**Código Identificador:**3D4FA9C8**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO****SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 1387/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR REGRA DE TRANSIÇÃO – SISTEMA DE PEDÁGIO (PROFESSORA)**, à servidora:  
**NOME COMPLETO:** VANIA MARQUES DE OLIVEIRA  
**CARGO:** PROFESSORA PEB I –C3 **MATRÍCULA:** 901857  
**RG:** 2021075750-1 **CPF:** 746.37.693-49

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**MODALIDADE:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS POR REGRA DE TRANSIÇÃO – SISTEMA DE PEDÁGIO PROFESSORA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Emenda Constitucional nº 103/2019 em seu art. 20º, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988; e Lei Municipal nº 220/2006 que dispõe de sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palhano, e Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar nº 001/1992.

**CÁLCULO DOS PROVENTOS**

A remuneração de contribuição do servidor, na ativa, referente ao mês de janeiro de 2025, corresponde ao valor dos seus proventos integrais na data do requerimento, em 17/02/2025.

| Vencimento/vantagem  | Percentual | Valor R\$    |
|----------------------|------------|--------------|
| Vencimento           | 100%       | R\$ 2.728,76 |
| Total da Remuneração |            | R\$ 2.728,76 |

Será considerada como data inicial para concessão do benefício a data da publicação do ato de aposentadoria conforme Art. 57, da Lei nº 220/2006.

Na forma de cálculo, utilizou-se como base a última remuneração do cargo efetivo, ademais, a forma de reajuste dar-se-á pela paridade.

Por não ser superior a dois salários mínimos, sobre os proventos não serão realizados desconto da contribuição extraordinária, no valor e forma previstos no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 683/2021.

As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrarem vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

**JOSE LUCIANO SILVA**

Prefeito Municipal de Palhano

**EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA**

Coordenadora Geral do FMPS

Portaria Nº 2025.01.03-002

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:**8A38A7A8**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 1388/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR REGRA DE TRANSIÇÃO – SISTEMA DE PEDÁGIO (PROFESSORA)**, à servidora:

**NOME COMPLETO:** VERA LUCIA SOUSA DE SANTIAGO**CARGO:** PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA I, C7  
**MATRÍCULA:** 0902438**RG:** 2023154593-7 **CPF:** 247.735.143-53

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**MODALIDADE:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS POR REGRA DE TRANSIÇÃO – SISTEMA DE PEDÁGIO PROFESSORA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Emenda Constitucional nº 103/2019 em seu art. 20º, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988; e Lei Municipal nº 220/2006 que dispõe de sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palhano, e Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar nº 001/1992.

**CÁLCULO DOS PROVENTOS**

A remuneração de contribuição do servidor, na ativa, referente ao mês de fevereiro de 2025, corresponde ao valor dos seus proventos integrais na data do requerimento, em 23/01/2025.

| Vencimento/vantagem  | Percentual | Valor R\$    |
|----------------------|------------|--------------|
| Vencimento           | 100%       | R\$ 3.163,38 |
| Total da Remuneração |            | R\$ 3.163,38 |

Na forma de cálculo, utilizou-se como base a última remuneração do cargo efetivo, ademais, a forma de reajuste dar-se-á pela paridade.

Por serem superiores a dois salários mínimos, sobre os proventos serão realizados desconto da contribuição extraordinária, no valor e forma previstos no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 683/2021. As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrarem vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições em contrário.  
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025.

**JOSE LUCIANO SILVA**  
Prefeito Municipal de Palhano

**EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA**  
Coordenadora Geral do FMPS  
Portaria Nº 2025.01.03-002

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**6F8C581E

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 2025.04.04 – 001**

**PALHANO -CEARÁ, 04 DE ABRIL DE 2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E RECONDUÇÃO  
DE MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art.72, inciso XXIV e XXV, considerando também o que dispõe a Lei nº 234, de 26 de setembro de 2007,  
**RESOLVE:**

Art.1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP para o biênio 2024 -2026.

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA-CMP**

**1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**TITULAR:** Edinalva Francisca Lima Silva

**SUPLENTE:** Edvaldo Ferreira Lima Filho

**TITULAR:** Bruna Kele Lima Oliveira Silva

**SUPLENTE:** Pamela Raquel de Lima

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES  
ATIVOS/APOSENTADO/PENSIONISTAS**

**TITULAR:** José Evaneudo de Lima

**SUPLENTE:** Alex Sandro da Silva

**TITULAR:** Perpétua Eusanira de Oliveira

**SUPLENTE:** Antônio Francisco Fernandes dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

**JOSÉ LUCIANO SILVA**  
Prefeito Municipal de Palhano

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**4687300C

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 2025.04.04 – 002**

**PALHANO – CE, 04 DE ABRIL DE 2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E RECONDUÇÃO  
DE MANDATO DOS MEMBROS DO COMITÊ  
MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS - CMI DO  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DE PALHANO - FMPS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV, considerando também o que dispõe a Lei nº 234, de 26 de setembro de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Comitê Municipal de Investimentos - CMI para o biênio 2024 - 2026.

**COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS – CMI  
REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO**

**TITULAR:** Edinalva Francisca Lima Silva

**SUPLENTE:** Edvaldo Ferreira Lima Filho

**REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA**

**TITULAR:** Bruna Kele Lima Oliveira Silva

**SUPLENTE:** Perpétua Eusanira de Oliveira

**TITULAR:** Pâmela Raquel de Lima

**SUPLENTE:** José Evaneudo de Lima

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

**JOSÉ LUCIANO SILVA**  
Prefeito Municipal de Palhano

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**3F678F15

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 2025.05.23-001/GABPREF**

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO  
DE HORAS SUPLEMENTARES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO  
CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, inciso XXIV, bem como Art. 72, Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/1992 de 05 de fevereiro de 1992 e a Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Título III, Art. 48.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR** as 50 (cinquenta) Horas Suplementares anteriormente concedidas pela **Portaria Nº 2025.02.27-034/2025-GABPREF de 27 de Fevereiro de 2025**, bem como a devida retribuição pecuniária nos termos do art. 11 e 12 da Lei Nº 388/2010, da servidora **ELISABETE MARQUES DE LIMA SILVA**, Matrícula 901300, Simbologia **MAG II**, Classe **C**, Referência 15.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 23 de Maio de 2025.

**JOSÉ LUCIANO SILVA**  
Prefeito Municipal de Palhano

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**97193657

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025-PE**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de materiais de limpeza e higienização aos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 06/06/2025. Abertura das propostas: 06/06/2025, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.novobbmnet.com.br e Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000. Local de abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br. Palhano, Ceará, 23/05/2025.

**BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jalcia Marisa Gomes Sousa  
**Código Identificador:**CDFBFE2

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
RECURSOS HÍDRICOS  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATO N.º 20220567  
TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.10.31.01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE QUARTO ADITIVO  
CONTRATO N.º 20220567  
TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.10.31.01**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20220567**

O Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.738.057/0001-31, com sede na PRAÇA MARIANO AIRES,S/N, representado por WEYNE CESAR MACHADO DO NASCIMENTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e META EMPREENDIMENTOS E SERV. DE LOCA.DE MAO DE OBRA LTDA - M, inscrito(a) no CNPJ 07.471.421/0001-40, com sede na Rua Alexandre Bezerra de Souza, Nº 200, Centro, Lavras da Mangabeira-CE, CEP 63300-000, representada por LUCIANO RODRIGUES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PIQUET CARNEIRO - CE, 20 de Maio de 2025

SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CNPJ(MF) 07.738.057/0001-31- CONTRATANTE

META EMPREENDIMENTOS E SERV. DE LOCA.DE MAO DE OBRA LTDA - M

CNPJ 07.471.421/0001-40- CONTRATADO(A)

**FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima  
**Código Identificador:**5956B190

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

**Aviso de Prosseguimento** – O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.04.09.1**, cujo objeto é a Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. **Data de Prosseguimento:** 28 de maio de 2025 às 09:00hs, na plataforma www.licitapotengi.com.br. Informações pelo telefone (88) 99274-4706. Potengi/CE, 23 de maio de 2025.

**GERALDO LUCAS DE OLIVEIRA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**712E5146

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2025052121 DISPENSA FÍSICA  
N.º 2025.05.09.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato N.º 2025052121 Dispensa Física N.º 2025.05.09.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 33.311.148/0001-04 cujo o seu Objeto e a Contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada para prestação de serviços de apoio ao planejamento, gestão e governança, incluindo o desenvolvimento e implementação do plano de contratação anual (PCA) de interesse da secretaria municipal de Administração e Finanças de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Eduardo Gonçalves Amorim e Mickaelly Lohane Moraes Tributino.

Data da Assinatura do Contrato: 21 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**E557516B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2025052124 DISPENSA FÍSICA  
N.º 2025.05.09.3**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato N.º 2025052124 Dispensa Física N.º 2025.05.09.3 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 33.311.148/0001-04 cujo o seu Objeto e a Contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada para prestação de serviços de apoio ao planejamento, gestão e governança, incluindo o desenvolvimento e implementação do plano de contratação anual (PCA) de interesse da secretaria municipal de Educação de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

Signatários: Elisabete de Alencar Costa e Mickaelly Lohane Morais Tributino.

Data da Assinatura do Contrato: 21 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**7825DD0A

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025052123 DISPENSA FÍSICA**  
**Nº 2025.05.09.4**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 2025052123 Dispensa Física Nº 2025.05.09.4 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.311.148/0001-04 cujo o seu Objeto e a Contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada para prestação de serviços de apoio ao planejamento, gestão e governança, incluindo o desenvolvimento e implementação do plano de contratação anual (PCA) de interesse da secretaria municipal de Saúde de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Erineide Alves de Moura e Mickaelly Lohane Morais Tributino.

Data da Assinatura do Contrato: 21 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**88EE0096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025052122 DISPENSA FÍSICA**  
**Nº 2025.05.09.2**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 2025052122 Dispensa Física Nº 2025.05.09.2 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.311.148/0001-04 cujo o seu Objeto e a Contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada para prestação de serviços de apoio ao planejamento, gestão e governança, incluindo o desenvolvimento e implementação do plano de contratação anual (PCA) de interesse da secretaria municipal de Assistência Social de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Eric Paulino Rocha e Mickaelly Lohane Morais Tributino.

Data da Assinatura do Contrato: 21 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**840A9B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE**

**Aviso de Homologação.** Pregão Eletrônico nº 2025.05.05.1. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais Permanente destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Potengi-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** CELIA V. D. BEZERRA - ME inscrito no CNPJ nº 04.439.509/0001-96 classificada nos Lote 01 - Material Permanente Produto, no valor global de R\$ 21.948,00 (vinte e um mil novecentos e quarenta e oito reais), Lote 03 - Material Permanente Produto, no valor global de R\$

18.199,70 (dezoito mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos), Lote 05 - Material Permanente Produto, no valor global de R\$ 7.454,09 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), M.R. DA SILVA GONÇALVES inscrito no CNPJ nº 42.023.744/0001-71 classificado no Lote 06 - Material Permanente Produto, no valor global de R\$ 10.715,00 (dez mil setecentos e quinze reais) e MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA inscrito no CNPJ nº 02.347.734/0001-77 classificado nos Lote 02 - Material Permanente Produto, no valor global de R\$ 58.879,05 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e cinco centavos), Lote 04 - Material Permanente Produto, no valor global de R\$ 4.470,52 (quatro mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), de conformidade com a Ata da Sessão acostado aos autos. Homologamos a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Ordenador de Despesas: ROSEBERG PEREIRA DE SOUSA

**Data da Homologação:** 23 de Maio de 2025.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**D24137E8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 023/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 023/2025, de 23 de maio de 2025.**

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS/CEARÁ PARA O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PARNAÍBA, E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, ESTADO DO CEARÁ,** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as ações e serviços de saneamento básico, através do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através de Acordo de Cooperação, a ser celebrado especificamente com **O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PARNAÍBA** e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS, nos termos da Lei nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, em seus arts. 2º, § 1º, incisos I e II, e 23, inciso II, e pelo Decreto nº 10.588/2020 em seu art. 4º, em seus § 9º, I, II e III e §10, e no que dispõe a Lei Federal nº 13.019/14, bem como na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 que instituiu a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, em especial em seu Capítulo IX, art. 28, que trata da Política Estadual para o Saneamento Rural, e o Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016 que a regulamenta.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, o procedimento de chamamento público prévio à celebração do Acordo de Cooperação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser inexistente, mediante expedição do correspondente ato administrativo.

**Parágrafo Segundo:** Inclui-se ao disposto no *caput* a Delegação quanto às ações de saneamento básico destinadas a garantir a continuidade da gestão, operação, manutenção e gestão dos sistemas de água e esgotamento sanitário nas localidades rurais já executadas através de Organização da Sociedade Civil.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, consideram-se localidades rurais ou de pequeno porte as comunidades situadas na zona rural ou urbana do município, preponderantemente ocupada por população de baixa

renda, onde o modelo de concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

**Parágrafo Único:** Demais definições e normas atinentes à aplicabilidade da presente Lei serão regulamentadas em Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A partir da delegação municipal de que trata esta Lei, a associação multicomunitária SISAR BPA e suas associações comunitárias ficarão responsáveis pela gestão do acervo patrimonial disponibilizados para os serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Parágrafo Primeiro:** A delegação terá **prazo de 30 (trinta) anos a contar da data de celebração do Acordo de Cooperação**, renováveis conforme condições a serem estabelecidas referido instrumento.

**Parágrafo Segundo:** Para a realização dos serviços delegados por esta Lei, o SISAR está autorizado a cobrar tarifa de água, cujo valor será definido pelas ASSOCIAÇÕES FILIADAS em Assembleia Geral do SISAR BPA.

**Art. 4º** - Em caso de revogação da delegação, objeto desta Lei, todos os bens vinculados aos serviços de saneamento rural postos à disposição do SISAR BPA e suas Associações filiadas deverão ser revertidos ao Município, nas condições que serão dispostas em Decreto que regulamentará esta Lei e no Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o chefe do executivo municipal proceda à revogação antecipada da delegação de que trata esta Lei, deverá ressarcir ao SISAR BPA eventuais investimentos realizados tanto nos bens/ativos postos a sua disposição e de suas associações filiadas como em outros que venham a ser implantados para a boa realização dos serviços de saneamento, salvo quando os mesmos já tenham sofrido a correspondente depreciação inerente à natureza de ativo que foi objeto do investimento aportado.

**Parágrafo Segundo:** São bens vinculados aos serviços, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.

**Art. 5º.** Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar a uma Agência Reguladora, preferencialmente à ARCE, a regulação e fiscalização das ações e serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.

**§ 1º** Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a Agência Reguladora fará jus a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a Agência Reguladora com a participação dos respectivos usuários de serviços de saneamento rural nas localidades rurais de pequeno porte no município;

**§ 2º** O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação;

**§ 3º** Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela Agência Reguladora delegada, precedida de consulta pública;

**Art. 6º.** Visando a operação, prestação e a gestão adequada dos serviços de saneamento rural de que trata a presente Lei, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações, obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**Art. 7º.** Fica estabelecida, através desta norma, a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN vinculado aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços de interesse público de relevante alcance social, voltados à promoção da saúde e qualidade de vida das populações de baixa renda que habitam comunidades rurais

mais vulneráveis, através do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas no arcabouço jurídico-legal que a fundamenta, e nesta Lei Municipal autorizativa.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS/CE, em 23 de maio de 2025.**

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Layane Gomes Oliveira

**Código Identificador:**57D20D93

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 026/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 026/2025, de 23 de maio de 2025.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento da despesa do corrente exercício, no valor de R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

**05.00 – Secretaria de Educação:**

**12.365.1208.2008 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação.**

| CÓDIGO                | ELEMENTO                                                         | VALOR - R\$      |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|
| 4.4.9.0.92.00         | Despesas de Exercícios Anteriores                                | 15.000,00        |
| <b>FONTE RECURSOS</b> | <b>Descrição</b>                                                 |                  |
| 1.500.1001.00         | Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. | 15.000,00        |
| <b>TOTAL</b>          |                                                                  | <b>15.000,00</b> |

**Art. 2º** - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Quiterianópolis, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 23 de maio de 2025.**

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Layane Gomes Oliveira

**Código Identificador:**8E72A522

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 176/2025**

**PORTARIA Nº 176/2025**

**Quiterianópolis – CE, em 05 de maio de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o Sr. **MIGUEL SOARES COSTA JUNIOR**, para ocupar o cargo de **Assessor Especial**, vinculado ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRÁ-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, 05 de maio de 2025.**

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Layane Gomes Oliveira

**Código Identificador:**D18ED216

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2025.**

**PORTARIA Nº 180/2025.**

**Quiterianópolis-CE, em 22 de maio de 2025.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 47/2024, de 05 de novembro de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Quiterianópolis/CE, para o biênio 2025 a 2027, os representantes a seguir relacionados:

**TITULARES DO PODER PÚBLICO:**

MARIA ELSA VIEIRA GOMES  
ANA PRISCILA GOMES BEZERRA  
ANTONIA DIVINA SOUSA LIMA  
ANA LUCIA DE SOUSA  
YARA MARIA MAIA DE OLIVEIRA

**SUPLENTE DO PODER PÚBLICO:**

JOSÉ ELIAS DE ARAUJO AMORIM  
ITALA MARIA VIEIRA RODRIGUES  
CAROLINA MOURA ARAUJO  
ANTONIA GESSIANA G. LIMA  
ANTONIO KERLY MARTINS OLIVEIRA

**TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL:**

FELIPE SILVA ANTUNES  
EMILIANA SHIRLEY L. S. TORRES  
MARIA SIMONE DA SILVA  
ALEX OLIVEIRA MOTA  
MICAELE LIMA DE SOUZA

**SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

FRANCISCO DIASSIS BATISTA DE MORAIS  
FRANCISCO EDINALDO NUNES  
IRANILDO PEREIRA DE FRANÇA  
MARIA OVILEIDE ALVES DE MOURA  
ANA MARIA CAVALCANTE COSTA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**, em 22 de maio de 2025.

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Layane Gomes Oliveira

**Código Identificador:**2AA95898

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 181/2025.**

**PORTARIA Nº 181/2025.**

**Quiterianópolis-CE, em 22 de maio de 2025.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 045/2024, de 28 de outubro de 2024, que institui o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como membros do Fundo Municipal de Turismo de Quiterianópolis/CE, os representantes a seguir relacionados:

**PRESIDENTE:** MARIA ELSA VIEIRA GOMES

**VICE-PRESIDENTE:** MANOEL PEREIRA DE MELO NETO

**SECRETARIA:** YARA MARIA MAIA OLIVEIRA

**DIRETORA FISCAL I:** MARIA SIMONE DA SILVA

**DIRETORA FISCAL II:** FRANCISCA NAIARA BEZERRA DA SILVA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**, em 22 de maio de 2025.

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Layane Gomes Oliveira

**Código Identificador:**FB1F8054

**SECRETARIA DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 028/2025.01 E 028/2025.02**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 028/2025.01 e 028/2025.02.** O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA E OUTROS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS:** SARA FERREIRA DOS SANTOS LTDA, **CNPJ:** 12.215.426/0001-41. **Valor Total:** R\$ 637.300,00 (Seiscentos e trinta e sete mil e trezentos reais) e EVOLUX 360 LTDA, **CNPJ:** 51.181.728/0001-06, **Valor Total:** R\$ 150.449,85 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **VALOR GLOBAL:** R\$ 787.749,85 (Setecentos e oitenta e sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **DATA DOS CONTRATOS:** 23/05/2025. **PRAZO VIGÊNCIA:** 23/05/2026. **SIGNATÁRIO:** Sara Ferreira dos Santos – Proprietária e Francisco Samuel Rodrigues Paiva - Sócio Administrador. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 23 de maio de 2025.

**ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES**  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
José Ítalo Alves Costa  
**Código Identificador:**DD3D0EC8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 497/2025-GAB**

**PORTARIA Nº 497/2025-GAB.**

Dispõe sobre nomeação para responder da Assessora dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIZABETE COSTA**, portadora do CPF nº \*\*\*.051.50\*-, para responder sobre o Cargo Assessora dos Conselhos Municipais, com exercício a partir do dia 12 de maio de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 12 de maio de 2025.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**5A64001C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 499/2025**

**PORTARIA Nº 499/2025.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ**, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de cinco dias a partir de 08/05/2025, formulado pela servidora pública CLÉLIA ALVES DE OLIVEIRA (Matrícula nº 1770), ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Conceder à servidora CLÉLIA ALVES DE OLIVEIRA (Matrícula nº 1770), ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de

cinco dias a partir de 08/05/2025, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Quixelô/CE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 08/05/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 14 de maio de 2025.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**9781CABE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 500/2025**

**PORTARIA Nº 500/2025.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ**, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quatro dias a partir de 05/05/2025, formulado pela servidora pública CAMILA LIMA VERDE MAIA (Matrícula nº 1405), ocupante do cargo público de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Conceder à servidora CAMILA LIMA VERDE MAIA (Matrícula nº 1405), ocupante do cargo público de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quatro dias a partir de 05/05/2025, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Quixelô/CE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04/05/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 14 de maio de 2025.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**1035966A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 501/2025**

**PORTARIA Nº 501/2025.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ**, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias a partir de 12/05/2025, formulado pela servidora pública SIDELEIDE FERREIRA DA SILVA (CPF nº \*\*\*.800.883-\*\*), ocupante do cargo público de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

#### RESOLVE

**Art. 1º** – Conceder à servidora SIDELEIDE FERREIRA DA SILVA (CPF nº \*\*\*.800.883-\*\*), ocupante do cargo público de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias a partir de 12/05/2025, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 12/05/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 14 de maio de 2025.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**94D73059

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 502/2025

#### PORTARIA Nº 502/2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias a partir de 22/04/2025, formulado pela servidora pública ESMERALDA VIEIRA DA SILVA (CPF nº \*\*\*.198.803-\*\*), ocupante do cargo público de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

#### RESOLVE

**Art. 1º** – Conceder à servidora ESMERALDA VIEIRA DA SILVA (CPF nº \*\*\*.198.803-\*\*), ocupante do cargo público de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias a partir de 22/04/2025, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 22/04/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 14 de maio de 2025.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**306CA039

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 503/2025

#### PORTARIA Nº 503/2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias a partir de 21/04/2025, formulado pela servidora pública ILMARA CÂNDIDO DE OLIVEIRA (CPF nº \*\*\*.482.863-\*\*), ocupante do cargo público de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

#### RESOLVE

**Art. 1º** – Conceder à servidora ILMARA CÂNDIDO DE OLIVEIRA (CPF nº \*\*\*.482.863-\*\*), ocupante do cargo público de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias a partir de 21/04/2025, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 21/04/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 14 de maio de 2025.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**22FCF39A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 504/2025

#### PORTARIA Nº 504/2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de três dias a partir de 14/05/2025, formulado pela servidora pública ANDRÉIA ARAÚJO DE SOUZA (CPF nº \*\*\*.878.243-\*\*), ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

#### RESOLVE

**Art. 1º** – Conceder à servidora ANDRÉIA ARAÚJO DE SOUZA (CPF nº \*\*\*.878.243-\*\*), ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de três dias a partir de 14/05/2025, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 14/05/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 19 de maio de 2025.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**B5D54066

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 505/2025**

**PORTARIA Nº 505/2025.**

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ,** José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o deferimento do pleito de prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de trinta dias formulado pela servidora pública FRANCENILDA MARIA DE SALES PEREIRA (CPF nº \*\*\*.888.403-\*\*), ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Conceder à servidora FRANCENILDA MARIA DE SALES PEREIRA (CPF nº \*\*\*.888.403-\*\*), ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de trinta dias, iniciando em 14/05/2025, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 14/05/2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 19 de maio de 2025.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**9194E896

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 508/2025**

**PORTARIA Nº 508/2025.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ,** José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias a partir de 19/05/2025, formulado pela servidora pública MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA (Matrícula nº 0762), ocupante do cargo público de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Conceder à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA (Matrícula nº 0762), ocupante do cargo público de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias a partir de 19/05/2025, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 19/05/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 20 de maio de 2025.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**59A185BD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 509/2025**

**PORTARIA Nº 509/2025.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ,** José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de três dias a partir de 14/05/2025, formulado pela servidora pública EDNA ANASTÁCIA ALVES DE LIMA (CPF nº \*\*\*.753.563-\*\*), ocupante do cargo público de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Conceder à servidora EDNA ANASTÁCIA ALVES DE LIMA (CPF nº \*\*\*.753.563-\*\*), ocupante do cargo público de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de três dias a partir de 14/05/2025, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 14/05/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 20 de maio de 2025.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**C91CB027

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 510/2025-GAB**

**PORTARIA Nº 510/2025-GAB**

CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDOR PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** requerimento de licença por motivo de falecimento de pessoa da família (irmão) apresentado pelo(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) **DORISCLEIDE NASCIMENTO DA SILVA ALMINO** (Matrícula nº 461), ocupante do cargo de **PROFESSORA**, acompanhado da respectiva certidão de óbito;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

**CONSIDERANDO** que o artigo 90, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, prevê a concessão de oito dias consecutivos de afastamento remunerado ao servidor público em decorrência do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** ao(à) servidor(a) público(a) efetivo(a) **DORISCLEIDE NASCIMENTO DA SILVA ALMINO** (Matrícula nº 461), ocupante do cargo de **PROFESSORA**, nos moldes do artigo 90, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, **AFASTAMENTO REMUNERADO pelo prazo de oito dias consecutivos**, em decorrência do falecimento de seu irmão, contados a partir de 28 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 28/04/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos vinte dias do mês de maio de 2025.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**86D249B8

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

#### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0238/2025

O VICE-PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R\$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) **MICHELLE RAFAELA DE BRITO**, ocupante do cargo de Presidente da Câmara, para custear deslocamento a Fortaleza - CE, com o objetivo de visitar a UNIPACE – Universidade do Parlamento Cearense. A visita visa viabilizar parcerias para oferta de cursos destinados à implantação e fortalecimento da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Quixeré-CE, contribuindo para a qualificação dos servidores e o aprimoramento das atividades legislativas., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Maio de 2025.

**JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA**  
Vice-Presidente

**Publicado por:**  
Maria Silvanete de Sousa  
**Código Identificador:**9E11BCC6

#### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0239/2025

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) **JOSÉ ALDENIR DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Gestor de Contratos e Procedimentos Licitatórios da Câmara, para custear deslocamento a Fortaleza-CE, com o objetivo de visitar a UNIPACE – Universidade do Parlamento Cearense. A visita visa viabilizar parcerias para oferta de cursos destinados à implantação e fortalecimento da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Quixeré-CE, contribuindo para a qualificação dos servidores e o aprimoramento das atividades legislativas., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Maio de 2025.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Silvanete de Sousa  
**Código Identificador:**40287406

#### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0230/2025

O(A) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) **MICHELLE RAFAELA DE BRITO**, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 23/05/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Maio de 2025.

**JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA**  
Vice-Presidente

**Publicado por:**  
Maria Silvanete de Sousa  
**Código Identificador:**C929FBE8

#### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0231/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que

se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,  
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 23/05/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Maio de 2025.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Silvanete de Sousa

**Código Identificador:**74695B84

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0232/2025**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,  
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) OTACILIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 23/05/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Maio de 2025.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Silvanete de Sousa

**Código Identificador:**F7EDB504

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0233/2025**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,  
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 23/05/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Maio de 2025.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Silvanete de Sousa

**Código Identificador:**926986E5

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0234/2025**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,  
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 23/05/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Maio de 2025.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Silvanete de Sousa

**Código Identificador:**6214F4D2

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0235/2025**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,  
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 23/05/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Maio de 2025.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**

Presidente

**Publicado por:**  
Maria Silvanete de Sousa  
**Código Identificador:**05549460

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0236/2025**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,  
**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 23/05/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Maio de 2025.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Silvanete de Sousa  
**Código Identificador:**FF7BB86F

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0237/2025**

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,  
**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 23/05/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Maio de 2025.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Silvanete de Sousa  
**Código Identificador:**D77E1FCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**0005/2025 - SESA**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – A SECRETARIA DE**

SAÚDE comunica aos interessados que no próximo dia **11 DE JUNHO DE 2025**, às 10:00hs, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025 - SEINFRA**, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES PROVENIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS, PACIENTES CONTEMPLADOS POR DETERMINAÇÕES JUDICIAIS**, sendo o Início de recebimento de propostas no dia 26/05/2025 a partir das 13:00hs; Fim de recebimento de propostas no dia 11/06/2025 até às 08:30 e Início da Sessão no dia 11/06/2025 às 10:00hs (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), no site da Prefeitura municipal de Quixeré-Ce: <https://www.quixere.ce.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a partir da data desta publicação. Quixeré – Ce, 26 de maio de 2025.

**SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES** –  
Secretaria de Saúde.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Brito Chaves  
**Código Identificador:**9CFAAFDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0067/2025. ADM. CONTRATO Nº 202505210001. ORIGEM: Dispensa Nº DI 0067/2025. ADM. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: IMPLAC COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ Nº 55.688.751/0001-34. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.. VALOR TOTAL: R\$ 41.397,20 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301 04 122 0401 2.009 Gerenciamento da Secretaria de Administração, no Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; nos Subelementos de Despesa: R\$ 31.546,00, no subelemento de despesa 33.90.39.63 - Serviços Gráficos; R\$ 9.851,20, no subelemento de despesa 3.3.90.39.79 - Confecções de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas. Fonte de Recursos: 1500000000, constantes do Orçamento Municipal de 2025. VIGÊNCIA: de 8 meses. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: JOSÉ EUCIMAR DE LIMA (PELA CONTRATANTE); PEDRO LIMA DE OLIVEIRA (PELA CONTRATADA). Quixeré/CE, 22 de maio de 2025. José Eucimar de Lima

Ordenador de Despesas  
Secretário de Administração - Portaria nº 015.02.01.2025  
**MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE**

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/CE  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Brito Chaves  
**Código Identificador:**14EA15BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, informa (científica) sobre os candidatos que solicitaram desistência da ordem de classificação; os(as) candidatos(as) que pediram desistência e os candidatos(as) que não compareceram quando convocados e foram reclassificados para o final do cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, após a realização da 103ª Convocação frente ao Edital de nº 001/2023, homologado

(resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo:

1.CANDIDATOS(AS) QUE NÃO COMPARECERAM QUANDO CONVOCADOS E FORAM PARA O FINAL DO CADASTRO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

CARGO:PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

| Classificação | Nº de Inscrição | Candidato(a)                 |
|---------------|-----------------|------------------------------|
| 72            | 0616            | MARIA DE FATIMA MAIA ALVES   |
| 73            | 0096            | LAILA NAKYANE COSTA CARVALHO |

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 23 de maio do ano de 2025.

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Do Município De Quixeré-CE

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**14C5578A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE Nº 075/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025, REFERENTE A 104ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia 27 de maio de 2025, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| Classificação | Nº de Inscrição | Candidato(a)                  | Horário de Comparecimento |
|---------------|-----------------|-------------------------------|---------------------------|
| 91            | 0692            | LIDIANA MARIA DE SOUSA        | 08:30hrs                  |
| 92            | 0290            | SUELI JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS | 08:30hrs                  |

CARGO:ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA

| Classificação | Nº de Inscrição | Candidato(a)              | Horário de Comparecimento |
|---------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|
| 01            | 0861            | WÊNIA CARLA FERREIRA LIMA | 08:40hrs                  |
| 02            | 0268            | CLAUCIANE MARIA DA CUNHA  | 08:40hrs                  |

CARGO:PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

| Classificação | Nº de Inscrição | Candidato(a)             | Horário de Comparecimento |
|---------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|
| 74            | 0282            | JAISA DE OLIVEIRA SANTOS | 08:50hrs                  |

|    |      |                |          |
|----|------|----------------|----------|
| 75 | 0338 | YAN CHAVES IVO | 08:50hrs |
|----|------|----------------|----------|

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| Classificação | Nº de Inscrição | Candidato(a)                  | Horário de Comparecimento |
|---------------|-----------------|-------------------------------|---------------------------|
| 06            | 0367            | MARIA CRISTIANE RIBEIRO       | 09:00hrs                  |
| 07            | 0405            | FRANCISCA ELIANE NERY SILVA   | 09:00hrs                  |
| 08            | 0099            | ROBERTO DE SOUSA XAVIER       | 09:10hrs                  |
| 09            | 0075            | MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA | 09:10hrs                  |

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 23 de maio do ano de 2025.

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Do Município De Quixeré-CE

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**67F46FBA

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

#### COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0001-46 - ARP Nº 015/2025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 001.29.04.2025-DIV-ORGÃO GERENCIADOR: SEC.DA EDUCACAO E DO DESPORTO ESCOLAR - DETENTOR DA ARP)..... M SOMBRA COSTA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R\$ 1.199.025,80 (um milhão, cento e noventa e nove mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12(doze) meses-DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025 .

**MARIA VIEIRA LIMA COELHO**

Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**FB61CA6E

#### COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0001-46 - ARP Nº 016/2025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 001.29.04.2025-DIV-ORGÃO GERENCIADOR: SEC.DA EDUCACAO E DO DESPORTO ESCOLAR - DETENTOR DA ARP)..... M S COSTA SERVICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R\$ 1.019.998,00 (um milhão e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12(DOZE) MESES - DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

**MARIA VIEIRA LIMA COELHO**

Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**E1B808DC

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250207/0004-22 - CONTRATO Nº 20250522.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.07.03.2025-SETAS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: JACQUELINE SILVA FROTA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTA BÁSICA E KIT BEBÊ), DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1801/2019, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 154.010,00 (cento e cinquenta e quatro mil e dez reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: DOTAÇÃO 1004.08.244.0288.2.082 - Concessão e Benefícios Eventuais de Assistência Social-BE. No ELEMENTO DE DESPESA-33903000-Materiais de consumo; SUB ELEMENTO DE DESPESA 33903215: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material destinado a Assistência Social; VIGÊNCIA: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

**ARI CÉLIO REGES MENDES**  
Responsável Legal da Contratante

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**85CAF441

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20250516.001-PGM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240905/0002-22 - CONTRATO Nº 20250516.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.18.11.2024-DIV- CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONTRATADA(O): AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.04.122.0200.2.010 - Manter as Atividades Administrativas da Procuradoria Geral do Município, R\$ 2.825,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025.

**TICIANA SAMPAIO DE ALMEIDA ABREU**  
Procuradoria Geral do Município

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**A2ABA806

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250520.001 - SEMUS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250206/0001-08 - CONTRATO Nº 20250520.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.20.03.2025-SEMUS- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: SYSMEDICA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais

aquisições de materiais médico hospitalar (cateter), destinados ao atendimento do sistema de saúde deste município junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência - VALOR TOTAL: R\$ 396.576,00 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.301.0871.2.054 - Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Bucal, ACS, M. Médicos, C. Saúd., SR e PSE, R\$ 396.576,00 no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Sub Elemento: 3.3.90.30.36 - Material Hosp. Órteses, Prót. Mat. Espec; - VIGÊNCIA: até 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

**ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**AFC89522

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250311/0001-68 - CONTRATO Nº 20250520.002 - ORIGEM: Pregão Nº 001.11.04.2025-SEMUS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: C.O.M.E.R.C.I.A.L ARRUDA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO EM HIV/AIDS ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - VALOR TOTAL: R\$ 30.262,16 (trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.0871.2.061 - Manutencao do Servico da Atencao Especia lizada-SAE e Programa Contra DST/AIDS., no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; - VIGÊNCIA: 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

**ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO**  
Responsável Legal da Contratante

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**6814D235

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240523.001-SEINFRA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240523.001-SEINFRA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.26.06.2023-DIVERSAS, A SABER: OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

**FINALIDADE DO ADITIVO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO

VIGÊNCIA DE 23 DE MAIO DE 2025 ATÉ 23 DE MAIO DE 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 23 DE MAIO DE 2025.

**ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO JOELMO FERREIRA PINHEIRO.

Russas/CE, 23 de maio de 2025

**NATHAN DE MATOS REBOUÇAS**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**F7D6237D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 02/2025**

**MARIA DO SOCORRO BEZERRA PRIMO**, Presidente da Comissão do Processo Seletivo para escolha dos Diretores das Unidades escolares da rede municipal de ensino, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que as pessoas abaixo foram as inscritas para o Processo Seletivo de escolha para composição do Banco de Gestores Escolares (Diretores Escolares) da rede municipal de ensino de Saboeiro-Ceará

**ADÃO JUVENCIO DA SILVA**  
**ADRIANA TAVARES DA SILVA ARAUJO**  
**ANTONIA ANDREIA COSTA DE CARVALHO**  
**ANTONIA JOVENIZA DA SILVA**  
**ANTONIA ROSANGELA BEZERRA FRUTUOSO**  
**CARLOS ANTONIO FLORENTINO DE OLINDA**  
**ERLANDIO BATISTA DE FREITAS**  
**ESMERALDA GARCIA DE OLIVEIRA**  
**FRANCISCA ILZANETE PEDRO**  
**JEOVANIA CAVALCANTE DOS SANTOS FERNANDES**  
**MARIA DEUZILENE OLIVEIRA DA SILVA**  
**MARIA LUSMAR DE SOUSA BRAGA**  
**MARIA ROSERLANGE DE BRITO CANDIDO**  
**MARIA SOARES DO CARMO DE OLIVEIRA**

Saboeiro/CE. 16 de maio de 2025

**MARIA DO SOCORRO BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

José Gilvan Ferreira Lima

**Código Identificador:**8B8DD8AA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº**  
**2025.02.17.02-PE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3004.01/2025-**  
**PE**

PROCESSO Nº 2025.02.17.02-PE.

Pregão Eletrônico nº. 3004.01/2025-PE

No uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe do Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, o

Sr. CARLOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 3004.01/2025-PE. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA EQUIPADA PARA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO B) REFERENTE AO CONVENIO 17/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SALITRE/CE. Situação: ADJUDICADO em 22/05/2025. Adjudicado para: CTX CAR ENGENHARIA PROJETOS LTDA, CNPJ: 41.398.348/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**

Luana Emanuela Silva

**Código Identificador:**F9C723FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº**  
**2025.02.17.02-PE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3004.01/2025-PE**

PROCESSO Nº 2025.02.17.02-PE.

Pregão Eletrônico nº. 3004.01/2025-PE

No uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe do Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, o Sr. CARLOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 3004.01/2025-PE. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA EQUIPADA PARA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO B) REFERENTE AO CONVENIO 17/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SALITRE/CE. Situação: HOMOLOGADO em 22/05/2025. Homologado para: CTX CAR ENGENHARIA PROJETOS LTDA, CNPJ: 41.398.348/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**

Luana Emanuela Silva

**Código Identificador:**28793B63

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A(O) SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRACAO E GESTAO, torna público que realizará as 08:00, do dia 30 de maio de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SF-DE004/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO A SEREM PRESTADOS NA FORMATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), E PUBLICAÇÃO NO SITE DO MUNICÍPIO, DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, DE 2019 À 2024, PARA ATENDER À LEI DA TRANSPARÊNCIA LEI Nº 131/2009, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE e no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br . Senador Pompeu/CE, 22 de Maio de 2025.

**JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante

**Código Identificador:**440D5704

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO - ELLO PRODUTORA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250310/0002-44 - CONTRATO Nº 202505220004 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - CONTRATADA(O).....: ELLO PRODUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE FILMAGENS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COBERTURA AÉREA PROFISSIONAL, DAS AÇÕES EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 18.999,96 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0002.2.003 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Finanças, Administração e Gestão, R\$ 18.999,96 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**EF1A9D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 00006.20250430/0001-62 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PAVILHÃO 04 DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE. Fundamento Legal: Art.75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 22 de maio de 2025. ANTONIO AUDIR CARMO DE SOUZA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: P2J EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ/MF Nº 50.904.313/0001-42. Valor Global: R\$ 106.173,66 (cento e seis mil, cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**2138BE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO - JOSE IRESVAN**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.20.122.0002.2036.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00- SUBELEMENTO: 33.90.30.16  
**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** JULIANA BARRETO DOS SANTOS RODRIGUES;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 290,90 (duzentos e noventa reais e noventa centavos).

Senador Pompeu/CE, 22 de maio de 2025.

**ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**A7350E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - ELLO PRODUTORA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250310/0002-44 - CONTRATO Nº 202505220005 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2025- CONTRATANTE: SEC. DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSIST SOCIAL - CONTRATADA(O).....: ELLO PRODUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE FILMAGENS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COBERTURA AÉREA PROFISSIONAL, DAS AÇÕES EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 18.999,96 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.08.122.0002.2.015 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Trabalho, Desenv. e Assist Social, R\$ 18.999,96 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**67887D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - IVG BRASIL**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Senador Pompeu/CE, torna público o Extrato do Contrato Nº 2904001/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, resultante da adesão nº se-arp002/2024.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 3, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.12.361.0013.2.082  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00

**VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO:** vigência de 320 (trezentos e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, 08 de maio de 2025 até 24 de março de 2026.

**CONTRATADA:** IVG BRASIL LTDA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** DEBORA ROCHA COSTA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE

Senador Pompeu-CE, 08 de maio de 2025.

**MARCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**

Prefeita de Senador Pompeu

Contratante

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**FB608388

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250401/0001-80 - CONTRATO Nº 202505220001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº SI-CE001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: SERTANUS SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE JENIPAPEIRO NO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 2.605.847,76 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.15.451.0007.1.018 - Construção, Reforma e Ampliação de Vias e Logradouros Públicos, R\$ 2.605.847,76 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações, Obras e Instalações; - VIGÊNCIA: de 6 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**F917F701

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO CONTRATO - ELLO PRODUTORA

##### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250310/0002-44 - CONTRATO Nº 202505220006 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: ELLO PRODUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE FILMAGENS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COBERTURA AÉREA PROFISSIONAL, DAS AÇÕES EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 18.999,96 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.04.122.0002.2.046 - Gestão e Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura, R\$ 18.999,96 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**889F922B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CE001/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CE001/2025

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CE001/2025 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE JENIPAPEIRO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU-CE. Fica Homologado e Adjudicado em favor da empresa SERTANUS SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 38.169.270/0001-01 pelo valor global de R\$ 2.605.847,76 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos). Homologado e Adjudicado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. EDVAN LIMA DE OLIVEIRA, em 22.05.2025.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**AECD16B5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO - ELLO PRODUTORA

##### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250310/0002-44 - CONTRATO Nº 202505220002 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: ELLO PRODUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE FILMAGENS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COBERTURA AÉREA PROFISSIONAL, DAS AÇÕES EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 18.999,96 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.122.0002.2.095 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde, R\$ 18.999,96 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**B6BD9584

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO - V & V

##### EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº SS-ARP003-2025-01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-ARP003-2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250424/0002-24. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADO: V & V EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.499.707/0001-40 - OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. ASSINA PELO CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA - ASSINA PELO CONTRATADO: VICTOR VALÉRIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA, CPF Nº CPF Nº 006.713.873-08- VALOR GLOBAL DE R\$ 1.373.400,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0901.10.302.0010.2.100 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE, ELEMENTO(S) DE DESPESA(S) 33903908 - VIGÊNCIA: 12 MESES, CONTADOS DE 01º DE JUNHO DE 2025, ATÉ 01º DE JUNHO DE 2026, DATA DE ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2025

SENADOR POMPEU-CE, 22 de Maio de 2025

**LUCIA CAVALCANTE SILVA**Ordenadora de Despesas Da Secretaria de Saúde  
Contratante**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante

**Código Identificador:**A050965A**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO - ELLO PRODUTORA****EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250310/0002-44 - CONTRATO Nº 202505220005 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2025- CONTRATANTE: SEC. DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSIST SOCIAL - CONTRATADA(O).....: ELLO PRODUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE FILMAGENS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COBERTURA AÉREA PROFISSIONAL, DAS AÇÕES EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 18.999,96 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.08.122.0002.2.015 - Gestao e Manut. das Ativ. da Sec. de Tra balho, Desenv. e Assist Social, R\$ 18.999,96 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025**

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante

**Código Identificador:**969B29E2**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

A SECRETÁRIA DE CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, APÓS RATIFICAÇÃO DO PROCESSO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I-003/2025 - SECULT, para a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA “SERGIO LOPES” PARA REALIZAÇÃO APRESENTAÇÕES ALUSIVA AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE JUNHO DE 2025, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1301 13 392 0007 2.087 – Realização de Festividades e Eventos de Fomento à Cultura; ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos, consignado no orçamento de 2025, pelo valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), através da empresa: OFICINA DIGITAL PRODUÇÕES, MARKETING, E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA, com sede a Av. Governador João Durval Carneiro, 1840 A, Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP. 15.605.031/0001-43.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA E RATIFICADA PELO SRA. ELIZABETE DE FREITAS MAIA, SECRETÁRIA DE CULTURA. TABULEIRO DO NORTE/CE, 22 DE MAIO DE 2025.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**DBB80A6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE EXIGIBILIDADE**

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, APÓS RATIFICAÇÃO DO PROCESSO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I-002/2025 - SEFIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NA RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE RECEITA PÚBLICA, A TÍTULO DE REPASSES CONSTITUCIONAIS COMPULSÓRIOS DOS RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM, VISANDO PROPOSTURA DE AÇÃO JUDICIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501 04 122 0002 2.015 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignado no orçamento de 2025, pelo valor estimado de **R\$ 1.289.459,21 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Um Centavos)**, através da empresa: CAMILA RODRIGUES DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita com o CNPJ nº. 45.656.26/0001-36, com sede a Av. André Araújo, 97, FORUM BUSINESS CENTE, Adrianópolis, Manaus, Amazonas, CEP nº. 69.057-025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO III, “e” DA LEI Nº 14.133/21. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA E RATIFICADA PELA SRA. ANA PAULA CHAGAS, SECRETÁRIA DE FINANÇAS. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 23 DE MAIO DE 2025.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**5ADBCD75**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO****DECRETO Nº 025/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal Decenal de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em observância a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), e regulamenta a execução das medidas socioeducativas para adolescentes que praticam atos infracionais;

**Art. 2º** - Em observância a Resolução nº 02/2025, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);

**Art. 3º** - Fica Aprovado o Plano Municipal Decenal de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de maio de 2025.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa  
**Código Identificador:**58423C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**DECRETO Nº 026/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a estruturação da Comissão de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2025, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a Comissão de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), conforme abaixo especificada:

**Comissão de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC):**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Nome: Anny Janyse Almeida Machado  
Cargo: Secretária de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde  
Nome: Igor Wesley de Melo Vieira  
Cargo: Gerente de Núcleo de Departamento de Transporte

Secretaria Municipal de Cultura  
Nome: Lindmárcia Chaves Vieira  
Cargo: Diretora do Departamento de Cultura

Secretaria Municipal de Educação  
Nome: Ronaldo Guimarães Malveira  
Cargo: Secretário de Educação

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude  
Nome: Francisco Raimundo de Lima  
Cargo: Secretário de Esporte e Juventude

**Art. 2º** - A coordenação da Comissão de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) será exercida pela Secretaria de Assistência Social;

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) irá acompanhar o Plano Municipal de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de maio de 2025.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa  
**Código Identificador:**574CB611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20.05.08/2025**

**PARCERIA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE E ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE TABULEIRO DO NORTE.

**ESTIMATIVA GLOBAL:** R\$ 228.925,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

**OBJETO:** VIABILIZAR EXECUÇÃO DE FORMA ESTRUTURADA E CONTÍNUA DA ATIVIDADE DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:** 20 DE MAIO DE 2025.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0017.2.018.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.43.00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público com fundamento Art. 31, da Lei Federal Nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Tabuleiro do Norte-CE, 20 de maio de 2025.

**EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA**

Secretario de Meio Ambiente  
Portaria Nº 222/2025

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa  
**Código Identificador:**8403D3AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 433/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral Paritária, do Processo de Eleição para substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte, biênio 2024/2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.145, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento, reformulação e estrutura do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.863, de 19 de agosto de 2019, que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento, reformulação e estrutura do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 2º, c/c o parágrafo 8º do Art. 5º, ambos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituir a formação do quadro dos conselheiros municipais de Tabuleiro do Norte – CE biênio 2024/2026;

**CONSIDERANDO**, que a eleição será conduzida pela Comissão Organizadora composta de forma paritária por conselheiros eleitos pelo pleno, por ocasião da 322ª Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Janeiro de 2025, com registros em ata e resolução.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Eleitoral Paritária do Processo de Eleição para substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2024/2026, com a composição dos seguintes segmentos:

**Usuários:** Marinalda de Sousa Paiva

Núbia Moreira Maia

**Profissionais de Saúde:** Francisco Cleudian Maurício

**Governo:** Dário de Sousa Freire

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de maio de 2025.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

**Código Identificador:**0A70E12F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

##### PORTARIA Nº 471/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

Designa Gestor de Parceria no Chamamento Público nº 008/2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 30, inciso IV do Decreto Municipal nº 052/2017 de 24 de novembro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **DENIO REBOUÇAS DA SILVA**, CPF nº 054.682.493-59, RG nº 20073158490, Matrícula 7012, Gestor da parceria celebrada entre uma OSC e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, que tem como objetivo viabilizar execução de forma estruturada e contínua da atividade de coleta seletiva no Município de Tabuleiro do Norte, no processo de Chamamento Público nº 008/2025.

**Art. 2º** - São atribuições do Gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de maio de 2025.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

**Código Identificador:**CFD7745D

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PE 2025.05.20-010D

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE** – A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO(FUNDO GERAL), SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **09 DE JUNHO DE 2025, 09:00HS**, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2025.05.20-010D**, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE BUFFET ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO <https://tarrafas.ce.gov.br/> A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, LOCALIZADA NA AVENIDA MARIA LUIZA LEITE SANTOS, SN, BULADEIRA, CEP: 63145-000, TARRAFAS - CE, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES <https://www.licitacaotarrafas.com.br> OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e PORTAL DAS LICITAÇÕES <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Tarrafas-Ce, 22 de maio de 2025. Augusto Fernandes Vieira - Pregoeiro.

TARRAFAS-CE, 22 de maio de 2025.

**Publicado por:**

Augusto Fernandes Vieira

**Código Identificador:**088D75C4

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

##### CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE ERRATA VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 23 DE MAIO DE 2025.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3717, do dia 22 de maio de 2025, da PORTARIA Nº 96/2025 de 20 de maio de 2025, que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No cabeçalho, onde se lê:

“PORTARIA Nº 96/2025 – VÁRZEA ALEGRE-CE EM 20 DE MAIO DE 2025...”

Leia-se:

“PORTARIA Nº 98/2025 - VÁRZEA ALEGRE-CE EM 20 DE MAIO DE 2025...”

Mantendo-se inalterados os demais termos.

Registre-se.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE,  
em 23 de maio de 2025.

**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Anne Aparecida Leonardo de Almeida  
**Código Identificador:**59D45C59

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**PORTARIA Nº 97/2025 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 23 DE**  
**MAIO DE 2025.**

Nomeia servidor(a) para exercer o cargo de  
Assessor(a) Parlamentar no âmbito da Câmara  
Municipal de Várzea Alegre-CE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
ALEGRE, Estado do Ceará, a Senhora MENÉSIA SIMIÃO  
LEONARDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo  
Regimento Interno de nº 005/1990 e Lei Orgânica do Município de nº  
001/1990, bem como nos termos na Lei Municipal nº 1.305/2022 e  
Lei Municipal nº 1.507/2025, as quais dispõem sobre a criação de  
Cargos em Comissão e Efetivos no âmbito dessa Casa Legislativa,  
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor JOAQUIM ANDERSON OLIVEIRA  
BRITO, brasileiro,  
portador da Cédula de Identidade Civil RG 200XXXXXX-90  
SSPDS/CE, e o CPF/MF  
sob o nº 607.XXX.XXX-95, do cargo de Assessor (a) Parlamentar que  
exerce ao  
gabinete do VER. MICHAEL MARTINS DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com seus  
efeitos retroativos  
à 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE,  
em 23 de maio  
de 2025.

**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Anne Aparecida Leonardo de Almeida  
**Código Identificador:**1D7993DF

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**PORTARIA Nº 97-A/2025 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 23 DE**  
**MAIO DE 2025.**

Nomeia servidor(a) para exercer o cargo de  
Assessor(a) Parlamentar no âmbito da Câmara  
Municipal de Várzea Alegre-CE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
ALEGRE, Estado do Ceará, a Senhora MENÉSIA SIMIÃO  
LEONARDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo  
Regimento Interno de nº 005/1990 e Lei Orgânica do Município de nº  
001/1990, bem como nos termos na Lei Municipal nº 1.305/2022 e  
Lei Municipal nº 1.507/2025, as quais dispõem sobre a criação de  
Cargos em Comissão e Efetivos no âmbito dessa Casa Legislativa,  
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor RAIMUNDO YAGO DA SILVA  
RODRIGUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG

nº 2018XXXXXX36-3 SSP/CE, e o CPF/MF sob o nº  
092.XXX.XXX-60, para exercer o cargo de Assessor (a) Parlamentar  
junto ao gabinete do VER. MICHAEL MARTINS DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com seus  
efeitos retroativos à 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em  
contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE,  
em 23 de maio de 2025.

**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Anne Aparecida Leonardo de Almeida  
**Código Identificador:**EA645052

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002, PRÊMIO DE**  
**FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL - CICLO JUNINO –**  
**ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE DATAS**

**1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002, PRÊMIO DE**  
**FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL - CICLO JUNINO –**  
**ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE DATAS**

**ONDE LÊ-SE:**

**Cronograma de Datas e Prazo de inscrição**

Inscrições: **De 07h do dia [20/05/2025] até 23h50min. do dia**  
**[26/05/2025].**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item  
4 deste edital.

| FASE          | ETAPA                                                       | DATA INÍCIO | DATA FIM |
|---------------|-------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| PROCESSAMENTO | Publicação do Edital                                        | 19/05       | 19/05    |
|               | Inscrições                                                  | 20/05       | 26/05    |
|               | Análise de propostas da Etapa de Seleção                    | 21/05       | 21/05    |
|               | Divulgação do Resultado Provisório da etapa de seleção      | 22/05       | 22/05    |
|               | Recebimento e Julgamento de recurso da etapa de seleção     | 23/05       | 27/05    |
|               | Divulgação do Resultado Final                               | 28/05       | 28/05    |
| CELEBRAÇÃO    | Habilitação dos Agentes Culturais                           | 29/05       | 29/05    |
|               | Divulgação do Resultado Provisório da Etapa de Habilitação  | 30/05       | 30/05    |
|               | Recebimento e julgamento de Recurso da Etapa de Habilitação | 02/06       | 04/06    |
|               | Convocação de Novos Agentes                                 | 05/06       | 05/06    |
|               | Divulgação do Resultado Final                               | 06/06       | 06/06    |
|               | Assinatura do Termo de Premiação                            | 10/06       | 11/06    |
|               | Transferência dos Recursos                                  | 13/06       | 30/06    |

**Recursos na etapa de Seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado  
nosite<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, no site oficial do Governo  
de Várzea Alegre [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br), no diário oficial do  
município de Várzea Alegre.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao e-  
mail: [cultura@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:cultura@varzeaalegre.ce.gov.br) Os recursos serão julgados pela  
Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail:  
[cultura@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:cultura@varzeaalegre.ce.gov.br), **através do ANEXO IV**, no prazo de  
três dias úteis (23 a 27 de maio).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção  
será divulgado nosite<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, no site  
oficial do Governo de Várzea Alegre [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br), e  
no Diário Oficial do Município.

**Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à  
Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre, que deve ser  
apresentado por meio do **Anexo IV**, preenchido e enviado para o e-  
mail: [cultura@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:cultura@varzeaalegre.ce.gov.br), no prazo de 3(três) dias úteis –

de 02/06 a 04/06. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, no site oficial do Governo de Várzea Alegre [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

**Atenção!** Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### Termo de Premiação

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, para nos dias 10 e 11 de junho assinar o Termo de Premiação, conforme **Anexo VI deste Edital**, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Premiação corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo.

**Atenção!** O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural até 11/06, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### PASSA A LER-SE:

### Cronograma de Datas e Prazo de inscrição

Inscrições: **De 07h do dia [20/05/2025] até 23h50min. do dia [26/05/2025].**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

| FASE          | ETAPA                                                       | DATA INÍCIO | DATA FIM |
|---------------|-------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| PROCESSAMENTO | Publicação do Edital                                        | 19/05       | 19/05    |
|               | Inscrições                                                  | 20/05       | 26/05    |
|               | Análise de propostas da Etapa de Seleção                    | 27/05       | 27/05    |
|               | Divulgação do Resultado Provisório da etapa de seleção      | 28/05       | 28/05    |
|               | Recebimento e Julgamento de recurso da etapa de seleção     | 29/05       | 02/06    |
|               | Divulgação do Resultado Final                               | 03/06       | 03/06    |
| CELEBRAÇÃO    | Habilitação dos Agentes Culturais                           | 04/06       | 04/06    |
|               | Divulgação do Resultado Provisório da Etapa de Habilitação  | 05/06       | 05/06    |
|               | Recebimento e julgamento de Recurso da Etapa de Habilitação | 06/06       | 10/06    |
|               | Convocação de Novos Agentes                                 | 11/06       | 11/06    |
|               | Divulgação do Resultado Final                               | 12/06       | 12/06    |
|               | Assinatura do Termo de Premiação                            | 16/06       | 17/06    |
|               | Transferência dos Recursos                                  | 20/06       | 30/06    |

### Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, no site oficial do Governo de Várzea Alegre [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br), no diário oficial do município de Várzea Alegre.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao e-mail: [cultura@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:cultura@varzeaalegre.ce.gov.br). Os recursos serão julgados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: [cultura@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:cultura@varzeaalegre.ce.gov.br), **através do ANEXO IV**, no prazo de três dias úteis (29/05 a 02/06).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, no site oficial do Governo de Várzea Alegre [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br), e no Diário Oficial do Município.

### Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre, que deve ser apresentado por meio do **Anexo IV**, preenchido e enviado para o e-mail: [cultura@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:cultura@varzeaalegre.ce.gov.br), no prazo de 3(três) dias úteis – de 06/06 a 10/06. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, no site oficial do Governo de Várzea Alegre [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

**Atenção!** Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### Termo de Premiação

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, para nos dias 16 e 17 de junho assinar o Termo de Premiação, conforme **Anexo VI deste Edital**, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Premiação corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo.

**Atenção!** O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural até 17/06, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Várzea Alegre, 23 de maio de 2025

**ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Antonio Matheus Bezerra

**Código Identificador:**0A2A7083

### GABINETE DO PREFEITO

#### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025 que entre si celebram o Município de Várzea Alegre/CE e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea Alegre/CE – APAE.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre- CE, representada legalmente pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO** com sede à Rua Tenente Antônio Gonçalves, nº 19, Juremal, doravante denominada, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho Sra. SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO, doravante denominado, **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VÁRZEA ALEGRE - APAE**, com sede na Rua João Alves de Menezes, 390 – Zezinho Costa, CNPJ nº 12.478475/0001-77, representada neste ato, por sua Presidente, a Sra. **MARIA MIGUEL DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, artesã, inscrita no RG nº 2004014156460 e no CPF nº 144.832.113-15, residente e domiciliada na Rua Chagas Bezerra, 187 – Centro, nesta cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, CEP: 63.540-000, doravante denominada **OSC**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir a cláusula 3.7 no Termo de Fomento nº 001/2025, celebrado entre o Município de Várzea Alegre – CE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea Alegre – APAE, nos seguintes termos:

**“3.7** Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo Município, utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO

• 08.244.0137.2.073.0000 - Manutenção das atividades do CREAS/PAEFI (PSE)

• 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais”

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Fomento original, que não venham a divergir da regulamentação contida neste Termo Aditivo.

Várzea Alegre/CE, 23 de maio de 2025.

**SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

**Publicado por:**

Antonio Matheus Bezerra

**Código Identificador:**536EE984

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o resultado final do **PROCESSO SELETIVO** para Agente Comunitário de Saúde, em epígrafe para provimento das vagas existentes, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial do Município; e

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação final divulgada na internet, no site da prefeitura e no Diário Oficial do Município;

COMUNICA que o Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data desta homologação do Processo de Seleção Pública, conforme previsto no Edital nº 001/2025.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2025 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade;

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura e pela Internet no endereço [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios, visando atender ao restrito interesse público.

Várzea Alegre, 23 de maio de 2025.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Bezerra

**Código Identificador:**38CDE858

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA VERÔNICA MAIRA COSTA OLIVEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, CEP. 63.540-000; neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO, portador do RG nº 2000099074339 SSP/CE e do CPF/MF nº 222.968.753-00 e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.595.572/0001-00, com sede na Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro, CEP. 63185-000; neste ato, representado

pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES, portador do CPF nº 395.522.761-87, firmam o presente termo de cessão de servidor, em conformidade com o Termo de Convênio nº 009/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - As partes objetivam com o presente termo, a cooperação técnica na cessão da servidora pública, **VERÔNICA MAIRA COSTA OLIVEIRA**, mat. 5008, inscrita no CPF sob o nº 834.056.403-00, servidora de Várzea Alegre – CE, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria de Saúde, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Farias Brito, **com ônus para a CESSIONÁRIA**, que será designado exclusivamente para este fim, sem prejuízo previdenciário e ainda sem perca ou quebra de vínculo.

1.2 - A cessão de servidor de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressarem no Município através de Concurso Público ou por meio autorizado pela lei, não importando se do regime estatutário ou celetista.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO:

2.1 - A jornada de trabalho da servidora municipal cedida será a mesma estabelecida para o cargo ou função que deverá ocupar no Município cessionário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - A designação da servidora cedida será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE.

3.2 - A servidora cedida com ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.

3.3 - A época de gozo das férias pela servidora cedida ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

3.4 - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento ocorrerá por conta do Município requisitante.

3.5 - É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

3.6 - É vedada a subcessão da servidora pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

3.7 - A servidora cedida com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, fica também sujeita aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

3.8 - A servidora cedida para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:

4.1 - Na hipótese de cessão unilateral de servidor, como, por exemplo, os servidores cedidos para desempenho de cargo em comissão, sua remuneração caberá ao Município cessionário, sem ônus para o Município cedente, através de ressarcimento ao órgão cedente.

4.2 - A critério dos Municípios convenientes, em caso de cessão recíproca de servidores, que possui natureza *sui generis*, poderá se estabelecer que o Município cedente remunere diretamente seu servidor, não podendo, nesta hipótese, sofrer qualquer prejuízo em seus vencimentos/vantagens.

4.3 - Se o Município que receber o servidor atribuir a esta função de Chefia, Direção, Regime especial e outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará responsável pelo pagamento da respectiva gratificação.

4.4 - O cessionário efetuará o ressarcimento financeiro mensal integral ao ente cedente, correspondente à totalidade das despesas decorrentes da cessão da servidora, compreendendo a remuneração, os encargos sociais incidentes e demais parcelas de natureza remuneratória ou indenizatória que compõem sua folha de pagamento,

nos moldes estabelecidos na Cláusula Terceira, subitem 3.4, do Termo de Cooperação Técnica nº 009/2025.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO:

5.1 - O prazo de vigência do presente termo de cessão é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes, conforme art. 10, § 2º da Lei Municipal de Granjeiro nº 019/2022 e art. 3º da Lei Municipal de Várzea Alegre nº 1.136/2020 que alterou o art. 10, § 2º da Lei nº 967/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:

6.1 - Poderá os convenientes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 - A presente cessão poderá ser desfeita mediante manifestação expressa dos Municípios conveniados, ou ainda, pela manifestação de qualquer um dos servidores cedidos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito desde já, o foro da Comarca de Várzea Alegre, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes e por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cessão em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir o seus devidos efeitos legais.

Várzea Alegre/CE, 23 de maio de 2025.

**FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Bezerra

**Código Identificador:**D490B15F

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS

#### AVISO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 2025.04.15.1

A Secretaria Municipal de Educação de Varzea Alegre – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.354/0001-19, sediada na Rua Maria Vitoria, 32 - Centro, Varzea Alegre – CE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Fabia Pereira da Silva Oliveira – Secretaria Municipal de Educação, resolve **Excluir o CNPJ do Fundo Municipal de Educação (31.014.354/0001-19)**, do Corpo do Contrato nº 2025.04.15.1, celebrado com a empresa JUF-Construções e Serviços LTDA, e oriundo da licitação **Concorrência Eletrônica nº 2024.12.13.1**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de construção de Creche Padrão FNDE - Tipo II, no Distrito Riacho Verde, Várzea Alegre – CE, conforme Plano de Trabalho 1093508-66 – FNDE.

Várzea Alegre – CE, 16 de Maio de 2025.

**FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**

Ordenadora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**47B1FC66

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

#### GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 954/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Institui no município de Altaneira – CE a metodologia de cofinanciamento federal do piso de atenção primária à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a realizar a normatização da utilização dos recursos financeiros referente ao componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipes Multiprofissionais (EMULTI), nos termos da portaria gm/ms nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do ministério da saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipes Multiprofissionais (EMULTI) na atenção primária à saúde - APS, com base na Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** O pagamento do Componente de Qualidade de que trata esta lei será aplicado às Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, Equipe de Atenção Primária e Equipes Multiprofissionais cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde **na proporção de 60%** do repasse relacionado ao Componente de Qualidade, ficando os 40% restantes a serem aplicados pelo Município em melhoria das Equipes.

**Art. 2º** A Gratificação por Desempenho através do Componente de Qualidade a que se refere esta lei será calculada mediante o cumprimento dos indicadores alcançados e elencados através de normativas transferidos mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Altaneira-CE, e recalculados a cada quadrimestre, considerando as classificações: ÓTIMO, BOM, SUFICIENTE E REGULAR e de acordo com a classificação do Estrato II em que se encontra o município.

**§1º** O montante recebido pelo resultado da avaliação será repassado aos profissionais da Saúde, na proporção de 60% e conforme distribuição do recurso financeiro no Anexo III desta portaria em porcentagens distintas por categoria profissional, logo, se uma categoria tiver 02 ou mais profissionais, o rateio da porcentagem dar-se-á de forma igual entre os membros, e será realizado pelo Ministério da Saúde a cada quadrimestre avaliado.

**§2º** O recálculo será realizado considerando os períodos de Janeiro a Abril, Maio a Agosto e Setembro a Dezembro de cada ano que subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

**§3º** Nos casos de cadastros de eSF, eSB, eAP e eMulti referente à nova homologação, o incentivo será transferido mensalmente e considerando a classificação “bom” até o seu segundo recálculo.

§4º Ao final de cada ciclo anual será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única, considerando a média de alcance dos resultados do ano, que deverão ser repassados integralmente aos profissionais integrantes das equipes, conforme instituído pelo § 3º do Art. 12-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017 (PRT GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024).

**Art. 3º** O Ministério definirá os indicadores, metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do Componente de Qualidade de que trata essa lei.

**Parágrafo único.** Temas dos indicadores para pagamento do Componente de Qualidade para eSF, eSB, eAP e eMulti, estão alocados no Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** O pagamento mensal da Gratificação por Desempenho através do Componente de Qualidade estará vinculado ao resultado obtido pelas respectivas avaliações do Ministério da Saúde.

**§1º** O pagamento mensal ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada, **isentando o município a não repassar os valores caso não haja aporte federal.**

**§2º** O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será transferido e pago aos profissionais, até a competência de Abril de 2025, considerando a referência dos valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, bem como a portaria de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde. Após a competência citada, cada Equipe receberá o montante de acordo com a classificação atingida através dos indicadores publicados pelo Ministério da Saúde.

**Art. 5º** Farão jus à Gratificação de incentivo do Componente Qualidade da Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP), Saúde Bucal (eSB) e Equipe Multiprofissional (eMulti): os servidores públicos efetivos e contratados pelo município, ocupantes dos cargos:

I– eSF: Médico (a), Enfermeiro (a), Auxiliar/ Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família e Agente Comunitário de Saúde;

II– eSB: Cirurgião-Dentista e Técnico em Saúde Bucal/Auxiliar em Saúde Bucal (TSB/ASB);

III– eMulti: Nutricionista, Psicólogo(a), Médico(a) Pediatra, Médico(a) Psiquiatra, Médico(a) Veterinário(a), Educador(a) Físico(a), Sanitarista e Terapeuta Ocupacional.

**§1º** Na ausência de 01 (um) ou mais profissionais opcionais que compõem a eMulti (Anexo III), o valor de 60% do montante total, será rateado igualmente para todos os profissionais cadastrados.

**§2º** Todos os profissionais citados nos incisos deste artigo devem ser integrantes das equipes avaliadas e devidamente cadastrados no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

**§3º** Não farão jus a Gratificação por Desempenho através do Componente de Qualidade, os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso:

I- Estiverem em gozo de licenças ou afastamentos;

II– Os servidores ou profissionais inativos;

III– Os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 90% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível;

IV– Os servidores que tiverem faltas superiores a 05 (cinco) dias, dentro de um período de 30 trinta dias, contínuas ou fracionadas, ainda que justificadas com atestado médico de qualquer natureza;

V– Ausência nas capacitações e reuniões inerentes aos Programas Atenção Primária à Saúde que se referem a suas competências e atribuições, salvo quando justificativas feitas previamente e aceitas pela respectiva Coordenação;

VI– Profissionais bolsistas em programas de provisão da APS criados pelo Ministério da Saúde.

**Art. 6º** O pagamento das Gratificações por Desempenho através do Componente de Qualidade será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificadas em portaria, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município de forma fundo a fundo.

**Art. 7º** O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária, Equipes Multiprofissionais e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

**Art. 8º** O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária, Equipes Multiprofissionais e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS previstos na presente lei será concedido aos profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde, o município estará isento do pagamento caso o repasse não ocorra.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, com suplementação se necessário.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para pagamento a partir da parcela do mês vigente a sua publicação, e revogando as disposições em sentido contrário, em especial, a Lei Municipal 698/2017. De Brasília -DF para Altaneira - CE, em 23 de maio de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

Valores financeiros conforme avaliação do Ministério da Saúde para eSF, eSB e eMulti, de acordo com sua respectiva nota avaliativa do Componente de qualidade.

| EQUIPE | MODALIDADE      | REGULAR    | SUFICIENTE   | BOM          | ÓTIMO        |
|--------|-----------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| eSF    | 40h             | R\$ 2.000  | R\$ 4.000    | R\$ 6.000    | R\$ 8.000    |
| eAP    | 30h             | R\$ 1.000  | R\$ 2.000    | R\$ 3.000    | R\$ 4.000    |
| eSB    | I - Comum       | R\$ 612,25 | R\$ 1.224,50 | R\$ 1.836,75 | R\$ 2.449,00 |
| eSB    | II - Comum      | R\$ 816,75 | R\$ 1.633,50 | R\$ 2.450,25 | R\$ 3.267,00 |
| eSB    | I- Quil/Assent  | 918,38     | 1.836,75     | 2.755,13     | 3.673,50     |
| eSB    | II- Quil/Assent | 1.125,13   | 2.450,25     | 3.675,38     | 4.900,50     |
| eMulti | Estratégica     | R\$ 750,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 2.250,00 | R\$ 3.000,00 |

|                                                                                              |                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO II</b>                                                                              |                                                         |
| Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti. |                                                         |
|                                                                                              |                                                         |
| <b>ÁREA TEMÁTICA</b>                                                                         | <b>EQUIPE AVALIADA</b>                                  |
| Acesso e Integralidade                                                                       | Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária |
| Cuidado da Saúde da Mulher                                                                   | Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária |
| Cuidado da Gestante e Puérpera                                                               | Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária |
| Cuidado no Desenvolvimento Infantil                                                          | Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária |
| Cuidado da Pessoa com Diabetes                                                               | Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária |
| Cuidado da Pessoa com Hipertensão                                                            | Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária |
| Cuidado da Pessoa Idosa                                                                      | Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária |
| Primeira consulta programada                                                                 | Equipe de Saúde Bucal                                   |
| Tratamentos concluídos                                                                       | Equipe de Saúde Bucal                                   |
| Taxa de exodontia                                                                            | Equipe de Saúde Bucal                                   |
| Escovação supervisionada                                                                     | Equipe de Saúde Bucal                                   |
| Proporção de procedimentos preventivos                                                       | Equipe de Saúde Bucal                                   |
| Tratamento restaurador atraumático                                                           | Equipe de Saúde Bucal                                   |
| Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada                                                  | Equipe Multiprofissional                                |
| Ações interprofissionais realizadas                                                          | Equipe Multiprofissional                                |
| Comunicação entre eMulti e outras equipes                                                    | Equipe Multiprofissional                                |
| Resolutividade do cuidado da eMulti                                                          | Equipe Multiprofissional                                |

**ANEXO III**

Distribuição do recurso financeiro por Equipe e por categoria profissional no formato de 60% do repasse pelo Desempenho de Qualidade

- eSF (Equipe de Saúde da Família)

| <b>Categoria Profissional</b>  | <b>Percentual total do recurso</b> |
|--------------------------------|------------------------------------|
| Enfermeiro (a)                 | 35%                                |
| Médico (a)                     | 25%                                |
| Auxiliar/Técnico de Enfermagem | 15%                                |
| ACS/Técnico em ACS             | 25%                                |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>100%</b>                        |

- eAP (Equipe de Atenção Primária)

| <b>Categoria Profissional</b>  | <b>Percentual total do recurso</b> |
|--------------------------------|------------------------------------|
| Enfermeiro (a)                 | 35%                                |
| Médico (a)                     | 25%                                |
| Auxiliar/Técnico de Enfermagem | 15%                                |
| ACS/Técnico em ACS             | 25%                                |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>100%</b>                        |

- eSB (Equipe de Saúde Bucal)

| <b>Categoria Profissional</b> | <b>Percentual total do recurso</b> |
|-------------------------------|------------------------------------|
| Cirurgião Dentista            | 55%                                |
| ASB/TSB                       | 45%                                |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>100%</b>                        |

- eMulti (Equipe Multidisciplinar)

| <b>Categoria Profissional*</b> | <b>Percentual total do recurso</b> |
|--------------------------------|------------------------------------|
| Nutricionista                  | 15%                                |
| Psicólogo (a)                  | 15%                                |
| Educador(a) Físico(a)          | 10%                                |
| Fonoaudiólogo (a)              | 10%                                |
| Médico(a) Pediatra             | 10%                                |

|                           |             |
|---------------------------|-------------|
| Médico(a) Psiquiatra      | 10%         |
| Médico(a) Veterinário(a)  | 10%         |
| Terapeuta Ocupacional (a) | 10%         |
| Sanitarista               | 10%         |
| <b>TOTAL</b>              | <b>100%</b> |

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:**9BDE06F2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL**

**RESULTADO FINAL - LOTAÇÕES**  
**EDITAL DE INSCRIÇÕES DO PROJETO BOLSA JOVEM BARBALHA**

O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, as **LOTACÕES DOS APROVADOS NO PROJETO BOLSA JOVEM BARBALHA 2025**, cujo objetivo é promover formação profissional e continuada para o trabalho para jovens em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Barbalha/CE, conforme as disposições a seguir.

O presente resultado está estruturado conforme as seguintes listas:

**Lista 01 – Lotações dos Aprovados(as):**

Relação de candidatos(as) devidamente classificados(as) dentro do número de vagas previstas no Edital, que apresentaram toda a documentação exigida, obtiveram desempenho satisfatório na etapa de entrevistas e, portanto, estão aptos(as) a serem lotados(as) conforme as necessidades da Administração e em conformidade com as disposições do certame.

**Lista 02 – Endereços dos Campos de Estágio:**

A lista conterá, exclusivamente para fins de orientação, o endereço completo dos campos de estágio aos quais os(as) candidatos(as) serão designados(as).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Programa Bolsa Jovem Barbalha 2025, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Certame.

Barbalha/CE, 23 de maio de 2025.

**FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**

Secretário Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 02.01.007/2025

**LISTA 01 – LOTAÇÕES**

| INSCRIÇÃO       | NOME                                   | TURNOS | LOCAL                         |
|-----------------|----------------------------------------|--------|-------------------------------|
| PS.BJ.0019.2025 | Acássia Ketilly Silva Dos Santos       | TARDE  | UBS BELA VISTA                |
| PS.BJ.1175.2025 | Adler Ariel Cavalcante Dias            | TARDE  | SEDUC                         |
| PS.BJ.0488.2025 | Adrian Levi Dos Santos Ferreira        | TARDE  | POLICLINICA                   |
| PS.BJ.0114.2025 | Alberto de Oliveira Nascimento         | TARDE  | SEDUC                         |
| PS.BJ.0334.2025 | Alessandra Soares Dos Santos           | MANHÃ  | SESFA                         |
| PS.BJ.0850.2025 | Alessandra Vitória De Oliveira Saraiva | TARDE  | UBS CIROLÂNDIA                |
| PS.BJ.0871.2025 | Alex Costa Pereira                     | MANHÃ  | MEIO AMBIENTE                 |
| PS.BJ.1104.2025 | Alice Beatriz Silva Dos Santos         | MANHÃ  | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO CARIRI |
| PS.BJ.0030.2025 | Alice Lanara De Souza Apolinário       | MANHÃ  | SEDUC                         |
| PS.BJ.0505.2025 | Alisson Agnaldo Da Silva Santos        | MANHÃ  | SEDUC                         |
| PS.BJ.0298.2025 | Alisson Ferreira Cardoso               | MANHÃ  | SEDUC                         |
| PS.BJ.1328.2025 | Allana Ingrid Da Cruz Gomes            | TARDE  | SESAU                         |
| PS.BJ.0107.2025 | Allison Henri Mariano Do Nascimento    | MANHÃ  | COMPLEXO MAIS INFÂNCIA        |
| PS.BJ.1198.2025 | Álvaro Laguan Alves Silveira           | MANHÃ  | SDE                           |
| PS.BJ.0250.2025 | Amanda Oliveira De Amorim              | TARDE  | SEDUC                         |
| PS.BJ.1019.2025 | Amanda Vitória Ambrózio Da Silva       | TARDE  | TURISMO                       |
| PS.BJ.1391.2025 | Ana Beatriz Dos Santos                 | MANHÃ  | DES. AGROPECUÁRIO             |
| PS.BJ.1390.2025 | Ana Beatriz Dos Santos Alves           | TARDE  | SEDUC                         |
| PS.BJ.0621.2025 | Ana Beatriz Dos Santos Ferreira        | TARDE  | UBS ROSARIO                   |
| PS.BJ.0080.2025 | Ana Beatriz Dos Santos Souza           | TARDE  | SEDUC                         |
| PS.BJ.0519.2025 | Ana Caroline Da Silva Gonçalves        | TARDE  | SESAU                         |
| PS.BJ.0617.2025 | Ana Clara Dos Santos Pereira           | MANHÃ  | SESAU                         |
| PS.BJ.0530.2025 | Ana Cristina Dos Santos Cabral         | MANHÃ  | SEDUC                         |
| PS.BJ.0512.2025 | Ana Cristina Gomes Pereira             | MANHÃ  | DOM BOSCO                     |
| PS.BJ.0492.2025 | Ana Isabelly Félix Lima                | TARDE  | CRAS MALVINAS                 |
| PS.BJ.1005.2025 | Ana Karolina Feliciano Da Cunha        | TARDE  | SEDUC                         |
| PS.BJ.1135.2025 | Ana Karoline Coelho Vieira             | TARDE  | CULTURA                       |
| PS.BJ.1215.2025 | Ana Lis De Lima Téofilo                | TARDE  | SEDUC                         |
| PS.BJ.0976.2025 | Ana Livia Dos Santos Nascimento        | TARDE  | SEDUC                         |
| PS.BJ.0593.2025 | Ana Maria Cabral Alves                 | TARDE  | SEINFRA                       |
| PS.BJ.1310.2025 | Ana Nágela Querino Izidro Feitosa      | TARDE  | COMPLEXO MAIS INFÂNCIA        |
| PS.BJ.0418.2025 | Ana Raíssa Nogueira De Brito           | MANHÃ  | UBS ESTRELA                   |
| PS.BJ.0322.2025 | Ana Silmara Gomes De Souza             | MANHÃ  | UBS MATA DOS DUDAS            |
| PS.BJ.0434.2025 | Ana Victória Lima Sousa                | MANHÃ  | SEDUC                         |
| PS.BJ.0891.2025 | Analyce De Santana Silva               | MANHÃ  | PESTALOZZI                    |

|                 |                                             |       |                            |
|-----------------|---------------------------------------------|-------|----------------------------|
| PS.BJ.0003.2025 | André Moura De Lima                         | TARDE | CASA DE ACOLHIMENTO        |
| PS.BJ.0757.2025 | Andrey Alves Rodrigues                      | MANHÃ | SESAU                      |
| PS.BJ.0237.2025 | Anna Lavínia Galega De Souza                | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.1041.2025 | Antonia Andressa Leandro De Araujo          | MANHÃ | HOTEL DAS FONTES           |
| PS.BJ.0220.2025 | Antônio Carlos Santana Duarte               | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.0470.2025 | Antônio Ricardo Da Silva Júnior             | TARDE | SESAU                      |
| PS.BJ.1194.2025 | Antonio Wellington Matosgrangeiro           | TARDE | SEDUC                      |
| PS.BJ.0964.2025 | Arlley Thobias Lacerda Ferreira             | MANHÃ | PESTALOZZI                 |
| PS.BJ.1344.2025 | Avylla Maria Xavier Ribeiro                 | MANHÃ | CAF                        |
| PS.BJ.1051.2025 | Bárbara Inara Maciel Xavier                 | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.0582.2025 | Bárbara Yasmin Reinaldo Rodrigues           | TARDE | MEIO AMBIENTE              |
| PS.BJ.1378.2025 | Beatriz Dos Santos Ricarte                  | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.0684.2025 | Beatriz Lima Dos Santos                     | TARDE | UBS ARAJARA                |
| PS.BJ.0720.2025 | Beatriz Rayssa Ribeiro Bezerra              | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.0714.2025 | Beatriz Ribeiro Da Silva Sampaio Oliveira   | TARDE | Escola de Saberes          |
| PS.BJ.0450.2025 | Bruna Freire Chaves Laurindo                | MANHÃ | SEINFRA                    |
| PS.BJ.1380.2025 | Bruno Saymon Vital De Oliveira Da Silva     | TARDE | SEDUC                      |
| PS.BJ.0484.2025 | Caio David Dos Santos Martins               | TARDE | UNAB                       |
| PS.BJ.0094.2025 | Camila Ribeiro De Oliveira                  | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.0131.2025 | Carine Sousa Matias                         | MANHÃ | SEINFRA                    |
| PS.BJ.1264.2025 | Carinny Araujo De Souza                     | TARDE | SEINFRA                    |
| PS.BJ.0402.2025 | Carla Suyanne Dos Santos Lopes              | TARDE | UBS MATA DOS DUDAS         |
| PS.BJ.0048.2025 | Carla Talita Dos Santos Lima                | TARDE | SEDUC                      |
| PS.BJ.0172.2025 | Carlos Alberto Liborio Dos Santos           | TARDE | UBS SANTANA                |
| PS.BJ.0711.2025 | Carlos Andre Dos Santos Montes              | MANHÃ | SDE                        |
| PS.BJ.1161.2025 | Carlos Dalvan Silva Saraiva                 | TARDE | SEDUC                      |
| PS.BJ.1067.2025 | Carlos Levi Gomes Correia                   | MANHÃ | UBS - VILA SANTA TEREZINHA |
| PS.BJ.0789.2025 | Carlos Vinicius Vieira Barbosa              | MANHÃ | COMPLEXO MAIS INFÂNCIA     |
| PS.BJ.0691.2025 | Caroline Vitoria Pereira De Sousa           | TARDE | SEDUC                      |
| PS.BJ.1099.2025 | Cícera Edinara Vieira Mendonça              | TARDE | DOM BOSCO                  |
| PS.BJ.0473.2025 | Cícera Gildenia De Oliveira Xavier          | TARDE | CEO                        |
| PS.BJ.0729.2025 | Cícera Jenyfer Da Silva Santos              | TARDE | SEDUC                      |
| PS.BJ.0029.2025 | Cícera Juliana Andrade Lima                 | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.0663.2025 | Cícera Naires Santos De Souza               | MANHÃ | UBS MALVINAS               |
| PS.BJ.0184.2025 | Cícera Rainara Do Nascimento                | MANHÃ | SEINFRA                    |
| PS.BJ.1337.2025 | Cícera Rayssa Dos Santos                    | MANHÃ | COMPLEXO MAIS INFÂNCIA     |
| PS.BJ.0580.2025 | Cícero Alan Da Silva                        | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.0196.2025 | Cícero Angelo Da Paixão Santos              | TARDE | SEDUC                      |
| PS.BJ.0399.2025 | Cícero Emerson De Luna Moreira              | MANHÃ | CAF                        |
| PS.BJ.0117.2025 | Cícero Ewerton Fonseca Da Silva             | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.0023.2025 | Cícero Gustavo Ferreira Castro              | MANHÃ | SESAU                      |
| PS.BJ.0920.2025 | Cícero Jefferson Da Silva Lima              | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.0804.2025 | Cícero Kayke De Sousa Silva                 | TARDE | CRAS MALVINAS              |
| PS.BJ.0103.2025 | Cícero Renan De Lima Silva                  | MANHÃ | UBS - BARRO BRANCO         |
| PS.BJ.0275.2025 | Cinthya Santos Bento                        | TARDE | PESTALOZZI                 |
| PS.BJ.0510.2025 | Clara Leandro                               | TARDE | CRAS MALVINAS              |
| PS.BJ.0235.2025 | Clarisse Alves Dos Santos                   | MANHÃ | PESTALOZZI                 |
| PS.BJ.1279.2025 | Claudio Lima Alexandre Soares               | MANHÃ | SEURB                      |
| PS.BJ.0273.2025 | Claudilene Luna Silva                       | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.1350.2025 | Claudivania Da Silva Amaro                  | TARDE | SEDUC                      |
| PS.BJ.0746.2025 | Cristione Severino Pessoa                   | MANHÃ | UBS ARAJARA                |
| PS.BJ.1087.2025 | Daiana Arcanjo Da Siva                      | MANHÃ | UBS SANTANA                |
| PS.BJ.0441.2025 | Damião Dos Santos Júnior                    | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.0903.2025 | Daniele De Oliveira Sousa                   | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.0122.2025 | Dário Eliel Neris Vieira                    | MANHÃ | UBS MACAUBA                |
| PS.BJ.0994.2025 | Davi Felix Rodrigues                        | MANHÃ | POLICLINICA                |
| PS.BJ.0258.2025 | David Candido Silva                         | MANHÃ | CRAS MALVINAS              |
| PS.BJ.1021.2025 | Davila Vitoria Cruz De Sousa                | TARDE | SDE                        |
| PS.BJ.0317.2025 | Débora Nicole Dos Santos Nascimento         | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.0070.2025 | Deborah Cristine Feliciano Menezes          | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.0412.2025 | Denise Dos Santos Barros De Sousa           | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.0840.2025 | Deyselane Gomes De Almeida                  | MANHÃ | TRIBUTOS                   |
| PS.BJ.1071.2025 | Deyvisson Irisvaldo Agostinho Bernardo      | MANHÃ | DOM BOSCO                  |
| PS.BJ.0894.2025 | Diego Alves Rio                             | TARDE | TRIBUTOS                   |
| PS.BJ.0562.2025 | Diogo De Macêdo Angelo                      | TARDE | UBS MACAUBA                |
| PS.BJ.1347.2025 | Douglas Kaick Sousa Cavalcante              | MANHÃ | ARQUIVO                    |
| PS.BJ.1108.2025 | Edcarlos Nascimento Silva                   | MANHÃ | COMPLEXO MAIS INFÂNCIA     |
| PS.BJ.0540.2025 | Edha Bruna Silva Santos                     | TARDE | SEINFRA                    |
| PS.BJ.0115.2025 | Edilânia Grigorio De Souza                  | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.0011.2025 | Edna Catarina Braz Dourado                  | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.0636.2025 | Edna Maria Da Silva                         | TARDE | SEDUC                      |
| PS.BJ.0680.2025 | Edson Henrique De Oliveira Matos            | MANHÃ | DOM BOSCO                  |
| PS.BJ.0854.2025 | Eduarda Batista Feitosa                     | MANHÃ | UBS MALVINAS               |
| PS.BJ.0214.2025 | Eduardo Dos Santos Silva                    | MANHÃ | UBS LAGOA                  |
| PS.BJ.0156.2025 | Eduardo Felipe Dos Santos                   | MANHÃ | CED                        |
| PS.BJ.0674.2025 | Eduardo Nobre De Souza                      | TARDE | SEDUC                      |
| PS.BJ.1170.2025 | Eloá Da Silva Luna                          | TARDE | SVO                        |
| PS.BJ.0203.2025 | Elvis Islanio Vieira Da Silva               | TARDE | SESAU                      |
| PS.BJ.1083.2025 | Emanuel Wendel De Queiroz Silva             | MANHÃ | UBS BELA VISTA             |
| PS.BJ.0909.2025 | Emilly Da Silva                             | TARDE | CEO                        |
| PS.BJ.0154.2025 | Emilly Lourenço Da Silva                    | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.1069.2025 | Emilly Maria Dos Santos                     | MANHÃ | SEDUC                      |
| PS.BJ.0481.2025 | Emilly Santana Viana                        | TARDE | TURISMO                    |
| PS.BJ.0335.2025 | Emylle Vitoria Barbosa De Oliveira          | TARDE | SEDUC                      |
| PS.BJ.1196.2025 | Erica Helen Da Silva                        | MANHÃ | SESFA                      |
| PS.BJ.1306.2025 | Erick Leite De Sá Barreto                   | TARDE | HMSVP                      |
| PS.BJ.0696.2025 | Erik Kauã Cavalcante Dos Santos             | MANHÃ | HMSVP                      |
| PS.BJ.1106.2025 | Erlania Giovana Almeida Silva               | TARDE | SEPLAG                     |
| PS.BJ.0604.2025 | Esdras Sebastian Cordeiro De Brito Vitorino | MANHÃ | BALNEÁRIO DO CALDAS        |

|                 |                                          |       |                               |
|-----------------|------------------------------------------|-------|-------------------------------|
| PS.BJ.0993.2025 | Evelin Tainá Lima Santos                 | TARDE | CAF                           |
| PS.BJ.0417.2025 | Evelyn Leticia Da Silva Sousa            | TARDE | UBS MALVINAS                  |
| PS.BJ.0128.2025 | Evelyn Monik Maria De Souza              | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0319.2025 | Everte Matheus Garcia Da Silva           | TARDE | BALNEÁRIO DO CALDAS           |
| PS.BJ.1086.2025 | Everton Belo Andresa                     | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0613.2025 | Evilly Da Silva Calisto                  | MANHÃ | UBS - CABECEIRAS              |
| PS.BJ.0744.2025 | Evilly De Souza Costa                    | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0363.2025 | Expedita Clarisse Ferreira Da Silva      | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0096.2025 | Fábio Hiley Rodrigues Dos Santos         | MANHÃ | SESAU                         |
| PS.BJ.1184.2025 | Fabiola Celestino Gomes                  | MANHÃ | ESCOLA DE SABERES             |
| PS.BJ.0930.2025 | Fabiola Silva Santos                     | MANHÃ | UBS MINHA CASA MINHA VIDA     |
| PS.BJ.0236.2025 | Felipe Gabriel Dos Santos Lima           | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0315.2025 | Fernando Everton Bezerra De Lima         | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0005.2025 | Fernando Santana De Alencar              | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0021.2025 | Filipe David Martins Pereira             | TARDE | SESAU                         |
| PS.BJ.0222.2025 | Francisca Jocielma Dos Santos Cardoso    | MANHÃ | CAPS AD                       |
| PS.BJ.1001.2025 | Francisca Sandra Da Rocha                | TARDE | HOTEL DAS FONTES              |
| PS.BJ.0577.2025 | Francisco Arthur Sampaio Macedo          | MANHÃ | SESAU                         |
| PS.BJ.0143.2025 | Francisco Davi Trajano Santana           | TARDE | DOM BOSCO                     |
| PS.BJ.0759.2025 | Francisco Denis Sales Vieira             | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0125.2025 | Francisco Henrique Dos Santos            | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.1236.2025 | Francisco Kauã Dos Santos Lima           | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0907.2025 | Francisco Robson Gomes Da Silva          | TARDE | UBS MATA DOS LIMAS            |
| PS.BJ.0486.2025 | Fredson Dos Santos Souza                 | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.1110.2025 | Gabriel De Almeida Silva                 | TARDE | CED                           |
| PS.BJ.1203.2025 | Gabriel Silva De Arruda                  | MANHÃ | ALIANÇA DE MISERICÓRDIA       |
| PS.BJ.0933.2025 | Gabriel Sousa Bezerra                    | MANHÃ | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO CARIRI |
| PS.BJ.0381.2025 | Gabriela Stefanny Figueiredo Silva       | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.1088.2025 | Gabriela Thalia Dos Santos               | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0627.2025 | Gabrielly Matos Bernardo                 | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.1256.2025 | Giovana Teles Pereira                    | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0014.2025 | Girlanio Anderson De Souza Pereira       | TARDE | SEDE SAS                      |
| PS.BJ.0632.2025 | Glóriamariasilvacorsino                  | TARDE | CASA DA MULHER                |
| PS.BJ.0223.2025 | Gustavo Da Silva Rocha                   | MANHÃ | DES. AGROPECUÁRIO             |
| PS.BJ.0045.2025 | Gustavo Murilo De Oliveira Santana       | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.1212.2025 | Helen Caroline Faustino Grangeiro        | MANHÃ | SESAU                         |
| PS.BJ.0191.2025 | Hellen Edmária Viana De Almeida          | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0739.2025 | Heloisa Felix Desouza                    | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.1268.2025 | Heloisa Sampaio Alves                    | MANHÃ | CREAS                         |
| PS.BJ.1197.2025 | Hemilly Oliveira Ribeiro                 | MANHÃ | HMSVP                         |
| PS.BJ.0906.2025 | Hildete Kamilly De Sa Barreto Sousa Lima | TARDE | UBS - CALDAS                  |
| PS.BJ.0560.2025 | Hozana Ferreira Costa                    | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0427.2025 | Hugo Henrique De Moura                   | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0594.2025 | Iandra Kayllane Costa Almeida            | TARDE | DOM BOSCO                     |
| PS.BJ.0693.2025 | Iara Jamile Lopes Da Silva               | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.1153.2025 | Iarley Luciano Dos Santos Nogueira       | MANHÃ | UBS ALTO                      |
| PS.BJ.0295.2025 | Icaro Yuri Alves Saraiva                 | TARDE | SESAU                         |
| PS.BJ.0816.2025 | Idalia Maria Rodrigues Fecine            | TARDE | CREAS                         |
| PS.BJ.0036.2025 | Igliton Gabriel De Oliveira              | TARDE | HMSVP                         |
| PS.BJ.0303.2025 | Igor Rhian Souza Silva                   | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.1036.2025 | Ingrid Monique Da Costa Santos           | TARDE | CULTURA                       |
| PS.BJ.0104.2025 | Ingrid Pinheiro Da Silva                 | MANHÃ | HMSVP                         |
| PS.BJ.0060.2025 | Isaac Magalhães Luna                     | MANHÃ | CAF                           |
| PS.BJ.0044.2025 | Isabel Bárbara Fernandes                 | MANHÃ | SESAU                         |
| PS.BJ.0392.2025 | Isabel Batista Lima                      | MANHÃ | UBS - CALDAS                  |
| PS.BJ.1221.2025 | Isabel Dos Santos Pereira                | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0304.2025 | Isabel Karine Da Silva Pereira           | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.1186.2025 | Isla Tainá Pereira Dos Santos            | TARDE | SESAU                         |
| PS.BJ.1281.2025 | Israela Brenda Das Neves                 | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.1384.2025 | Italo Emanuel De Almeida Rolim Silva     | MANHÃ | SEDE SAS                      |
| PS.BJ.0543.2025 | Italo Kaua Goncalves Monteiro            | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0356.2025 | Italo Levy De Sales Moura                | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0423.2025 | Itauna Pereira De Lima                   | MANHÃ | SESAU                         |
| PS.BJ.0257.2025 | Iuri Santos Gonçalves Silva              | MANHÃ | HMSVP                         |
| PS.BJ.1368.2025 | Jacila Souza Santos                      | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0302.2025 | Jacio Saraiva Da Silva                   | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0022.2025 | Jade Sthefany Rodrigues Da Silva         | MANHÃ | ESPORTE                       |
| PS.BJ.0035.2025 | Jaine Da Silva Santos                    | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0730.2025 | Jamile Calixta Da Silva Nunes            | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0419.2025 | Jamille Dos Santos Silva                 | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0921.2025 | Janieli Soares Lucindo                   | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0614.2025 | Jaqueline De Alencar Silva               | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0253.2025 | Jayne Melo De Oliveira                   | MANHÃ | HMSVP                         |
| PS.BJ.1114.2025 | Jean Lucas Vieira Da Silva               | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.1139.2025 | Jeferson Lucas Sousa Lopes               | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0255.2025 | Jéssica De Melo Santana                  | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.1301.2025 | Jéssica Rayara Dos Santos Sa             | TARDE | SEURB                         |
| PS.BJ.0751.2025 | Jéssica Ribeiro Mendes De Sousa          | TARDE | CREAS                         |
| PS.BJ.0660.2025 | Jessica Tais Cavalcante De Souza         | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0762.2025 | Jéssica Tamires Silva Teles              | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.1276.2025 | Jhenon Amorim Menezes                    | MANHÃ | UBS MATA DOS LIMAS            |
| PS.BJ.1373.2025 | Jhonatan Levi De Lima Santos             | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0713.2025 | Joab Da Silva Sã                         | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0960.2025 | João Levy Pereira Vieira Piancó          | MANHÃ | SEINFRA                       |
| PS.BJ.0207.2025 | João Lucas Martins Feitosa               | TARDE | CREAS                         |
| PS.BJ.0476.2025 | João Paulo Mariano Filho                 | TARDE | ANEXO - CRAS MALVINAS         |
| PS.BJ.0740.2025 | João Pedro Livino Sousa                  | TARDE | SESAU                         |
| PS.BJ.0781.2025 | João Victor De Sousa Freitas             | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0119.2025 | João Vitor Da Silva Rodrigues            | TARDE | SEDUC                         |

|                 |                                      |       |                               |
|-----------------|--------------------------------------|-------|-------------------------------|
| PS.BJ.0877.2025 | João Vitor Dos Santos Agostinho      | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0533.2025 | Joaquim Da Silva Soares              | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.1047.2025 | Jocelia Da Silva Sousa               | MANHÃ | CASA DA MULHER                |
| PS.BJ.0267.2025 | Johny De Sousa Santos                | MANHÃ | COMPLEXO MAIS INFÂNCIA        |
| PS.BJ.0742.2025 | Joice Emanuele Dos Santos Sacramento | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0148.2025 | Jonas Foustino Cavalcante            | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0539.2025 | Jorge Luiz Mendes De Oliveira        | MANHÃ | CED                           |
| PS.BJ.1266.2025 | José Ailton Gomes Da Silva           | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0779.2025 | José Alejandro Dos Santos Souza      | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0845.2025 | José Cardoso Dos Santos Neto         | TARDE | CED                           |
| PS.BJ.0018.2025 | Jose Felipe Dos Santos Souza         | MANHÃ | ESCOLA DE SABERES             |
| PS.BJ.0823.2025 | José Iarley Gomes Dos Santos         | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0775.2025 | José Levy Tavares Da Silva           | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0487.2025 | José Lucas Dos Santos Carvalho       | MANHÃ | BALNEÁRIO DO CALDAS           |
| PS.BJ.0724.2025 | José Neves Leite                     | TARDE | SEINFRA                       |
| PS.BJ.0201.2025 | José Renan Teixeira Alves            | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.1004.2025 | José Rodolfo Leite Teofilo           | MANHÃ | HMSVP                         |
| PS.BJ.0384.2025 | José Sílvia Pereira De Sousa         | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.1216.2025 | José Uriel Gomes Dos Santos Barbosa  | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0076.2025 | José Wallison Dos Santos             | TARDE | UBS CENTRO                    |
| PS.BJ.0429.2025 | José Wilson De Sousa Filho           | MANHÃ | CULTURA                       |
| PS.BJ.0767.2025 | Josevania Dos Santos Silva           | MANHÃ | SEINFRA                       |
| PS.BJ.0342.2025 | Josiane Dos Santos                   | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0180.2025 | Joyce Alana Da Silva                 | MANHÃ | COZINHA COMUNITÁRIA           |
| PS.BJ.0461.2025 | Juan Diego Gomes De Barros           | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.1314.2025 | Juan Igor Sousa Dantas               | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0139.2025 | Juan Pablo Da Silva Alves            | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.1382.2025 | Juan Rhidley Nascimento Oliveira     | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0695.2025 | Julia Felix Barros Da Silva          | MANHÃ | HMSVP                         |
| PS.BJ.0952.2025 | Julia Felix Dos Santos               | TARDE | COMPLEXO MAIS INFÂNCIA        |
| PS.BJ.1145.2025 | Julia Mariele Nascimento Dos Santos  | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0224.2025 | Jussara Da Silva                     | MANHÃ | HMSVP                         |
| PS.BJ.1049.2025 | Kailan Miranda Lopes Da Silva        | MANHÃ | CER II                        |
| PS.BJ.0493.2025 | Karen Dominiqui Dos Santos Oliveira  | MANHÃ | CER II                        |
| PS.BJ.0579.2025 | Karísia Thalia Oliveira Da Silva     | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0382.2025 | Karoline Alves Pereira               | MANHÃ | CULTURA                       |
| PS.BJ.0939.2025 | Kauan Henrique Gomes Dos Santos      | MANHÃ | UBS SANTO ANDRE               |
| PS.BJ.0548.2025 | Kayke De Araújo Santos               | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.1073.2025 | Kayke Johnny Santana De Oliveira     | TARDE | CAF                           |
| PS.BJ.0067.2025 | Kellyanne Cruz De Souza              | TARDE | MIRANTE DO CALDAS             |
| PS.BJ.0669.2025 | Kélvia Milene Alves Santos           | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0991.2025 | Kelvile Kauane Dos Santos Ribeiro    | MANHÃ | ESCOLA DE SABERES             |
| PS.BJ.0611.2025 | Ketlin Gislaíne Tomaz Bispo          | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0568.2025 | Keven Santos Melo                    | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0628.2025 | Láisa Maria Lopes Gonçalves          | TARDE | COMPLEXO MAIS INFÂNCIA        |
| PS.BJ.0055.2025 | Lara Beatriz Freire Da Silva         | MANHÃ | COMPLEXO MAIS INFÂNCIA        |
| PS.BJ.0389.2025 | Lara Yvine Santos Lopes              | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0306.2025 | Larissa Cândido De Luna              | MANHÃ | CED                           |
| PS.BJ.0386.2025 | Larissa Daynara De Araújo Sousa      | TARDE | SESAU                         |
| PS.BJ.0698.2025 | Larissa Dos Santos Campos            | TARDE | PGM                           |
| PS.BJ.0996.2025 | Larissa Vitória Almeida Barbosa      | TARDE | POLICLINICA                   |
| PS.BJ.0264.2025 | Lauane Alves Dos Santos              | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0241.2025 | Laura Kele Dos Santos Da Paixão      | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0658.2025 | Laysla Lohany Dos Santos Silva       | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0299.2025 | Leik Ariel Gomes Da Silva            | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0725.2025 | leonardo inacio de Sousa             | TARDE | UBS ALTO                      |
| PS.BJ.0814.2025 | Leonardo Rodrigues Da Silva          | MANHÃ | ARQUIVO                       |
| PS.BJ.0874.2025 | Letiana Do Nascimento Pereira        | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.1217.2025 | Letícia Maria De Oliveira            | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0734.2025 | Letícia Maria De Souza               | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0818.2025 | Letycia Camile Coelho Matos          | MANHÃ | HMSVP                         |
| PS.BJ.0943.2025 | Levi Lourenço Santos                 | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0120.2025 | Lilian Saraíva Leite                 | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0447.2025 | Lisley Bruna Alves Pereira           | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0518.2025 | Lívia Maria De Lima Silva            | TARDE | CAPS AD                       |
| PS.BJ.1144.2025 | Livia Maria Magalhães Dos Santos     | TARDE | SDE                           |
| PS.BJ.1237.2025 | Lorena Teixeira Sampaio              | TARDE | ANEXO - CRAS MALVINAS         |
| PS.BJ.0880.2025 | Luan Kaique Timóteo Gonçalves        | TARDE | ESPORTE                       |
| PS.BJ.1293.2025 | Luana Kettly Santos Sousa            | TARDE | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO CARIRI |
| PS.BJ.1167.2025 | Luana Maria Nunes Dos Santos         | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0204.2025 | Luana Pereira Dos Santos             | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.1377.2025 | Luana Sampaio De Sá                  | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0794.2025 | Luana Saraíva Dos Santos             | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.1012.2025 | Luanna Dayana Moreira Calixto        | MANHÃ | UBS CIROLANDIA                |
| PS.BJ.0570.2025 | Lucas Gabriel dos Santos Alencar     | TARDE | SEDE SAS (CONSELHOS)          |
| PS.BJ.1213.2025 | Lucas Ivan Santos Andrade            | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0982.2025 | Lucas Sairon Menezes Queiroz         | MANHÃ | ESPORTE                       |
| PS.BJ.0127.2025 | Luciele Teixeira Da Silva            | TARDE | COMPLEXO MAIS INFÂNCIA        |
| PS.BJ.0884.2025 | Lucio Costa Pereira                  | MANHÃ | SEINFRA                       |
| PS.BJ.0647.2025 | Luis Ivanei Peixoto Neto             | TARDE | CASA PAROQUIAL                |
| PS.BJ.0732.2025 | Luis Márcio Dos Santos Lopes         | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0327.2025 | Luiz Cloves Olegario                 | TARDE | COMPLEXO MAIS INFÂNCIA        |
| PS.BJ.1138.2025 | Luiz Eduardo De Oliveira Lima        | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0927.2025 | Luiz Henrique Dos Santos Da Silva    | MANHÃ | ESPORTE                       |
| PS.BJ.1265.2025 | Luiz Henrique Gomes Dos Santos       | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0599.2025 | Luiz Kauan Dos Santos Saraíva        | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0332.2025 | Luklecia Da Silva Cruz               | TARDE | SEDUC                         |
| PS.BJ.0645.2025 | Lyrís Maria Gonçalves Sabino         | MANHÃ | SEDUC                         |
| PS.BJ.0218.2025 | Mamylle Dos Santos Ribeiro           | TARDE | UBS SANTO ANDRE               |

|                 |                                          |       |                           |
|-----------------|------------------------------------------|-------|---------------------------|
| PS.BJ.0701.2025 | Manoel Lucas Amaro Félix                 | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.1072.2025 | Maria Alice Viana De Araújo              | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.0815.2025 | Maria Aline Candido Da Silva             | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.0081.2025 | Maria Aline Tavares Da Cruz              | MANHÃ | CAF                       |
| PS.BJ.0745.2025 | Maria andreia agostinho montes           | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.0641.2025 | Maria Andressa De Sousa Silva            | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.1362.2025 | Maria Bruna Dos Santos Ricarte           | TARDE | HMSVP                     |
| PS.BJ.1182.2025 | Maria Caroline Ferreira Do Nascimento    | MANHÃ | SESAU                     |
| PS.BJ.0668.2025 | Maria Cícera Gonçalves Da Silva          | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.0566.2025 | Maria Clara Da Conceição Santos Germano  | MANHÃ | SOBEF                     |
| PS.BJ.0226.2025 | Maria Clara De Souza Nascimento          | TARDE | CED                       |
| PS.BJ.0431.2025 | Maria Clara Floro De Oliveira            | MANHÃ | HMSVP                     |
| PS.BJ.0509.2025 | Maria Clara Pereira Da Silva             | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.0206.2025 | Maria Clécia Da Silva Melo               | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.0284.2025 | Maria Cristina Santos De Sousa           | TARDE | CVTEC                     |
| PS.BJ.0408.2025 | Maria Eduarda Almeida Alves De Lira      | MANHÃ | SOBEF                     |
| PS.BJ.1002.2025 | Maria Eduarda Beserra De Oliveira        | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.0523.2025 | Maria Eduarda Cordeiro Chagas            | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.1205.2025 | Maria Eduarda Correia Monteiro           | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.0949.2025 | Maria Eduarda Da Silva Calixta           | MANHÃ | CVTEC                     |
| PS.BJ.0449.2025 | Maria Eduarda Dos Santos Macedo          | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.0477.2025 | Maria Eduarda Dos Santos Simplício       | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.1146.2025 | Maria Eduarda Dos Santos Sousa           | MANHÃ | SEDE SAS                  |
| PS.BJ.0733.2025 | Maria Eduarda Marques Da Silva           | MANHÃ | CVTEC                     |
| PS.BJ.0889.2025 | Maria Eduarda Nascimento Silva           | TARDE | HMSVP                     |
| PS.BJ.0277.2025 | Maria Eduarda Rodrigues De Lima          | TARDE | SESAU                     |
| PS.BJ.1348.2025 | Maria Eduarda Santana De Sousa           | MANHÃ | DES. AGROPECUÁRIO         |
| PS.BJ.0310.2025 | Maria Eduarda Silva Oliveira             | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.0324.2025 | Maria Eduarda Soares Rodrigues           | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.1017.2025 | Maria Eduarda Sousa Pereira              | MANHÃ | CAPS INFANTIL             |
| PS.BJ.0788.2025 | Maria Eduarda Teles De Sá Matos          | TARDE | MEIO AMBIENTE             |
| PS.BJ.0655.2025 | Maria Evircleide Da Silva Rodrigues      | TARDE | HMSVP                     |
| PS.BJ.0564.2025 | Maria Fernanda Ferreira Dos Santos       | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.1358.2025 | Maria Gabriela Custódio Ferreira Sampaio | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.1095.2025 | Maria Gabriella Leite Duarte             | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.1360.2025 | Maria Gabrielly Carvalho De Andreza      | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.0727.2025 | Maria Gabrielly Da Silva Mariano         | MANHÃ | UBS ARAJARA               |
| PS.BJ.0813.2025 | Maria Gislane Pinheiro Da Silva          | TARDE | CVTEC                     |
| PS.BJ.0774.2025 | Maria Heloísa Gomes Sampaio              | TARDE | SESAU                     |
| PS.BJ.0410.2025 | Maria Hemyliane Nascimento Souza         | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.0600.2025 | Maria Isabel Da Conceição Silva          | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.0435.2025 | Maria Isabel Gonçalves Silvino           | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.0138.2025 | Maria Isabel Santos Do Nascimento        | TARDE | MEIO AMBIENTE             |
| PS.BJ.0413.2025 | Maria Isabela De Souza Lima              | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.1398.2025 | Maria Isadora Galdino Mota               | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.0831.2025 | Maria Izabel Silva Dos Santos            | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.0820.2025 | Maria Jaqueline Alves Santos             | TARDE | CAPS INFANTIL             |
| PS.BJ.0391.2025 | Maria Joyce Agostinho O                  | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.1172.2025 | Maria Júlia Caetano Do Nascimento        | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.1222.2025 | Maria Julia Do Nascimento Ferreira       | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.1247.2025 | Maria Júlia Nunes Vieira                 | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.0555.2025 | Maria Júlia Vitória De Sousa             | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.0803.2025 | Maria Jussara Do Nascimento Oliveira     | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.0857.2025 | Maria Kamila Dos Santos Silva            | TARDE | HMSVP                     |
| PS.BJ.0015.2025 | Maria Karoline De Souza Ferreira         | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.0360.2025 | Maria Laine Souza Silva                  | MANHÃ | HMSVP                     |
| PS.BJ.0276.2025 | Maria Lara Dantas Necos                  | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.0869.2025 | Maria Larissa Dos Santos Pedrosa         | TARDE | UBS RIACHO DO MEIO        |
| PS.BJ.1259.2025 | Maria Layla Emanuelly Da Silva Andrade   | TARDE | SESAU                     |
| PS.BJ.0585.2025 | Maria Letícia Augusto Dos Santos         | TARDE | UBS BARRO VERMELHO        |
| PS.BJ.1316.2025 | Maria Letícia Pierre De Oliveira Alves   | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.0388.2025 | Maria Letícia Rodrigues De Oliveira      | TARDE | UBS RIACHO DO MEIO        |
| PS.BJ.0121.2025 | Maria Letícia Rodrigues De Santana       | TARDE | HMSVP                     |
| PS.BJ.0348.2025 | Maria Luana                              | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.0439.2025 | Maria Luana Do Nascimento Tavares Vieira | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.0676.2025 | Maria Luciana Landim Sabino              | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.0640.2025 | Maria Luciene Matias                     | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.0829.2025 | Maria Luiza Dos Santos Alves             | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.0750.2025 | Maria Ricátilla Da Silva Leite           | TARDE | SESAU                     |
| PS.BJ.0528.2025 | Maria Rita Do Nascimento Chagas          | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.0426.2025 | Maria Sandra Dos Santos Pereira          | TARDE | HMSVP                     |
| PS.BJ.0851.2025 | Maria Sarah Dos Santos Barros            | MANHÃ | UBS ROSARIO               |
| PS.BJ.0025.2025 | Maria Stefany Souza De Oliveira          | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.0666.2025 | Maria Suzanny Santos Da Silva            | TARDE | CER                       |
| PS.BJ.1173.2025 | Maria Tatiana Lima Dos Santos            | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.1375.2025 | Maria Teresa Da Silva Damasceno          | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.0063.2025 | Maria Thaila Gomes Muniz                 | MANHÃ | HMSVP                     |
| PS.BJ.0287.2025 | Maria Vitória Feitosa Saraiva            | TARDE | SEINFRA                   |
| PS.BJ.0514.2025 | Mariana Luiza Rodrigues Higino           | MANHÃ | DES. AGROPECUÁRIO         |
| PS.BJ.0270.2025 | Mariana Nogueira Dos Santos              | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.0862.2025 | Mariana Tadaiesky                        | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.0118.2025 | Marília Gabriele Grangeiro Da Silva      | MANHÃ | CASA DE ACOLHIMENTO IDOSO |
| PS.BJ.1341.2025 | Marisa Moraes Da Silva                   | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.1156.2025 | Marlene Da Costa Lima                    | MANHÃ | SEDUC                     |
| PS.BJ.1228.2025 | Mary Jenyfer Dos Santos Gomes            | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.1298.2025 | Maryana Dayse Santos Ferreira            | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.0842.2025 | Matheus Angelo De Souza                  | TARDE | HMSVP                     |
| PS.BJ.1061.2025 | Matheus Antony Pinheiro Dos Santos       | TARDE | SEDUC                     |
| PS.BJ.0367.2025 | Matheus Braga Dos Santos                 | MANHÃ | SEDUC                     |

|                 |                                        |       |                                                                   |
|-----------------|----------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------|
| PS.BJ.0908.2025 | Matheus Da Paixão Apolinário           | TARDE | CER II                                                            |
| PS.BJ.0462.2025 | Mayara Freitas Das Neves               | TARDE | UBS ESTRELA                                                       |
| PS.BJ.0571.2025 | Messias Dos Santos Silva               | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0157.2025 | Michele Ferreira Da Silva              | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0558.2025 | Millena Da Silva Sampaio               | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.1025.2025 | Mirian Kelly Dos Santos Vieira         | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0653.2025 | Monik Helen Dos Santos Silva           | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0260.2025 | Monique Pereira Cruz                   | TARDE | CAF                                                               |
| PS.BJ.0984.2025 | Mylena Évane Figueiredo Dantas         | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0942.2025 | Nádia Neves Dos Santos                 | MANHÃ | UBS CENTRO                                                        |
| PS.BJ.0355.2025 | Naiara Nepomuceno Pinheiro             | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0247.2025 | Natali Hilari Ferreira Do Nascimento   | MANHÃ | CED                                                               |
| PS.BJ.1319.2025 | Natália Alves Do Nascimento            | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0648.2025 | Natália Lara De Araújo Costa           | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0883.2025 | Natan Patrício De Sousa Pereira        | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0630.2025 | Nayane Lays Santos Ferreira            | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0369.2025 | Nayany Dos Santos Silva                | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.1008.2025 | Neuza Davylla Da Silva Coelho Queiroz  | TARDE | HMSVP                                                             |
| PS.BJ.0633.2025 | Olívia Erica Do Nascimento Alencar     | MANHÃ | CASA PAROQUIAL                                                    |
| PS.BJ.0041.2025 | Otávio Dos Santos Dantas               | MANHÃ | POLICLINICA                                                       |
| PS.BJ.0567.2025 | Paulo Henrique Porfirio Dos Santos     | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0783.2025 | Pedro Cristian Lima Da Silva           | w     | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0607.2025 | Pedro Diego Meneses De Oliveira        | TARDE | ARQUIVO                                                           |
| PS.BJ.1093.2025 | Pedro Gylherme Ribeiro Batista Bem     | TARDE | ESPORTE                                                           |
| PS.BJ.0069.2025 | Pedro Helden Da Silva Bezerra          | TARDE | ARQUIVO                                                           |
| PS.BJ.1131.2025 | Pedro Henrique Alves De Souza          | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0403.2025 | Pedro Henrique De Oliveira Santos      | MANHÃ | POLICLINICA                                                       |
| PS.BJ.0217.2025 | Pedro Henrique De Souza Barnabé        | MANHÃ | CED                                                               |
| PS.BJ.0852.2025 | Pedro Henrique Ribeiro Do Nascimento   | MANHÃ | SESAU                                                             |
| PS.BJ.0444.2025 | Pedro Henrique Santana Farias          | MANHÃ | CRAS SANTO ANTONIO                                                |
| PS.BJ.1102.2025 | Pedro Igor Santos Martins              | TARDE | CRAS SANTO ANTONIO                                                |
| PS.BJ.0549.2025 | Pedro Levi Garcia De Araújo            | MANHÃ | CULTURA                                                           |
| PS.BJ.0706.2025 | Pedro Lucas Galdino Gonçalves          | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0858.2025 | Pedro Rian Salviano Barbosa            | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.1223.2025 | Pedro Tiago Dos Santos Silva           | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0289.2025 | Polyana Pereira De França              | MANHÃ | ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ALTO DO ROSARIO - AMAR |
| PS.BJ.0824.2025 | Pyetro Kauêh Araújo Cavalcante         | TARDE | SESAU                                                             |
| PS.BJ.0279.2025 | Rafael Dos Santos Gomes Lima           | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0483.2025 | Raissa Santos Sousa                    | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0507.2025 | Raquel De Sousa Araújo                 | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0347.2025 | Ravena De Souza Bezerra                | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0149.2025 | Raylania Libório Da Silva              | TARDE | CED                                                               |
| PS.BJ.1359.2025 | Raysajaqueline0@Gmail.Com              | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0312.2025 | Raysla Oliveira Dos Santos             | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0631.2025 | Rayssa De Araujo Oliveira              | TARDE | HMSVP                                                             |
| PS.BJ.1147.2025 | Rayssa Dos Santos Ribeiro              | TARDE | CRAS SANTO ANTONIO                                                |
| PS.BJ.0469.2025 | Rayssa Jaerar Oliveira Cabral          | TARDE | SESAU                                                             |
| PS.BJ.0248.2025 | Rebeca De Farias Lopes                 | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.1354.2025 | Regina Pereira Bezerra                 | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.1191.2025 | Renan Emanuel Severo Dos Santos        | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0672.2025 | Renan Mateus Silva Souza               | MANHÃ | SESAU                                                             |
| PS.BJ.0830.2025 | Renan Matheus Barreto Santos           | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0088.2025 | Ririly Ketiley Da Silva                | MANHÃ | CRAS SANTO ANTONIO                                                |
| PS.BJ.0853.2025 | Rita De Cássia Dos Santos Silva        | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0584.2025 | Rita De Cássia Gonçalves Da Silva      | MANHÃ | CASA DE ACOLHIMENTO IDOSO                                         |
| PS.BJ.1278.2025 | Rita Laís Alves Ferreira               | TARDE | HMSVP                                                             |
| PS.BJ.0561.2025 | Robert Ernesto Cruz Gomes              | TARDE | ARQUIVO                                                           |
| PS.BJ.0443.2025 | Sabrina Alves Lisboa                   | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0280.2025 | Sabrina Gabrielly Leão De Menezes      | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0291.2025 | Samia Aparecida Rodrigues Cruz         | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.1255.2025 | Samira Teófilo Felinto Dos Santos      | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0758.2025 | Sandy Fabia Da Rocha Santana           | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.1030.2025 | Sara Drielly Félix Rodrigues           | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0799.2025 | Sara Eloisa De Sousa Oliveira          | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.1032.2025 | Sarah Thalyta Ribeiro Garcia De Amorim | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0651.2025 | Sergio Claudino Dos Santos Filho       | TARDE | CAPS 3                                                            |
| PS.BJ.0343.2025 | Stefani Alves Feitosa                  | TARDE | HMSVP                                                             |
| PS.BJ.0987.2025 | Stefanny Sabino Dos Santos             | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0456.2025 | Taiane Oliveira Da Silva               | MANHÃ | SVO                                                               |
| PS.BJ.0100.2025 | Taina Da Conceição Moura               | TARDE | HMSVP                                                             |
| PS.BJ.0239.2025 | Tais Do Nascimento Santos              | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0796.2025 | Tamires Parente Silva Miranda          | MANHÃ | HMSVP                                                             |
| PS.BJ.1133.2025 | Tayane Santos Ricarto                  | TARDE | UBS - VILA SANTA TERESINHA                                        |
| PS.BJ.0325.2025 | Taynara Lourenço Dos Santos            | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.1045.2025 | Tayssa Vitória Alves Dos Santos        | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0086.2025 | Tereza Davila Martins Rodrigues        | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.1044.2025 | Thaila Ayalla Morais Timóteo           | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0124.2025 | Thaína De Sousa Oliveira               | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.1140.2025 | Thalita Santana Da Silva               | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0953.2025 | Thayssa Louhane Frutuoso Santana       | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.1252.2025 | Thiago Da Silva Oliveira               | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0472.2025 | Thiago Da Silva Vieira                 | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0490.2025 | Tyfané Cauany Da Silva Oliveira        | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0609.2025 | Vanda Fernanda Da Costa Lima           | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0300.2025 | Vaneska De Lima Sena                   | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.1210.2025 | Victor Hugo Izidorio Macedo Rodrigues  | TARDE | SESAU                                                             |
| PS.BJ.0608.2025 | Vinicius Da Silva Pereira              | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.1305.2025 | Vinicius Ferreira Teixeira             | TARDE | SEDUC                                                             |

|                 |                                  |       |                                                                   |
|-----------------|----------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------|
| PS.BJ.0525.2025 | Vitória Da Silva Santos          | TARDE | CAF                                                               |
| PS.BJ.1077.2025 | Vitoria Gabriely Sousa Cruz      | MANHÃ | ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ALTO DO ROSARIO - AMAR |
| PS.BJ.1363.2025 | Vitoria Mirele Pereira Da Silva  | MANHÃ | SEPLAG                                                            |
| PS.BJ.0876.2025 | Vivian Matias Da Silva           | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.1084.2025 | Viviane Santos                   | MANHÃ | SEDE SAS                                                          |
| PS.BJ.0795.2025 | Walysson Emanuel Ferreira Alves  | MANHÃ | HMSVP                                                             |
| PS.BJ.0868.2025 | Waylla Hannah Dos Santos Freitas | MANHÃ | CRAS SANTO ANTONIO                                                |
| PS.BJ.0195.2025 | Wendell Dos Santos               | MANHÃ | SESAU                                                             |
| PS.BJ.1366.2025 | Wendell De Souza Teles           | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.1219.2025 | Wendell Ytrio Oliveira Furtado   | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.1242.2025 | Wesley Felix Silva               | TARDE | ESCOLA DE SABERES                                                 |
| PS.BJ.0703.2025 | Wesliane Dos Santos De Melo      | TARDE | HMSVP                                                             |
| PS.BJ.1116.2025 | Winy Gabriele Dos Santos Teófilo | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0152.2025 | Yanne Pereira Chagas             | TARDE | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0339.2025 | Yara Kailane Do Nascimento Silva | MANHÃ | HMSVP                                                             |
| PS.BJ.1180.2025 | Yáscara Andresa De Sousa Gomes   | TARDE | UBS MALVINAS                                                      |
| PS.BJ.0615.2025 | Yasmim Da Silva Santos           | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.0364.2025 | Yasmin Rocha Martins             | TARDE | CAF                                                               |
| PS.BJ.1240.2025 | Yolanda Gomes Da Silva           | MANHÃ | CAPS 3                                                            |
| PS.BJ.0008.2025 | Ytalo Hugo Do Nascimento         | MANHÃ | SEDUC                                                             |
| PS.BJ.1127.2025 | Zildara Maria Dos Santos         | MANHÃ | SEDUC                                                             |

## Lista 02 – Endereços dos Campos de Estágio:

**ALIANÇA DE MISERICÓRDIA:** Sítio Venha Ver - Zona Rural.

**ANEXO - CRAS MALVINAS:** Rua P 11, S/N - Malvinas.

**ARQUIVO GERAL:** Avenida José Bernardino, S/N - Buriti

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOM BOSCO:** Rua P 20, 119 – Malvinas.

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO CARIRI:** Rua Maria Edna, 121 - Rosário.

**ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ALTO DO ROSARIO – AMAR:** Rua Antonio Fidelis, S/N - Alto do Rosário.

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI:** Avenida José Bernardino C Leite - S/N Km 3 – Buriti.

**BALNEÁRIO DO CALDAS:** Estância Mineral do Caldas, 80 - Distrito do Caldas.

**CASA DA MULHER:** Rua T 12, S/N - Vila Santo Antonio.

**CASA DE ACOLHIMENTO IDOSO:** Rua Projetada R, 81- Bulandeira.

**CASA DE ACOLHIMENTO:** Procurar o RH da Secretaria de Assistencia Social.

**CASA PAROQUIAL:** Rua da Matriz, S/N - Centro.

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF:** Rua Major Sampaio, S/N - Rosário.

**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD:** Rua Neroly Filgueira, 408 - Centro.

**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III:** Rua da Matriz, S/N - Centro.

**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS INFANTIL:** Rua Princesa Isabel, 155 - Centro.

**CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICO – CED:** Rua Major Sampaio, 673 - Rosário.

**CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS:** Rua T-06, 96 - Vila Santo Antônio.

**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER III:** Avenida Leão Sampaio, S/N - Bulandeira.

**CENTRO VOCACIONAL TECNICO:** Avenida José Bernardino, S/N - Buriti.

**COMPLEXO AMBIENTAL MIRANTE DO CALDAS:** Rua Daniel Cordeiro Neves, S/N – Caldas.

**COMPLEXO MAIS INFÂNCIA:** Avenida Antonio Correia Saraiva, S/N - Vila Santo Antonio.

**COZINHA COMUNITÁRIA:** Rua P 24, S/N, Malvinas.

**CRAS MALVINAS:** Rua T 07, 146 – Malvinas.

**CRAS SANTO ANTONIO:** Avenida General Costa Cavalcante, 65 – Centro.

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS:** Avenida Coronel João Coelho, 213, 4º Andar – Centro.

**ESCOLA DE SABERES:** Rua Neroly Filgueira, 386 – Centro.

**HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO:** Avenida Coronel João Coelho, 299 – Centro.

**HOTEL DAS FONTES:** CE-386, S/N – Caldas.

**POLICLINICA:** Avenida Leão Sampaio, S/N – Bulandeira.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM:** Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715 - Buriti.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:** Avenida Coronel João Coelho, 213, 4º Andar – Centro.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715 - Buriti.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEDE SAS:** Avenida Dr Pio Sampaio, 499 – Cirolândia.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/UNAB:** Rua da Matriz, S/N – Centro.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO:** Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715 - Buriti.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC:** Rua Madre Ilduara, 186 - Alto da Alegria.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA:** Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715 - Buriti.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE:** Avenida Paulo Mauricio, S/N - Parque da Cidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS:** Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715 - Buriti.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEURB:** Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715 - Buriti.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU:** Rua Santos Dumont, 61 – Centro.

**SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DE BARBALHA – SVO:** Rua Sete de Setembro, SN – Centro.

**SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA FAMÍLIA – SESFA:** Rua Alfredo Correia, 172 – Centro.

**SOCIEDADE EM BENEFÍCIO À FAMÍLIA – SOBEF:** Avenida João Evangelista Sampaio, S/N – Distrito Estrela.

**UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS:** Procurar o setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde.

**Publicado por:**

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

**Código Identificador:**16934D2A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA SESSÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 002/2025SEINFR – DL**

**PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA SESSÃO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 002/2025SEINFR – DL**

**Órgão:** Secretaria de Obras e Infraestrutura. **Data da Sessão:** 22 de maio de 2025. **Horário:** 14h00min. **Local:** Setor de Licitações, Praça Governador Plácido Aderaldo Castelo, nº 181, Centro, Mombaca/CE, CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ nº 07.736.390/0001-01, e-mail: licitacaomombaca@gmail.com. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE PLOTAGEM E IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA DE GRANDE E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **Critério de Julgamento:** Menor preço, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **Publicação do Edital:** 16 de maio de 2025.

**Recebimento de Propostas:** A Proposta de Preços da empresa LUSTÊNIO ALMEIDA SIQUEIRA – ME, inscrita no CNPJ de nº 31.806.692/0001-93, juntamente com sua Documentação de Habilitação, foi recebida no dia 21 de maio de 2025, às 15:33h, através do e-mail da Comissão de Licitação, e no dia 22 de maio de 2025, às 11:54h, a empresa LUNATEL INFORMÁTICA PAPELARIA LTDA –EPP, inscrita no CNPJ de nº 19.831.793/0001-19, também através do e-mail da Comissão de Licitação, anexou sua Proposta de Preços acompanhada de sua Documentação de Habilitação. Mapa comparativo de preços das propostas apresentadas:

| LUSTÊNIO ALMEIDA SIQUEIRA – ME                                                                                         |                                                                              |        |         |              |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------|---------------|
| ITEM                                                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                    | QUANT. | UNIDADE | V.UNITÁRIO   | V. GLOBAL     |
| 01                                                                                                                     | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER COM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTUCHOS     | 08     | MÊS     | R\$ 2.816,77 | R\$ 22.534,16 |
| Especificação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER COM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E CABEÇOTES DE IMPRESSÃO.      |                                                                              |        |         |              |               |
| 02                                                                                                                     | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA DE PEQUENO PORTE COM SUPORTE PARA COPIAS-01-  | 08     | MÊS     | R\$ 1593,11  | R\$ 12.744,88 |
| Especificação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA DE PEQUENO PORTE COM SUPORTE PARA COPIAS COM LIMITE DE 10.000 IMPRESSÕES |                                                                              |        |         |              |               |
| 03                                                                                                                     | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA DE PEQUENO PORTE COM SUPORTE PARA COPIAS -02- | 08     | MÊS     | R\$ 1593,11  | R\$ 12.744,88 |
| Especificação: LOCAÇÃO D IMPRESSORA COLORIDA DE PEQUENO PORTE COM SUPORTE PARA COPIAS COM LIMITE DE 10.000 IMPRESSÕES  |                                                                              |        |         |              |               |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$48.023,92 (quarenta e oito mil, vinte e três reais e noventa e dois centavos)</b>       |                                                                              |        |         |              |               |

| LUNATEL INFORMÁTICA PAPELARIA LTDA – EPP                                                                               |                                                                              |        |         |              |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------|---------------|
| ITEM                                                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                    | QUANT. | UNIDADE | V.UNITÁRIO   | V. GLOBAL     |
| 01                                                                                                                     | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER COM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTUCHOS     | 08     | MÊS     | R\$ 1.250,00 | R\$ 10.000,00 |
| Especificação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER COM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E CABEÇOTES DE IMPRESSÃO.      |                                                                              |        |         |              |               |
| 02                                                                                                                     | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA DE PEQUENO PORTE COM SUPORTE PARA COPIAS-01-  | 08     | MÊS     | R\$ 850,00   | R\$ 6.800,00  |
| Especificação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA DE PEQUENO PORTE COM SUPORTE PARA COPIAS COM LIMITE DE 10.000 IMPRESSÕES |                                                                              |        |         |              |               |
| 03                                                                                                                     | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA DE PEQUENO PORTE COM SUPORTE PARA COPIAS -02- | 08     | MÊS     | R\$ 850,00   | R\$ 6.800,00  |
| Especificação: LOCAÇÃO D IMPRESSORA COLORIDA DE PEQUENO PORTE COM SUPORTE PARA COPIAS COM LIMITE DE 10.000 IMPRESSÕES  |                                                                              |        |         |              |               |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)</b>                                    |                                                                              |        |         |              |               |

**Procedimentos Realizados.** Durante a sessão presencial realizada no dia 22 de maio de 2025, às 14:00h, foram analisadas as propostas das empresas interessadas na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE PLOTAGEM E IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA DE GRANDE E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, conforme especificado no edital. Após a análise da Proposta e dos Documentos de Habilitação da empresa LUNATEL INFORMÁTICA PAPELARIA LTDA –EPP, inscrita no CNPJ de nº 19.831.793/0001-19, a mesma apresentou proposta no valor de 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), o que representa um deságio de aproximadamente 50,86%, sendo, portanto, considerada inexecutable, ocasionando a DESCLASSIFICAÇÃO de sua Proposta. Não obstante, ao analisar a Documentação de Habilitação da mesma, verificou-se o descumprimento do item 6.1.4, pelo fato de a empresa ter apresentado atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto a ser contratado, o que incumbiria também em sua INABILITAÇÃO. Após a análise da Proposta e dos Documentos de Habilitação da empresa LUSTÊNIO ALMEIDA SIQUEIRA – ME, inscrita no CNPJ de nº 31.806.692/0001-93, atestamos que a mesma cumpre com todas as exigências editalícias. Sendo assim, sua proposta foi classificada e a mesma declarada habilitada. **Considerações Finais:** Diante do exposto, considerando a desclassificação da proposta da empresa LUNATEL INFORMÁTICA PAPELARIA LTDA – EPP, por inexecutable, bem como sua consequente inabilitação em razão do descumprimento do item 6.1.4 do edital, e, ainda, considerando que a empresa LUSTÊNIO ALMEIDA SIQUEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 31.806.692/0001-93, apresentou proposta válida, economicamente aceitável e atendeu a todas as exigências de habilitação previstas no edital, declara-se a empresa LUSTÊNIO ALMEIDA SIQUEIRA – ME como VENCEDORA DO CERTAME, para fins de contratação conforme os termos estabelecidos no processo licitatório. **Conclusão:** Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação deu por encerrada a sessão e informa desde já que os procedimentos serão divulgados em site oficial do referido órgão, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigente.

**FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**151005FD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 - RESULTADO (FINAL) PRELIMINAR**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE NOVA OLINDA/CE.**

**RESULTADO (FINAL) PRELIMINAR**

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e da Comissão Organizadora (Portaria 13/2025), no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 996/2025 e a Lei Federal nº 11.788, que dispõe sobre o programa de estágio. TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o **Resultado – FINAL – preliminar** do Edital nº 03/2025.

**- ESTÁGIO I**

| ORDEM | NOME                                | PONTUAÇÃO |
|-------|-------------------------------------|-----------|
| 1     | ANDREINA SILVA DUARTE               | 76,5      |
| 2     | ISABELE ALVES PEREIRA               | 70        |
| 3     | ANNA LARISSA VIEIRA COSTA           | 69        |
| 4     | ENRIQUE BATISTA DE LIMA             | 66        |
| 5     | TARCIANO ALENCAR DA CUNHA           | 65,5      |
| 6     | LETÍCIA RIBEIRO PEIXOTO             | 61,5      |
| 7     | MARIA TAYLLANNE FEITOSA DOS SANTOS  | 61        |
| 8     | ANTONIO WILKER DE MOURA SOUSA       | 60        |
| 9     | RANIELE NOGUEIRA PEIXOTO            | 59        |
| 10    | JOSÉ RYKELMI DA SILVA SOUZA         | 58        |
| 11    | ANDRÉ VIEIRA DIAS FIRMINO           | 57        |
| 12    | KARINE ASSUNÇÃO DA SILVA            | 56        |
| 13    | LAÍS PAKILA ALVES SANTOS            | 54        |
| 14    | ANTONIO GUILHERME FILINTO ALVES     | 52,5      |
| 15    | MARIA LAYLA ALVES CORDEIRO          | 51,5      |
| 16    | EMANOELY VALENTIM TELES             | 51        |
| 17    | LUIZ FELIPE FÉLIX ALENCAR           | 51        |
| 18    | EMERSON JÚLIO DA SILVA SOUSA        | 50,5      |
| 19    | RAFAELLA VELOSO DOS SANTOS          | 49        |
| 20    | MARIANA PEREIRA SANTANA             | 47        |
| 21    | LAUDECY RIBEIRO DA SILVA GOMES      | 45,5      |
| 22    | ALYCIA JORDANA FERREIRA LIMA        | 38        |
| 23    | BEATRIZ DOMICIANO DOS SANTOS        | 38        |
| 24    | ISABELLA ALVES DA SILVA             | 36        |
| 25    | DAIANA DA SILVA SOUZA               | 35        |
| 26    | ALISON RIBEIRO DOS SANTOS           | 0         |
| 27    | SAYURY DE MELO SILVA                | 0         |
| 28    | CLEOMARIA PAULO DE BRITO            | 0         |
| 29    | FRANCISCA JOSIANE NOGUEIRA DA SILVA | 0         |

**- ESTÁGIO II**

| ORDEM | NOME                               | PONTUAÇÃO |
|-------|------------------------------------|-----------|
| 1     | LUCIMAR FERNANDES DA CUNHA         | 80        |
| 2     | LUANA TELES BRITO                  | 74        |
| 3     | AMANDA DE MELO CALIXTO             | 74        |
| 4     | ANA CAROLINY ALVES PEREIRA         | 73,5      |
| 5     | JULIANA DOS SANTOS SILVA           | 72,5      |
| 6     | DAMIANA EDIVANIA DE SOUSA SANTOS   | 71,5      |
| 7     | RENATA MARTINS CORDEIRO DOS SANTOS | 66        |
| 8     | FERNANDO JOSÉ FERNANDES FREIRE     | 66        |
| 9     | LEISA KAREN FERREIRA LIMA          | 64,5      |
| 10    | HOLLYPHÉ RODRIGUES DE FRANÇA       | 62,5      |
| 11    | YASMIN MARIA MACÁRIO DANTAS        | 62        |
| 12    | LÍVIA MARIA LOPES ARAUJO           | 57        |
| 13    | GUSTAVO RUAN HERMÓGENES SOARES     | 57        |
| 14    | RANNYEL ALVES DOS SANTOS           | 53,5      |
| 15    | SABRINA RIBEIRO DA SILVA           | 49        |
| 16    | ANGÉLICA MILFONTE SAMPAIO          | 46,5      |
| 17    | STHEFANY FERREIRA DE OLIVEIRA      | 45,5      |
| 18    | LARA FERNANDES DE MATOS            | 45,5      |
| 19    | KARLA SUELANY SILVA DE ANDRADE     | 42        |
| 20    | JOSEFA ADESLA MACEDO DE AMADEU     | 36        |

**- ESTÁGIO MONITOR I**

| ORDEM | NOME                              | PONTUAÇÃO |
|-------|-----------------------------------|-----------|
| 1     | FERNANDA DE SOUZA CARDOSO         | 93        |
| 2     | WANESSA CORDEIRO ALVES            | 88        |
| 3     | DAIANNE BERNARDO DE ALMEIDA       | 87        |
| 4     | FRANCISCA ALVES TEIXEIRA MONTEIRO | 84,5      |
| 5     | JOSÉ KAUAN DA SILVA               | 82,5      |
| 6     | LAUANNA KAYLANNE DA SILVA MACÁRIO | 80,5      |
| 7     | MARIA SARA ALVES LIMA             | 70,6      |
| 8     | ANTONIA FERNANDA DA SILVA ALMEIDA | 70,5      |

|    |                                      |      |
|----|--------------------------------------|------|
| 9  | JAKELINE MARIA TOMAZ MELO            | 70   |
| 10 | MARIA DENISE RODRIGUES DA SILVA      | 66   |
| 11 | VANESSA DE MOURA ALMEIDA ALVES       | 64,5 |
| 12 | ERIKA DUTRA DE SOUZA                 | 64   |
| 13 | ELIETE DOS SANTOS SILVA              | 64   |
| 14 | JANIKELLY TOMAZ DE MELO              | 64   |
| 15 | MIRIAN DOS SANTOS BERNARDO           | 64   |
| 16 | ANA CAROLLYNE SILVA DE SOUZA         | 63   |
| 17 | JAMILLY RODRIGUES CORDEIRO FERNANDES | 58   |
| 18 | MAGDA NAYELY DOS PRAZERES ALVES      | 58   |
| 19 | GENEVA MARIA DA SILVA                | 55   |
| 20 | ALEXSANDRA DA SILVA CARVALHO         | 55   |
| 21 | MARCOS ANTONIO DE MOURA              | 54   |
| 22 | LARYSSA DA SILVA SOUZA               | 53   |
| 23 | MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE SOUZA  | 52,5 |
| 24 | ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA    | 52   |
| 25 | CÍCERA DANYÉRICA DE SOUSA SILVA      | 52   |
| 26 | THÂMARA ALVES FRANCA                 | 51,5 |
| 27 | BÁRBARA GRACIELY LIMA SILVA          | 51   |
| 28 | ANA CLÁUDIA DE LUCENA SILVA          | 51   |
| 29 | MARIA BEATRIZ DOMINGOS OLIVEIRA      | 50   |
| 30 | ANA PEREIRA DA SILVA                 | 49   |
| 31 | ALEX JÚNIOR AQUINO PEREIRA           | 49   |
| 32 | MARCIANA BATISTA DE SOUSA SANTOS     | 47,5 |
| 33 | MARIA DJHENIFFER TEIXEIRA AMORIM     | 45   |
| 34 | CÍCERO IRAN FILINTO FERREIRA         | 43   |
| 35 | MARIA LIDIANY DOS SANTOS SILVA       | 41,5 |
| 36 | RAYANNE DOS SANTOS SANTANA           | 39   |
| 37 | CINÁRYA DA SILVA ALENCAR             | 37   |
| 38 | IARA KELLY PEREIRA DE CARVALHO       | 34   |
| 39 | ALANE CALIXTO DE MELO                | 33   |
| 40 | CRISTIANO DOS SANTOS SILVA           | 30   |
| 41 | FERNANDA GOMES DE SOUZA              | 27   |
| 42 | ADRIANA BERNARDO DE SOUZA            | 24   |
| 43 | FRANCISCO DAVI TELES FEITOSA         | 0    |
| 44 | TATIANE SOARES DE SOUZA              | 0    |

**-ESTÁGIO MONITOR II**

| ORDEM | NOME                                    | PONTUAÇÃO |
|-------|-----------------------------------------|-----------|
| 1     | CICERA SAMANDA SOARES LIMA              | 96        |
| 2     | IARA LAÍS DE MATOS SILVA                | 94        |
| 3     | GILVANIA ALVES MARTINS                  | 93,5      |
| 4     | JEMIMA DE MATOS DAMASCENO               | 93        |
| 5     | JOSEANE DE LUCENA SILVA RIBEIRO         | 92        |
| 6     | IDEUVÂNIA BELISÁRIO CORDEIRO            | 90        |
| 7     | ANTONIA EDNA DE OLIVEIRA BRITO DINIZ    | 89,5      |
| 8     | FRANCY PEREIRA DA SILVA                 | 88,5      |
| 9     | MARIA LUIZA ALVES DA SILVA              | 87,5      |
| 10    | CARLOS EDUARDO MACEDO SOUZA             | 85,5      |
| 11    | DALIENY DE SOUZA SILVA                  | 84        |
| 12    | TALITA DE MATOS SILVA PEREIRA           | 83,5      |
| 13    | MATHEUS BEZERRA MARCOLINO               | 81        |
| 14    | CLAUDINEIDE DE MELO CRUZ                | 78,5      |
| 15    | KAILLANY ALVES LIMA                     | 78        |
| 16    | WILLIAM LOPES BATISTA                   | 74        |
| 17    | CICERA GRAZIELA GONÇALVES DUTRA SANTANA | 72,5      |
| 18    | LUCAS RIBEIRO ALVES                     | 72        |
| 19    | KAIANE GONÇALVES SILVA                  | 71        |
| 20    | INGRID VITÓRIA ALVES DO NASCIMENTO      | 70,5      |
| 21    | MARIA ALICE SILVA                       | 70        |
| 22    | ANTONIA XAVIER DE ALENCAR               | 68        |
| 23    | TAYLANE MARCELINO DIAS                  | 67        |
| 24    | MARIA FRANCY SOUSA ANTUNES              | 67        |
| 25    | BEATRIZ CORDEIRO DOS SANTOS             | 66,5      |
| 26    | RAIANE SANTOS SAMPAIO                   | 66,5      |
| 27    | CICERA SIMONY DE MATOS                  | 66        |
| 28    | LETÍCIA CAMILO DA SILVA                 | 66        |
| 29    | MARIA LETÍCIA RODRIGUES HERMÓGENES      | 64        |
| 30    | MARIA JÚLIA GOMES BANTIM LIMA           | 64        |
| 31    | RITA GOMES FERREIRA DE LIMA             | 64        |
| 32    | MARIA OLÍVIA LOPES MAIA                 | 64        |
| 33    | RIVALDA LEANDRO BARBOSA DA SILVA        | 63,5      |
| 34    | MARIA GABRIELA IARA DE LIMA             | 63        |
| 35    | LÍVIA BATISTA DE LIMA                   | 63        |
| 36    | JULIETE GOMES DA SILVA                  | 62,5      |
| 37    | CÍCERA JANAÍNA PEREIRA SANTANA          | 62,5      |
| 38    | ANA CAROLINE RODRIGUES HERMÓGENES       | 61,5      |
| 39    | JOÃO VÍCTOR RODRIGUES BRANDÃO ARAUJO    | 61,5      |
| 40    | MARIA DAS DORES CORDEIRO                | 61        |
| 41    | VIVIANE PEREIRA SILVA                   | 60,5      |
| 42    | MICHELÍ MIGUEL SANTOS SILVA             | 60        |
| 43    | RAFAEL DA SILVA HONORATO                | 60        |
| 44    | JOSIANA NEVES DA COSTA DE OLIVEIRA      | 60        |
| 45    | CAMILI PEREIRA SARAIVA                  | 59        |
| 46    | RAQUEL DA SILVA RIBEIRO                 | 58        |
| 47    | MARIA SOCORRO SANTANA LOPES             | 57        |
| 48    | MARIA AMANDA SILVA DE SOUZA             | 57        |
| 49    | STEPHANNY DE SOUZA COSTA                | 57        |

|    |                                          |    |
|----|------------------------------------------|----|
| 50 | ANA LÍVIA RODRIGUES FREITAS              | 57 |
| 51 | ALICIANE FERREIRA LIMA                   | 56 |
| 52 | CARLOS HENRIQUE FREIRE ROSAS             | 56 |
| 53 | SALUMARA TAÍSS DA SILVA SALU             | 52 |
| 54 | DANIEL PEREIRA DA SILVA                  | 51 |
| 55 | FRANCINEIDE FERREIRA DE FARIAS           | 51 |
| 56 | PALMIRA DEICIANE RUFINO DOS SANTOS       | 50 |
| 57 | EDNEY MOISÉS BEZERRA DE SOUSA            | 50 |
| 58 | MARIA VANESSA RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA | 49 |
| 59 | CLARA LOUISE BORGES DE ALENCAR           | 49 |
| 60 | ANTONIA RANYELE CAVALCANTE DE LIMA       | 45 |
| 61 | LIDAYANE ALENCAR LIMA                    | 38 |
| 62 | LEILIANE ALENCAR LIMA                    | 35 |
| 63 | YASMIN NÍNIVE ALVES DOS SANTOS           | 0  |
| 64 | FABRÍCIA GONÇALVES DA SILVA              | 0  |
| 65 | NATÁLIA SILVA GONÇALVES DE MATOS         | 0  |
| 66 | ANTONIA JOICE PEREIRA DE OLIVEIRA        | 0  |

Nova Olinda/CE, 23 de maio de 2025.

**FRANCISCO HERBERT ALVES CORDEIRO**

Membro da Comissão Organizadora

**SHIRLEY ALVES DA SILVA**

Membro da Comissão Organizadora

**MAYARA ALENCAR SANTOS**

Membro da Comissão Organizadora

**Publicado por:**  
Francisco Herbert Alves Cordeiro  
**Código Identificador:**8677FFD1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.390, DE 23 DE MAIO DE 2025**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com o intuito de incluir os seguintes projetos atividades e elementos de despesa:

|                           |                                                         |                                                 |                  |
|---------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| <b>ÓRGÃO:</b>             | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO       |                                                 |                  |
| <b>UND. ORÇAMENTÁRIA:</b> | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO       |                                                 |                  |
| <b>PROJETO ATIVIDADE:</b> | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS                    |                                                 |                  |
| <b>CÓDIGO</b>             | <b>NATUREZA DA DESPESA</b>                              | <b>FONTES DE RECURSOS</b>                       | <b>VALOR</b>     |
| 33504100                  | CONTRIBUIÇÕES                                           | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 5.000,00         |
| 33504300                  | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                      | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 5.000,00         |
| 33903000                  | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 3.000,00         |
| 33903100                  | PREMIAÇÕES CULTURAIS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 5.000,00         |
| 33903300                  | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                      | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 2.000,00         |
| 33903500                  | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                 | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 2.000,00         |
| 33904700                  | LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA                                  | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 3.000,00         |
| 33903600                  | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA                 | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 5.000,00         |
| 33903900                  | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA               | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 12.000,00        |
| 33904000                  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN. E COMUN.  | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 5.000,00         |
| 33904800                  | AUXÍLIO À PESSOA FÍSICA                                 | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 8.000,00         |
| 44905100                  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 15.000,00        |
| 44905200                  | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                       | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 7.000,00         |
|                           | <b>TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                    |                                                 | <b>72.000,00</b> |
| <b>PROJETO ATIVIDADE:</b> | FOMENTO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS              |                                                 |                  |
| <b>CÓDIGO</b>             | <b>NATUREZA DA DESPESA</b>                              | <b>FONTES DE RECURSOS</b>                       | <b>VALOR</b>     |
| 33903000                  | MATERIAL DE                                             | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 10.000,00        |

|                           |                                                                                  |                                                                                                                                                  |                                      |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|                           | CONSUMO                                                                          |                                                                                                                                                  |                                      |
| 33903100                  | PREMIAÇÕES CULTURAIS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                          | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos                                                                                                  | 5.000,00                             |
| 33903200                  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                                | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos                                                                                                  | 10.000,00                            |
| 33903600                  | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA                                          | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos                                                                                                  | 8.000,00                             |
| 33903900                  | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                        | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos                                                                                                  | 15.000,00                            |
|                           | <b>TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                             |                                                                                                                                                  | <b>48.000,00</b>                     |
|                           |                                                                                  |                                                                                                                                                  |                                      |
| <b>PROJETO ATIVIDADE:</b> | <b>CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS</b>         |                                                                                                                                                  |                                      |
| <b>CÓDIGO</b>             | <b>NATUREZA DA DESPESA</b>                                                       | <b>FONTES DE RECURSOS</b>                                                                                                                        | <b>VALOR</b>                         |
| 33504100                  | CONTRIBUIÇÕES                                                                    | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos                                                                                                  | 5.000,00                             |
| 33504300                  | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                               | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos                                                                                                  | 5.000,00                             |
|                           | <b>TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                             |                                                                                                                                                  | <b>10.000,00</b>                     |
|                           |                                                                                  |                                                                                                                                                  |                                      |
| <b>PROJETO ATIVIDADE:</b> | <b>IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS</b> |                                                                                                                                                  |                                      |
| <b>CÓDIGO</b>             | <b>NATUREZA DA DESPESA</b>                                                       | <b>FONTES DE RECURSOS</b>                                                                                                                        | <b>VALOR</b>                         |
| 44903000                  | MATERIAL DE CONSUMO                                                              | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos                                                                                                  | 5.000,00                             |
| 44903600                  | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA                                          | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos                                                                                                  | 5.000,00                             |
| 44903900                  | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                        | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos                                                                                                  | 5.000,00                             |
| 44905100                  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                              | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos<br>1.700.0000.00 - Outras Transf. Conv da União<br>1.701.0000.00 - Outras Transf. Conv do Estado | 50.000,00<br>100.000,00<br>50.000,00 |
| 44905200                  | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                                | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos                                                                                                  | 5.000,00                             |
|                           | <b>TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                             |                                                                                                                                                  | <b>220.000,00</b>                    |
|                           | <b>TOTAL GERAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>                                       |                                                                                                                                                  | <b>350.000,00</b>                    |

**Art. 2º** - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

|                           |                                                                                                                  |                                                 |                   |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| <b>ÓRGÃO:</b>             | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO                                                                |                                                 |                   |
| <b>UND. ORÇAMENTÁRIA:</b> | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO                                                                |                                                 |                   |
| <b>PROJETO ATIVIDADE:</b> | <b>04.122.0002. 2.023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b> |                                                 |                   |
| <b>CÓDIGO</b>             | <b>NATUREZA DA DESPESA</b>                                                                                       | <b>FONTES DE RECURSOS</b>                       | <b>VALOR</b>      |
| 33903000                  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                              | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 82.000,00         |
| 33903900                  | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                                        | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 220.000,00        |
|                           | <b>TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                             |                                                 | <b>302.000,00</b> |

|                           |                                                                                                        |                                                 |                   |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| <b>ÓRGÃO:</b>             | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                                                                            |                                                 |                   |
| <b>UND. ORÇAMENTÁRIA:</b> | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                                                                            |                                                 |                   |
| <b>PROJETO ATIVIDADE:</b> | <b>23.695.0014.2.019.0000 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS E DE NEGÓCIOS</b> |                                                 |                   |
| <b>CÓDIGO</b>             | <b>NATUREZA DA DESPESA</b>                                                                             | <b>FONTES DE RECURSOS</b>                       | <b>VALOR</b>      |
| 33903000                  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                    | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 10.000,00         |
| 33903100                  | PREMIAÇÕES CULTURAIS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                                                | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 5.000,00          |
| 33903200                  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                                                      | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 10.000,00         |
| 33903600                  | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA                                                                | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 8.000,00          |
| 33903900                  | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                                              | 1.500.0000.00 - Rec. Não vinculados de Impostos | 15.000,00         |
|                           | <b>TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                   |                                                 | <b>48.000,00</b>  |
|                           | <b>TOTAL GERAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>                                                             |                                                 | <b>350.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor autorizado nesta lei.

**Art. 4º** - As ações constantes do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada e altera o programa definido no Plano Plurianual 2022-2025 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de maio de 2025.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**3EEF2322

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025 - SELEÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS ADULTAS – VÁRZEA ALEGRE- CEARÁ, ANO 2025 – ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE DATAS**

**1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025 - SELEÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS ADULTAS – VÁRZEA ALEGRE- CEARÁ, ANO 2025 – ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE DATAS**

**ONDE SE LÊ**

**Cronograma de Datas**

Inscrições: **De 07h do dia [20/05/2025] até 23h50min. do dia [26/05/2025].**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

| FASE          | ETAPA                                                       | DATA INÍCIO | DATA FIM |
|---------------|-------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| PROCESSAMENTO | Publicação do Edital                                        | 19/05       | 19/05    |
|               | Inscrições                                                  | 20/05       | 26/05    |
|               | Análise de propostas da Etapa de Seleção                    | 21/05       | 21/05    |
|               | Divulgação do Resultado Provisório da etapa de seleção      | 22/05       | 22/05    |
|               | Recebimento e Julgamento de recurso da etapa de seleção     | 23/05       | 27/05    |
|               | Divulgação do Resultado Final                               | 28/05       | 28/05    |
| CELEBRAÇÃO    | Habilitação                                                 | 29/05       | 29/05    |
|               | Divulgação do Resultado Provisório da Etapa de Habilitação  | 30/05       | 30/05    |
|               | Recebimento e julgamento de Recurso da Etapa de Habilitação | 02/06       | 04/06    |
|               | Convocação de Novos Pareceristas                            | 05/06       | 05/06    |
|               | Divulgação do Resultado Final                               | 06/06       | 06/06    |
|               | Assinatura do Termo de execução do objeto                   | 10/06       | 11/06    |

**Recursos na etapa de Seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Governo de Várzea Alegre [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br), no diário oficial do município de Várzea Alegre.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao e-mail: [cultura@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:cultura@varzeaalegre.ce.gov.br) Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do Festival.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: [cultura@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:cultura@varzeaalegre.ce.gov.br), **através do ANEXO IV**, no prazo de três dias úteis (23 a 27 de maio).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Governo de Várzea Alegre [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br), **e no Diário Oficial do Município.**

**ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre, que deve ser apresentado por meio do **Anexo IV**, preenchido e enviado para o e-mail: [cultura@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:cultura@varzeaalegre.ce.gov.br), no prazo de 3(três) dias úteis – de 02/06 a 04/06. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Governo de Várzea Alegre [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

**Atenção!** Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**PASSA A LER-SE:**

**Cronograma de Datas**

Inscrições: **De 07h do dia [20/05/2025] até 23h50min. do dia [26/05/2025].**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

| FASE          | ETAPA                                                       | DATA INÍCIO | DATA FIM |
|---------------|-------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| PROCESSAMENTO | Publicação do Edital                                        | 19/05       | 19/05    |
|               | Inscrições                                                  | 20/05       | 26/05    |
|               | Análise de propostas da Etapa de Seleção                    | 27/05       | 27/05    |
|               | Divulgação do Resultado Provisório da etapa de seleção      | 28/05       | 28/05    |
|               | Recebimento e Julgamento de recurso da etapa de seleção     | 29/05       | 02/06    |
|               | Divulgação do Resultado Final                               | 03/06       | 03/06    |
| CELEBRAÇÃO    | Habilitação                                                 | 04/06       | 06/06    |
|               | Divulgação do Resultado Provisório da Etapa de Habilitação  | 09/06       | 09/06    |
|               | Recebimento e julgamento de Recurso da Etapa de Habilitação | 10/06       | 12/06    |
|               | Convocação de Novos Avaliadores                             | 13/06       | 15/06    |
|               | Divulgação do Resultado Final                               | 16/06       | 16/06    |
|               | Assinatura do Termo de execução do objeto                   | 17/06       | 19/06    |

**Recursos na etapa de Seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Governo de Várzea Alegre [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br), no diário oficial do município de Várzea Alegre.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao e-mail: [cultura@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:cultura@varzeaalegre.ce.gov.br) Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do Festival.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: [cultura@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:cultura@varzeaalegre.ce.gov.br), **através do ANEXO IV**, no prazo de três dias úteis (29 de maio a 02/06).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Governo de Várzea Alegre [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br), e no Diário Oficial do Município.

## ETAPA DE HABILITAÇÃO

### Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre, que deve ser apresentado por meio do **Anexo IV**, preenchido e enviado para o e-mail: [cultura@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:cultura@varzeaalegre.ce.gov.br), no prazo de 3(três) dias úteis – de 10/06 a 12/06. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Governo de Várzea Alegre [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

**Atenção!** Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Várzea Alegre-CE, 23 de maio de 2025.

**ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Secretária de Cultura e Turismo

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025 - SELEÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS ADULTAS – VÁRZEA ALEGRE- CEARÁ, ANO 2025.

### ANEXO I (Formulário de Inscrição)

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CONTATO: \_\_\_\_\_  
WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
TAMANHO DA CAMISA: \_\_\_\_\_

Informo, ainda, que estou ciente do teor de todo conteúdo deste edital, e mim comprometo a enviar junto a essa ficha todos os anexos exigidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025 - SELEÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS ADULTAS – VÁRZEA ALEGRE- CEARÁ, ANO 2025.

### ANEXO II (Currículo Resumido de Atividades Juninas)

#### DADOS PESSOAIS:

Nome:  
Apelido:  
Data de Nascimento:  
Filiação:  
Naturalidade:  
Sexo:  
Estado Civil:

#### DOCUMENTOS PESSOAIS:

RG:  
Órgão Expedidor:  
Data de Emissão:  
CPF:

#### ENDEREÇO E CONTATO:

Endereço:  
Cidade:  
CEP:  
E-mail:  
Telefone(s):

#### ATIVIDADES JUNINAS:

Local da atividade:  
Função:  
Data:  
Carga Horária:  
Informações complementares:  
Local da atividade 2:  
Função:  
Data:  
Carga Horária:  
Informações complementares:  
Local da atividade 3:

Função:  
Data:  
Carga Horária:  
Informações complementares:  
Local da atividade 4:  
Função:  
Data:  
Carga Horária:  
Informações complementares:  
Local da atividade 5:  
Função:  
Data:  
Carga Horária:  
Informações complementares:

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025 - SELEÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS ADULTAS – VÁRZEA ALEGRE- CEARÁ, ANO 2025.**

**ANEXO III** (Declaração de Disponibilidade e Vínculo)

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito que tenho plena disponibilidade durante o período de 25 a 26 de junho de 2024, ficando assim à disposição do Município de Várzea Alegre, neste ato representado pela Secretaria Cultura e Turismo, para exercer o cargo de Jurado do FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS ADULTA – XX FESTEJO VÁRZEA ALEGRE JUNINA - ANO 2024. Declaro, ainda, que não participei de grupos juninos, há menos de dois anos da data deste evento e, por fim, que não tenho parentes, de até terceiro grau, participando, como componentes ou diretores de quadrilha, deste festival.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025 - SELEÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS ADULTAS – VÁRZEA ALEGRE- CEARÁ, ANO 2025.**

**ANEXO IV** (Formulário de Recurso)

**ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora,  
Com base no item 5.5 do Edital de Seleção da Comissão Julgadora do Festival de Quadrilhas – XX Festejo Várzea Alegre Junina, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_  
Termos em que peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025 - SELEÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS ADULTAS – VÁRZEA ALEGRE- CEARÁ, ANO 2025.**

**ANEXO IV** (Formulário de Recurso)

**ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora,  
Com base no item 5.5 do Edital de Seleção da Comissão Julgadora do Festival de Quadrilhas – XX Festejo Várzea Alegre Junina, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_  
Termos em que peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:**EC2B47DE